SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4242

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2026, que objetiva: CONTRATO A AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's SAMU E CEO.; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DIAMED SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.802.672/0001-35, vencedora de vários itens com o valor de R$ 104.317,00 (cento e quatro mil, trezentos e dezessete reais); ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 01.187.918/0001-15, vencedora de vários itens com o valor de R$ 159.820,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais); FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, vencedora de vários itens com o valor de R$ 139.245,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais): PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA – CNPJ nº 35.397.052/0001-28, vencedora de vários itens com o valor de R$ 10.223,20 (dez mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Aguiar - PB, 28 de Outubro de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:4D24BA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

GABINETE DO PREFEITO

Aguiar - PB, 28 de agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 00012/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL: REY VAQUEIRO PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2026 E COM DURAÇÃO DE 01H30MIN/SHOW; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – DEMAIS.
21.488.092/0001-70
Valor: R$ 600.000,00

Publique-se e cumpra-se.
OBS: republicado por incorreção

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:FE756589

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A DESTINADO A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DIAMED SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.802.672/0001-35,

vencedora de vários itens com o valor de R$ 104.317,00 (cento e quatro mil, trezentos e dezessete reais); ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 01.187.918/0001-15, vencedora de vários itens com o valor de R$ 159.820,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais); FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, vencedora de vários itens com o valor de R$ 139.245,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Aguiar - PB, 28 de outubro de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:6AF75778

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00008/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00008/2026, do tipo menor preço, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A REQUALIFICAÇÃO DO AÇUDE DA COMUNIDADE CAITITU, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 0202512830005, cuja abertura será no dia 17.11.2026 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal ou pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo email cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 03 de novembro de 2026

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:40D1C0D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua pregoeira, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento das Propostas do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2026, com o seu objeto: CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AGUIAR. Sendo consideradas HABILTADAS e VENCEDORAS as empresas: DEAN JUNIOR DE FREITAS – ME, cadastrada no CNPJ nº 37.704.810/0001-39, considerada vencedora de vários itens com o valor global de R$ 173.046,45 (cento e setenta e três mil, quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), CANAA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – DEMAIS, cadastrada no CNPJ nº 14.244.855/0001-72, considerada vencedora de vários itens com o valor global de R$ 300.985,50 (trezentos mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), ELIAS GOMES FILHO – ME, cadastrada no CNPJ nº 05.142.210/0001-38, considerada vencedora de vários itens com o valor global de R$ 82.192,40 (oitenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Aguiar - PB, 03 de novembro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:C9D1F781

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 00024/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, vem convocar as empresas/pessoas físicas a seguir: PAULO CESAR TAVARES CONSERVA - ME, CNPJ nº 26.754.111/0001-87, MAMOM MAMMON LTDA - EPP, CNPJ nº 65,529.705/0001-46, EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES, COMERCIOS DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33, PROMAV ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 34.992.415/0001-00, M.F NOBRE SERVIÇOS EM GERAL – ME, CNPJ nº 11.526.681/0001-42, JMS PAJEU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 45.791.193/0001-84, A R TRIGUEIRO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ nº 62.687.593/0001-63, MARCOLINO DE SOUSA LIMA – ME, CNPJ nº 59.986.327/0001-27, YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS – ME - CNPJ nº 52.236.025/0001-92, MARIA CIDA DA SILVA DANTAS, portadora do CPF nº 032.433.534-24, JACIANA FRANCISCA VALDEVINO DE SOUSA, portadora do CPF nº 700.808.264-90, DAMIÃO JOSÉ DE SOUSA, portador do CPF nº 789.478.464-72, JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO - portador do CPF nº 074.143.174-20, para abertura dos envelopes, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2026. Cuja abertura será no dia 10.11.2026 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB. Demais informações no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os envelopes serão abertos com a presença de todos ou de parte dos licitantes, ainda não comparecendo nenhum licitante, a Pregoeira e equipe de apoio abrirá os envelopes, analisará os documentos e publicará o resultado.

Aguiar-PB, 03 de novembro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:8BCB0B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 044/2025, em 10.03.2026.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a Empresa FRANCISCA AMANCIO D NUNES.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimentos de cópias xerográficas, encadernação, plastificação e locação de máquinas copiadora.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor
FUNDAMENTAÇÃO: No Art. 124 II “d” da Lei nº 14.133/2021.
Aguiar-PB, 21 de outubro de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:80C0164D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Inexigibilidade nº 00012/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - DEMAIS CNPJ nº 28.773.491/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL: REY VAQUEIRO PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2026 E COM DURAÇÃO DE 01H30MIN/SHOW.
VALOR GLOBAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2026.

Aguiar - PB, 28 de agosto de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

OBS: republicado por incorreção

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:80D71313

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A DESTINADO A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DIAMED SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.802.672/0001-35, vencedora de vários itens com o valor de R$ 104.317,00 (cento e quatro mil, trezentos e dezessete reais); ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 01.187.918/0001-15, vencedora de vários itens com o valor de R$ 159.820,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais); FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, vencedora de vários itens com o valor de R$ 139.245,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Aguiar - PB, 28 de outubro de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:965EAEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2026, que objetiva: CONTRATO A AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's SAMU E CEO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DIAMED SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.802.672/0001-35, vencedora de vários itens com o valor de R$ 104.317,00 (cento e quatro mil, trezentos e dezessete reais); ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 01.187.918/0001-15, vencedora de vários itens com o valor de R$ 159.820,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais); FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, vencedora de vários itens com o valor de R$ 139.245,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais): PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA – CNPJ nº 35.397.052/0001-28, vencedora de vários itens com o valor de R$ 10.223,20 (dez mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Aguiar - PB, 28 de Outubro de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:7441AC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Aguiar - PB, 28 de agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00012/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL: REY VAQUEIRO PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2026 E COM DURAÇÃO DE 01H30MIN/SHOW; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – DEMAIS.
21.488.092/0001-70
Valor: R$ 600.000,00

Publique-se e cumpra-se.
OBS: republicado por incorreção

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:46DB2FA2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PORTARIA 120/2026

Portaria Nº 120/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o Ofício GPGJ/DRH/Nº 084/2026, de 07 de outubro de 2026, da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público da Paraíba, que solicita a renovação da cessão da servidora Maria José Vicente de Barros,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a renovação da cessão da servidora MARIA JOSÉ VICENTE DE BARROS, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Câmara Municipal, ao Ministério Público do Estado da Paraíba, onde se encontra em exercício na Procuradoria-Geral de Justiça, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 23 de dezembro de 2026.
Art. 2º A cessão ocorrerá com ônus para o órgão de origem, a Câmara Municipal de Caaporã.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente
Em, 30 de outubro de 2026.

OTO MARIANO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:386A9B04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
EXONERAÇÃO - GINEIDE FERREIRA APOLINÁRIO

PORTARIA Nº 31/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 003/2020, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 002/2025,
R E S O L V E:

Art. 1º –Exonerar, a pedido,**GINEIDE FERREIRA APOLINÁRIO**, inscrita no CPF sob o nº 138.088.594-90, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC.
Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 03 de novembro de 2026.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Ronaldo Rodrigues de Sousa Filho
Código Identificador:417960C5

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2026/SEADRH
O **MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.865.644/0001-54, com sede na Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **ADJACI PEREIRA DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, e a respectiva homologação parcial, assinada em 21 de outubro de 2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, adotado pelo Município na forma do art. 187 daquela Lei, e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Caaporã/PB, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.2. Esta Ata contempla exclusivamente o(s) item(ns) 08 do certame, adjudicado(s) e homologado(s) em favor do fornecedor registrado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO	**INOVAXX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	41.980.580/0001-08
ENDEREÇO	Rua Capitão Egídio de Barros, nº 280, Sala 04, Parque Alvorada, São João/PE, CEP 55.435-000
TELEFONE	(87) 98111-4789
E-MAIL	inovaxxservicos@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL	MARIA VIVIANE DE GOES MENDES – CPF nº 708.540.064-19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca, modelo e ano)	QTD (veíc.)	MESES	VALOR UNIT. MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	VEÍCULO TIPO VAN A PARTIR DO ANO 2025, Modelo 2026 requisitos MÍNIMOS: Tipo Motor: Diesel, Cilindrada: Mínima 1.990 CM3, Tipo Carroceria: Baú, Potência Motor: Mínima 1-27 CV, Capacidade Passageiro: 18 DESPESAS COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESA COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. (Fiat Ducato Minibus Comfort 2.2)	2	12	12.900,00	309.600,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				**309.600,00**

2.1.1. O valor total registrado nesta Ata é de **R$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais)**, correspondente à locação dos veículos pelo período de 12 (doze) meses.
2.1.2. A quantidade indicada refere-se ao número de veículos. No Portal de Compras Públicas, o item foi cadastrado em veículo × mês (quantidade de veículos multiplicada pelos 12 meses), apenas para adequação ao cálculo do sistema, sem alteração do quantitativo de veículos ou do valor total do item.
2.1.3. Nos preços registrados estão incluídas as despesas com manutenção preventiva e corretiva, tributos, encargos, seguros e demais custos diretos e indiretos, correndo por conta do contratante as despesas com combustível e, quando previsto na especificação do item, com motorista.
2.2. A distribuição dos quantitativos registrados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes é a constante do quadro do Anexo I do Edital, que integra esta Ata.
2.3. Não há cadastro de reserva para o(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3.1. É órgão gerenciador desta Ata a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
3.2. São órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoas, de Finanças e Planejamento, de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, de Serviços Urbanos e Transporte, de Obras e Urbanismo, de Educação e de Saúde.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 22 de outubro de 2026 e encerramento em 21 de outubro de 2027, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023,

ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato decorrente desta Ata terá vigência própria, de 12 (doze) meses contados da publicação do respectivo instrumento no PNCP, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata desde que a contratação tenha sido formalizada dentro dele.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por Termo de Contrato, na forma do Anexo V do Edital, precedida da emissão da respectiva ordem de serviço e da indicação da disponibilidade de créditos orçamentários pelo órgão contratante.

5.2. O fornecedor registrado será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada aceita pela Administração.

5.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

5.4. Os quantitativos registrados constituem estimativa máxima, não gerando ao fornecedor direito subjetivo à contratação da totalidade dos itens.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DA ATUALIZAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Aplicam-se à alteração, à atualização e ao cancelamento dos preços registrados, bem como ao cancelamento do registro do fornecedor, as disposições dos arts. 25 a 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e as regras do item 17 do Edital, que integram esta Ata para todos os fins.

6.2. O reajuste dos preços registrados observará o disposto no item 23 do Edital, com aplicação do índice IPCA após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. A adesão a esta Ata por órgãos e entidades não participantes observará integralmente as condições e os limites estabelecidos no item 18 do Edital, no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados por órgão aderente e o limite global correspondente ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

7.2. Compete ao órgão não participante a prática de todos os atos relativos à contratação e à gestão do respectivo contrato, bem como a aplicação das sanções decorrentes da inexecução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS SANÇÕES

8.1. As obrigações do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e do fornecedor registrado são aquelas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I e nesta Ata.

8.2. O descumprimento das obrigações assumidas sujeita o fornecedor registrado às sanções previstas no item 25 do Edital e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Incumbe ao órgão gerenciador providenciar a divulgação desta Ata no PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca Integrada do Litoral Sul, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios decorrentes desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Caaporã/PB, 22 de outubro de 2026.

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Órgão Gerenciador

MARIA VIVIANE DE GOES MENDES
Inovaxx Transportes e Serviços LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:99D5FDB6

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2026/SEADRH

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Caaporã/PB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado final do Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAAPORÃ/PB**, quanto aos itens remanescentes, nos seguintes termos: em favor da empresa **ALEXANDRE VERAS BRITO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.474.151/0001-70, vencedora do **ITEM 03**, com valor de R$ 601.800,00 (seiscentos e um mil e oitocentos reais); e em favor da empresa **RIBEIRO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.661.794/0001-16, vencedora do **ITEM 04**, com valor de R$ 37.788,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais). O **VALOR HOMOLOGADO** neste ato é de **R$ 639.588,00 (seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**. Com a presente homologação, encerra-se o certame, estando homologados todos os 18 (dezoito) itens licitados, no valor total de **R$ 3.540.804,00 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e quatro reais)**. Informações adicionais e a íntegra do processo poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.caapora.pb.gov.br.

Caaporã/PB, 03 de novembro de 2026.

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:D3078C2F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00072/2026 (REPUBLICAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00072/2026 (Republicação)

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00072/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO FIAT ARGO PLACA: SLA 2G69, PERTENCENTES AO ÓRGÃO, INCLUINDO MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**; ADJUDICO o seu

objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: JOSEMAR DE SOUSA CAVALCANTE FILHO - R$ 10.005,00.

Cabaceiras - PB, 14 de Outubro de 2026.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C4BA3958

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00073/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00073/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00073/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA:QSL 6E09, PERTENCENTES AO ÓRGÃO, INCLUINDO MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: ROBSON CARDOSO BARBOSA - R$ 9.797,30.

Cabaceiras - PB, 20 de Outubro de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9C9F7DBF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00069/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00069/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00069/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, DECORRENTE DA REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO 01501/2021, CONFORME CONVÊNIO Nº 856030 – FUNASA**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA CARIRI LTDA - R$ 86.483,17.

Cabaceiras - PB, 29 de Outubro de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D31EE5A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA:QSL 6E09, PERTENCENTES AO ÓRGÃO, INCLUINDO MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00073/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10 301 1008 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 10 302 1008 2043 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Média e Alta Complexidade. VIGÊNCIA: até 20/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 57301/2026 - 20.10.26 - ROBSON CARDOSO BARBOSA - R$ 9.797,30.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F138397D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, DECORRENTE DA REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO 01501/2021, CONFORME CONVÊNIO Nº 856030 – FUNASA**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00069/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: CONVÊNIO Nº 856030 – FUNASA. 02.108 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 606 1009 1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E INFRAESTRUTURA HÍDRICA. VIGÊNCIA: até 29/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 56901/2026 - 29.10.26 - CONSTRUTORA CARIRI LTDA - R$ 86.483,17.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2735905D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (REPUBLICAÇÃO)

EXTRATO DE CONTRATO (Republicação)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO FIAT ARGO PLACA: SLA 2G69, PERTENCENTES AO ÓRGÃO, INCLUINDO MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00072/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 1004 2007 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 12 361 1004 2008 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 361 1004 2011 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 365 5000 2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE 27 812 1006 2014 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS. VIGÊNCIA: até 14/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 57201/2026 - 14.10.26 - JOSEMAR DE SOUSA CAVALCANTE FILHO - R$10.005,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1B9811C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.285, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI N° 1.285, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.162, DE 15 / 05 / 2024, EM CONSONÂNCIA COM A RESOLUÇÃO CNE / CEB Nº 7, DE 1º / 8 / 2025, QUE REVISA AS DIRETRIZES OPERACIONAIS NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM A ADEQUAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos I do art. 13 e VI do art. 64, integrantes da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Resolução CNE / CEB nº 7, de 1 / 8 / 2025, que revisa as diretrizes operacionais para a educação integral em tempo integral na educação básica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada neste dia 30 / 10 / 26, o Projeto de Lei n° 330, de 27 / 10 / 2026 e, Ele sanciona a Lei abaixo elencada:

CAPÍTULO I
DO OBJETO.

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes Municipais Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, com vistas a orientar os sistemas de ensino e as escolas públicas e privadas na implementação, gestão, monitoramento e avaliação dessa oferta educacional.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral articula as etapas da Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades, conforme disposto nas Diretrizes Curriculares Municipais correspondentes, assegurando o desenvolvimento integral dos educandos em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais e ambientais.

CAPÍTULO II
DO REFERENCIAL LEGAL E CONCEITUAL.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social.

§ 1º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar a indissociabilidade entre:
I - a oferta de matrículas em jornada escolar de tempo integral, obedecendo ao princípio da equidade educacional e realizada a partir de diagnóstico permanente a respeito das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica das escolas, alocação de profissionais de educação, necessidades associadas ao transporte e à alimentação escolar; e,
II - a adoção de proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral, organizada para assegurar o desenvolvimento integral dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambientais, política, econômica e culturais da cidadania.
§ 2º A justiça curricular refere-se a um princípio de organização do currículo que estabelece
como parâmetros para a tomada de decisões da gestão educacional, da gestão escolar e das práticas pedagógicas, a priorização de conhecimentos e conteúdos de ensino orientados para a promoção, defesa e compromisso com a garantia de uma vida digna para todas as pessoas; a explicitação e a materialização de uma ética do cuidado e do bem-viver nas relações entre o Estado e a sociedade e a construção de uma convivência solidária e democrática, comprometida com a realização cotidiana dos direitos humanos e a superação das múltiplas formas de exclusão, discriminação, preconceitos e opressão.

Art. 4º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter carga horária diária mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, assegurando sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§ 1º Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.
§ 2º Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, especialmente dos bebês e das crianças pequenas.
§ 3º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.
§ 4º O estudante deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de ausência do estudante.

Art. 5º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar, além dos princípios gerais estabelecidos no art. 206 da Constituição Federal de 1988, e no art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os seguintes princípios específicos:

I - a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;
II - a justiça curricular;
III - a corresponsabilidade entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
IV - a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;
V - a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;
VI - o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais e territoriais, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais, nos termos da Constituição Federal;
VII - a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;
VIII - a promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos educandos; e,
IX - a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.
Art. 6º No exercício de sua autonomia, os sistemas de ensino poderão estruturar o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral articulando uma ou mais de uma das seguintes formas de oferta:

I - escolas exclusivas de tempo integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas; e,
II - todas as turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais.

CAPÍTULO III
DAS DIMENSÕES DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.

Art. 7º Para assegurar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, os sistemas de ensino e as escolas deverão observar as orientações específicas desta Resolução considerando seis dimensões estratégicas:

I - acesso e permanência com equidade;
II - gestão da política de educação integral em tempo integral;
III - articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades;
IV - currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;
V - valorização e desenvolvimento profissional de educadores; e,
VI - monitoramento e avaliação.

SEÇÃO I
DO ACESSO E PERMANÊNCIA COM EQUIDADE.

Art. 8º Na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, os sistemas de ensino e as escolas devem desenvolver estratégias e ações específicas que assegurem o acesso e permanência de todos, com equidade, qualidade e respeito à diversidade.

Art. 9º Na dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade compete aos sistemas de ensino:

I - realizar a análise contínua da equidade educacional na rede de ensino na distribuição das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral;
II - definir e implementar critérios objetivos abaixo elencados:

•
que garantam a compatibilidade entre a ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral e a manutenção, expansão e qualidade da oferta da Educação Escolar Indígena, da Educação Escolar no Campo, da Educação Escolar Quilombola e da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

•
para a tomada de decisão a respeito da expansão da Educação Integral em Tempo Integral, considerando a necessária articulação com a garantia da oferta da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, bem como da Educação Profissional e Tecnológica - EPT;

•
para a expansão de matrículas na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombola, respeitadas a consulta pública informada às comunidades e as diretrizes curriculares específicas destas modalidades, e considerando, sempre que possível, a proporção das matrículas conforme perfil demográfico da população local;

•
para assegurar o acesso universal, equitativo e inclusivo às matrículas de Educação Integral, sem quaisquer estratégias e mecanismos de seleção que possam caracterizar a violação do direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola; e,

•
para priorizar a expansão de matrículas em tempo integral em territórios e escolas com maior vulnerabilidade social, e que busquem favorecer o acesso de estudantes pretos e pardos proporcionalmente ao perfil demográfico dos estudantes da Educação Básica no território.

III - definir e implementar:

a) estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral ao longo das etapas da Educação Básica, com atenção especial às transições entre Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio;

•
ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão que envolvam a atuação de professores, das equipes gestoras e dos órgãos centrais de gestão do sistema de ensino;

•
protocolos para a atuação intersetorial, integrando ações de política educacional às políticas de assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer e trabalho, promovendo permanência escolar; e,
d) estratégias para que todas as escolas promovam melhoria do clima e da convivência escolar e a prevenção e superação de todas as formas de violência, discriminação e preconceito, nos termos da Constituição e do PNE.

IV - garantir que todas as decisões de expansão da jornada em tempo integral estejam fundamentadas em indicadores de desigualdade educacional e social, priorizando territórios de maior vulnerabilidade e com histórico de exclusão escolar.

§ 1º A análise contínua da equidade educacional de que trata o inciso I deve ser feita mediante coleta e sistematização de informações sobre a distribuição das matrículas em tempo integral em articulação com informações a respeito de raça / cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica.

§ 2º Nos limites estabelecidos pela legislação vigente, as informações produzidas nos processos de avaliação e coleta deverão ser divulgadas de forma ativa, de modo a assegurar a transparência pública e o acompanhamento pela sociedade civil organizada e pelos órgãos de controle.

Art. 10. Na dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade, compete às escolas:

I - monitorar indicadores de frequência, risco de abandono e evasão escolar, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral;
II - promover ações de prevenção à infrequência, à evasão e ao abandono escolar, incluindo estratégias de busca ativa, com diálogo permanente com as famílias;
III - articular-se com serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e trabalho,
presentes no seu território para apoiar a permanência e o sucesso escolar;
IV - articular-se com organizações da sociedade civil, coletivos e associações locais em estratégias compartilhadas de apoio à permanência e ao sucesso escolar;
V - comunicar e demandar apoio técnico às instâncias regionais de gestão e secretarias de educação para assegurar acesso e permanência dos educandos na escola;
VI - desenvolver ações para melhoria do clima e convivência escolar e para prevenção e a superação de violências, como bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e violências contra as populações LGBTQIAP+;
VII - revisar continuamente seu Projeto Político-Pedagógico - PPP, com participação da comunidade, incorporando a concepção de Educação Integral, na perspectiva de assegurar o exercício do conjunto dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; e,
VIII - criar canais permanentes de diálogo com as famílias, promovendo sua participação no projeto pedagógico, ações culturais e estratégias de apoio ao desenvolvimento integral dos educandos, inclusive por meio de ações formativas.

SEÇÃO II
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA.

Art. 11. Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral, compete aos sistemas de ensino:

I - garantir instância regulamentada, vinculada à educação, responsável pelo acompanhamento contínuo de sua implementação e pela proposição de recomendações para seu aprimoramento;

II - assegurar consultas amplas, participativas e informadas às comunidades escolares e locais, com vistas à adequação da política às necessidades das populações atendidas nas diferentes modalidades da Educação Básica e às características e especificidades dos territórios;
III - definir e monitorar objetivos e metas quantitativas e qualitativas para a ampliação do acesso, a garantia da permanência, e a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento, considerando as desigualdades intraescolares e entre escolas;
IV - elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para que o transporte e alimentação escolar atendam às necessidades dos

educandos da Educação Integral em Tempo Integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;
V - elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para garantir que o Atendimento Educacional Especializado - AEE atenda às necessidades e singularidades dos educandos com deficiência na Educação Integral em Tempo Integral nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;
VI - promover a melhoria contínua da infraestrutura escolar, com a criação, ampliação ou modernização de espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de convivência, com atenção à sustentabilidade socioambiental e às mudanças climáticas;
VII - implementar práticas de gestão sustentável, incluindo coleta seletiva, uso consciente dos recursos naturais e adoção de materiais e insumos escolares ecologicamente adequados;
VIII - definir e implementar parâmetros para a composição das turmas, evitando superlotação e assegurando condições adequadas de ensino;
IX - promover a contratação e alocação de número necessário de profissionais da educação para a efetiva implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
X - definir e implementar estratégias, metodologias e protocolos de apoio para a melhoria da gestão escolar na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral; e,
XI - elaborar e apresentar anualmente ao respectivo conselho de educação relatório de monitoramento da política de Educação Integral.
XII - o relatório anual de monitoramento será encaminhado a Câmara, ao conselho municipal de educação e publicado no portal da transparência em até 30 dias.
Art. 12. Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral, compete às escolas:

I - realizar escuta qualificada junto à comunidade escolar para identificar demandas, avaliar a implementação e fortalecer a participação no planejamento da Educação Integral em Tempo Integral na unidade educacional;
II - estabelecer e monitorar indicadores próprios para acompanhar o processo de implementação e os resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
III - revisar periodicamente, com participação da comunidade, o PPP, à luz dos dados de monitoramento e da concepção de Educação Integral;
IV - identificar demandas relacionadas a transporte e alimentação escolar e colaborar com a secretaria de educação para o atendimento adequado;
V - identificar necessidades de infraestrutura e de pessoal, articulando-se com a secretaria de educação para seu atendimento;
VI - garantir o AEE aos educandos que dele necessitem, em articulação com o sistema de ensino;
VII - contemplar, nas práticas de gestão escolar, as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica;
VIII - apoiar os profissionais da escola na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando recursos e oportunidades de formação continuada em serviço;
IX - adotar práticas de sustentabilidade ambiental no cotidiano escolar, promovendo consumo consciente, reutilização e redução de desperdícios;
X - planejar as atividades em finais de semana, de modo a favorecer a participação familiar e comunitária e o fortalecimento dos vínculos e convivência;
XI - executar com responsabilidade os recursos financeiros descentralizados priorizando ações pedagógicas e de melhoria da infraestrutura física e pedagógica; e,
XII - promover a escuta ativa dos estudantes em decisões pedagógicas e organizacionais, incentivando a formação de grêmios, conselhos mirins ou outras instâncias participativas, envolvendo-os, com mediação pedagógica, na gestão dos tempos e espaços da escola.

SEÇÃO III
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTEGRAÇÃO COM TERRITÓRIOS E COMUNIDADES.

Art. 13. Na dimensão estratégica da articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades, compete aos sistemas de ensino:

I - desenvolver estratégias para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral;
II - identificar e mapear oportunidades e serviços disponíveis nos territórios que possam contribuir com o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo redes de proteção e promoção de direitos;
III - definir e implementar protocolos específicos para a integração das ações de política educacional com as ações desenvolvidas, pelo poder público local e organizações da sociedade civil nas políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, ciência e tecnologia e formação para o trabalho;
IV - incentivar e apoiar a realização de parcerias entre escolas e equipamentos públicos, organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território, assegurando a articulação intersetorial nos diferentes níveis de governo e nas regiões administrativas, promovendo a atuação integrada entre as secretarias e órgãos governamentais;
V - estabelecer orientações para que suas escolas adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes que participem de projetos e iniciativas esportivas, artísticas e culturais e que tenham compromissos com treinos, competições, ensaios ou apresentações artísticas coincidentes com o horário e a jornada regular da Educação Integral em Tempo Integral;
VI - estabelecer orientações para que suas escolas adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes e famílias atendidas em serviços de saúde e assistência social e que tenham compromissos na forma de consultas, atendimentos ou eventos semelhantes; e,
VII - estabelecer parcerias e protocolos de cooperação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, assegurando a atuação integrada da escola com conselhos tutelares, defensorias, Ministério Público e demais instâncias de proteção, defesa e controle social dos direitos tendo como foco o pleno desenvolvimento dos sujeitos.

Art. 14. Na dimensão estratégica da articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades, compete às escolas:

I - coordenar ações para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais, aos educandos de sua unidade educacional, com foco na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral;
II - fortalecer os vínculos de colaboração e das ações de articulação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento no território, promovendo a integração da escola com as demais políticas públicas e serviços de forma permanente e institucionalizada;
III - identificar necessidades de melhoria dos protocolos específicos para a integração intersetorial no território, articulando-se com a secretaria de educação para seu aperfeiçoamento;
IV - implementar parcerias com organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território escolar, integrando-os às oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento previstas no PPP;
V - incentivar a integração de ambientes e espaços comunitários, praças, parques e áreas verdes, e equipamentos públicos de diferentes tipos na realização das atividades pedagógicas planejadas intencionalmente, ampliando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos;
VI - promover a articulação da escola com mundo do trabalho, considerando os territórios, os diferentes arranjos produtivos locais, os interesses das juventudes e as diferentes práticas profissionais, tendo em vista o trabalho como princípio educativo;
VII - diversificar metodologias, materiais, formas diferenciadas de agrupamento e espaços de aprendizagem que estimulem a educação entre pares e favoreçam a convivência democrática na diversidade;
VIII - apoiar os educandos participantes de projetos e iniciativas esportivas, culturais e artísticas na compatibilização de sua jornada escolar com os compromissos de treinos, competições, ensaios e apresentações, a partir das normas estabelecidas no sistema de ensino;

IX - apoiar os educandos que sejam atendidos em serviços de saúde e de assistência social na compatibilização de sua jornada escolar com os compromissos em consultas, atendimentos e eventos semelhantes; e,

X - integrar colegiados e outras formas de colaboração e gestão existentes no território (comissões, fóruns, conselhos), contribuindo com o planejamento, realização e acompanhamento de propostas e ações destinadas à garantia do direito à educação.
Parágrafo único. No desenvolvimento das formas de colaboração com entidades privadas previstas no inciso IV, os sistemas de ensino priorizarão parcerias com organizações sociais sem fins lucrativos.

SEÇÃO IV
DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO DESENVOLVIMENTO.

Art. 15. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar coerência sistêmica entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento pleno, promovendo todas as suas dimensões: cognitiva, social, cultural, emocional, física e o pleno exercício dos direitos de aprendizagem dos educandos.

§1º A coerência sistêmica de que trata o caput deve observar a integração das diferentes dimensões do desenvolvimento em experiências de aprendizagem que articulem os diferentes campos do conhecimento e as diferentes linguagens e formas de expressão para promover o desenvolvimento da autonomia, da empatia, da criatividade, da consciência crítica e da convivência democrática.
§ 2º A organização do trabalho pedagógico das escolas deve observar a relação indissociável entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais para o acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.

Art. 16. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas macroáreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos e no currículo de cada sistema de ensino.

Art. 17. Os sistemas de ensino deverão estabelecer orientações pedagógicas para a Educação Integral em Tempo Integral, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica e seus respectivos direitos ao desenvolvimento e aprendizagem.

Art. 18. As orientações pedagógicas para a Educação Infantil devem promover a ampliação e a diversificação de oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em consonância com a BNCC e com as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, de acordo com resoluções vigentes.

Art. 19. As orientações pedagógicas para o Ensino Fundamental deverão promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, e com a BNCC, no que se refere a essa etapa de ensino, priorizando atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento, da cultura e da vida social, conforme preconizam esses referenciais, conforme as resoluções vigentes.

Art. 20. As orientações pedagógicas para o Ensino Médio deverão promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens e que favoreçam o pleno desenvolvimento dos estudantes, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, com a BNCC no que se refere a essa etapa, com os Parâmetros Nacionais para os Itinerários Formativos do Ensino Médio, e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, seguindo as resoluções vigentes.

Art. 21. Na dimensão estratégica do currículo, das práticas pedagógicas e da avaliação, compete aos sistemas de ensino:

I - elaborar orientações pedagógicas específicas para a Educação Integral em Tempo Integral para orientar as unidades educacionais de sua rede de ensino;
II - apoiar a contextualização das orientações pedagógicas pelas escolas com base em seus territórios;
III - assegurar a organização dos espaços e dos tempos no currículo escolar observando a integração permanente das experiências educativas ao longo da jornada escolar, de modo a superar a lógica de turno e contraturno e a fragmentação entre os componentes curriculares e atividades;
IV - assegurar acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas, considerando, assegurando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;
V - promover a integração de mestres de saberes e da cultura popular nas iniciativas de diversificação pedagógica e curricular de suas unidades educacionais;
VI - promover e apoiar, nas unidades que compõem seu sistema de ensino, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;

VII - disponibilizar materiais de apoio didático e pedagógico às escolas; e,
VIII - promover e apoiar práticas avaliativas integradas, orientadas para a melhoria contínua dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos e que considerem a justiça curricular e a articulação entre os diferentes componentes curriculares.

Art. 22. Na mesma dimensão, compete às escolas:

I - contextualizar e implementar as orientações pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral definidas em seu sistema de ensino para as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;
II - integrar e articular as propostas pedagógicas de maneira contínua e não fragmentada, organizando as práticas educativas da escola de modo a superar a lógica de turno e contraturno na Educação Integral em Tempo Integral e assegurar a articulação e integração entre os diferentes direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento pleno;
III - acompanhar a frequência escolar e assegurar a participação efetiva dos educandos em todas as atividades ofertadas;
IV - desenvolver práticas inclusivas com recursos diversificados e adequados, considerando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;
V - promover, em articulação com os sistemas de ensino, a participação e integração de mestres da cultura popular e dos saberes tradicionais do território no desenvolvimento das práticas educativas;
VI - assegurar, nas práticas educativas da escola, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;
VII - organizar processos de ensino e aprendizagem personalizados, por meio da diversificação de metodologias, materiais, ambientes, tempos e espaços educativos, promovendo a formação de grupos heterogêneos que estimulem a educação entre pares que favoreçam a convivência democrática entre pessoas de diferentes idades, etapas, origens étnico-raciais, regionais, religiosas, socioeconômicas, de gênero e de sexualidade, e entre pessoas com e sem deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento;
VIII - estimular e apoiar a equipe docente na utilização de materiais de apoio didático e pedagógico, com foco na melhoria e diversificação das práticas educativas;
IX - promover os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias da informação e comunicação, bem como da educação digital e midiática, com ênfase no desenvolvimento de competências tecnológicas, cidadania, segurança, ética e bem-estar no ambiente digital e o uso de recursos educacionais abertos, incentivando, inclusive, o letramento digital e a capacidade não apenas de acessar e usufruir, mas de produzir tecnologias da informação, programação

digital e comunicação, integrando essas práticas às atividades escolares planejadas e ao currículo com vistas à integralidade dos sujeitos e formação de cidadãos conscientes e ativos no contexto digital;
X - estimular, acompanhar e orientar os educandos na construção de seus projetos de vida, em perspectiva socialmente referenciada, considerando suas singularidades, interesses e contextos sociais;
XI - planejar e implementar ações de recomposição de aprendizagens com base nas
dificuldades observadas; e,
XII - planejar e implementar estratégias de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos educandos que considerem a justiça curricular, a integração entre os diferentes componentes curriculares e a valorização das diferentes formas de aprender e que estejam comprometidas com o alcance dos resultados de aprendizagem para todos os educandos.

SEÇÃO V
DA VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO PERMANENTE DE EDUCADORES.

Art. 23. Na dimensão estratégica da valorização e desenvolvimento profissional de educadores, compete aos sistemas de ensino:

I - definir e regulamentar, no âmbito de seu sistema de ensino, a composição adequada das equipes gestoras, docentes e dos profissionais de suporte e apoio à ação educativa, considerando as demandas da Educação Integral em Tempo Integral;

II - assegurar a quantidade, a alocação e a jornada de trabalho adequada dos profissionais de educação, compatíveis com os objetivos e a organização da Educação Integral em Tempo Integral, buscando, sempre que possível, a dedicação exclusiva dos professores a uma única unidade de ensino e sua atuação também em tempo integral na referida unidade;
III - planejar e implementar processo de formação continuada em serviço, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral contemplando tanto formações comuns quanto específicas às etapas e modalidades da Educação Básica;
IV - assegurar que as ações formativas ocorram tanto na unidade escolar, sob liderança das equipes gestoras, quanto em momentos e situações coordenados pelas equipes técnicas das secretarias de educação;
V - assegurar aos profissionais não-docentes a participação em processos formativos que promovam sua integração à comunidade escolar e valorizem seus saberes e práticas;
VI - assegurar condições de trabalho e de progressão nas carreiras para todos os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral;
VII - estimular a participação dos profissionais da educação em projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de compartilhamento de práticas voltados à Educação Integral em Tempo Integral; e,
VIII - fomentar a articulação entre as redes de ensino e as Instituições de Educação Superior - IES, promovendo a integração dos estágios curriculares obrigatórios às escolas de Educação Básica, bem como o desenvolvimento de ações de extensão e programas de iniciação à docência, de modo a fortalecer a formação inicial na prática e em contexto real, alinhada aos princípios e estrutura da Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 24. Na dimensão estratégica da valorização e desenvolvimento profissional de educadores, compete às escolas:

I - identificar e comunicar às secretarias de educação sobre as necessidades de recomposição ou ampliação do quadro de professores e profissionais de apoio à implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
II - realizar ações de gestão de pessoas que garantam o bom funcionamento cotidiano da unidade escolar e a consecução dos objetivos educativos;
III - coordenar processos de formação continuada em serviço, no âmbito da própria escola, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
IV - incluir os profissionais não- docentes (funcionários da secretaria escolar, de limpeza, de Alimentação) em ações formativas integradas ao PPP, valorizando suas contribuições e experiências;
V - desenvolver iniciativas que promovam a melhoria das condições de trabalho, com foco no bem-estar, incluindo aquelas relacionadas ao clima e à convivência democrática na escola;
VI - apoiar a participação dos profissionais da educação em ações formativas externas, como projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de práticas com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral; e,
VII - estabelecer parcerias com IES para acolher e acompanhar estudantes de licenciatura em estágios curriculares obrigatórios, bem como em projetos e programas de iniciação à docência e ações de extensão, contribuindo para a formação inicial na Educação Integral em Tempo Integral na prática e para o fortalecimento do diálogo entre a escola e os processos formativos dos futuros educadores.

SEÇÃO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Art. 25. Na dimensão estratégica do monitoramento e avaliação, compete aos sistemas de ensino:

I - implementar estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral, alinhadas aos objetivos e metas a serem definidos conforme os termos do inciso III do art. 11.
II - disponibilizar os resultados da avaliação às unidades escolares da rede de ensino, de forma sistematizada, favorecendo o autoconhecimento institucional e a melhoria contínua;
III - orientar e acompanhar a aplicação dos resultados das avaliações no planejamento de ações para o aprimoramento da equidade e qualidade da oferta educacional e do trabalho pedagógico das escolas; e,
IV - realizar estudos e pesquisas sobre processos, variáveis críticas e resultados da implementação da política, em articulação com organizações da sociedade civil, centros de pesquisa e IES com expertise no tema.

§ 1º O processo de monitoramento e avaliação deve assegurar a participação dos profissionais de educação e das comunidades escolares em todas as suas etapas, integrando avaliação de natureza diagnóstica, formativa e somativa.

§ 2º Nas estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral de que trata o inciso I, devem ser contemplados, no mínimo, informações, dados e indicadores:

V - de equidade na distribuição das matrículas;
VI - educacionais (taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão e indicadores de aprendizagem e desenvolvimento pleno;
VII - de condições de infraestrutura física e pedagógica;
VIII - de efetivação da gestão democrática; e,
IV - de qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios.
Art. 26. Na dimensão estratégica do monitoramento e avaliação, compete às escolas:

I - implementar processos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa em conformidade com as orientações emanadas do sistema de ensino;
II - planejar e conduzir momento colaborativos de análise, reflexão e tomada de decisão com base nos resultados das avaliações, considerando as especificidades do território, da comunidade e da dinâmica escolar;
III - dialogar com os profissionais da educação, educandos e suas famílias sobre os processos e resultados da avaliação, promovendo a compreensão e envolvimento no processo educativo; e,
IV - elaborar e revisar planos de ação para o aprimoramento contínuo da implementação da Educação Integral em Tempo Integral e seus efeitos sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos educandos em sua escola.
Parágrafo único. As escolas devem reconhecer a importância e assegurar a participação ativadas famílias e da comunidade no

cotidiano escolar da jornada de tempo integral, promovendo canais permanentes de escuta, diálogo e corresponsabilidade nos processos de acompanhamento, avaliação e tomada de decisão, de modo a fortalecer o vínculo escola-comunidade e ampliar as condições para o desenvolvimento integral dos educandos.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 27. A Mantenedora, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurará que o atendimento na Escola Integral em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança**.**

Art. 28. Ficam criadas as funções de Facilitadores que serão responsáveis pela realização das eletivas, abaixo elencadas:

I – práticas esportivas;
II – educação ambiental e práticas de desenvolvimento sustentável;
III – saberes em arte e cultura;
IV – educação financeira e empreendedora;
V – facilitação e em projeto de vida e protagonismo juvenil; e,
VI – facilitador em letramento científico.
§1° A gestão municipal poderá contratar facilitadores para a realização das oficinas, desde que apresente certificação da área específica e o plano das atividades a serem desenvolvidas.
§2° Os facilitadores receberão uma bolsa de ajuda de custo a ser definido por meio de LEI.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei n° 1. 162, de 15 / 5 / 2024.

Paço Municipal, 30 de outubro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8A5139B8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.745, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;
A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;
A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pelo candidato aprovado, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,
A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **ALEX WALLAUE CARNEIRO NUNES**, para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao cargo de **TRATORISTA**, código / classe SASTB – 111.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, com seus efeitos a partir do próximo dia 9 de novembro.

Art. 2º Autorizar a responsável pela Gerência de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6F27D9CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.746, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL QUE MENCIONA E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **ALEX WALLAUE CARNEIRO NUNES,** Servidor Público Efetivo, ocupante do cargo de **TRATORISTA**, nomeado por meio da Portaria nº 1. 745, de 28 / 10 / 2026, para exercer suas atribuições em conformidade com a carga horária definida na Lei n° 32, de 18 / 10 2023, especificamente para ficar à disposição da Subsecretaria de Ação Rural, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com seus efeitos a partir do próximo dia 9 de novembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A16F7749

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.747, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**.**

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais e, considerando adicionalmente:
A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;
A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;
A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pelo candidato aprovado, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,
A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Senhor **JERSON ARAÚJO BARBOSA,** para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** código / classe SASTB – 112.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, com seus efeitos a partir do próximo dia 9 de novembro.

Art. 2º Autorizar a responsável pela Gerência de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3D902037

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.748, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL QUE MENCIONA E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **JERSON ARAÚJO BARBOSA,** Servidor Público Efetivo Municipal, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, nomeado por meio da Portaria nº 1. 747, de 28 / 10 / 2026, para exercer suas atribuições em conformidade com a carga horária definida na Lei n° 32, de 18 / 10 2023 , especificamente para ficar à disposição da Divisão de Fomento à Caprinovinocultura, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente com seus efeitos a partir do próximo dia 9 de novembro.
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:550AC60E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.749, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais e, considerando adicionalmente:
A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;
A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;
A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pelo candidato aprovado, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,
A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA DO SOCORRO XAVIER DUARTE,** para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao cargo de **MERENDEIRA,** código / classe SASTB – 111.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, com seus efeitos a partir do próximo dia 9 de novembro.

Art. 2º Autorizar a responsável pela Gerência de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C7F12CBA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.750, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA QUE MENCIONA E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO XAVIER DUARTE,** Servidora Pública Efetiva, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, nomeada por meio da Portaria nº 1. 749, de 28 / 10 / 2026, para exercer suas atribuições em conformidade com a carga horária definida na Lei n° 32, de 18 / 10 2023 , especificamente para ficar à disposição da Divisão de Gerenciamento da Merenda Escolar na Creche Terezinha Ramos Sampaio de Andrade, situada no Distrito Ribeira, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, com seus efeitos a partir do próximo dia 9 de novembro.

.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F15F4D8E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.751, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CLASSE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE MENCIONA.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar Geral nº 35, de 19 / 2 / 2026, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei Complementar n° 02, de 22 / 9 / 2026, que dispõe sobre o tema pertinente.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. **JULIERME DO NASCIMENTO WANDEBERLEY,** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **Gerente Administrativo e Técnico do Memorial do Cangaço**, classe provimento em comissão, com lotação na Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, a partir do próximo dia 3 de novemro.

Art. 2º Autorizar a responsável pela Gerência d Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos funcionais a partir do próximo dia 3 de novembro.

.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C8AF7BB4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.752, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CLASSE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE MENCIONA.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar Geral nº 35, de 19 / 2 / 2026, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei Complementar n° 01, de 21 / 10 / 2026, que dispõe sobre o tema pertinente.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. **RAFAELA BATISTA DE FARIAS,** Servidora Pública Efetiva, admitida via Concurso Público em 10 / 7 / 2025, ocupante do cargo de Agente Administrativa, para exercer as atribuições inerentes ao cargo classe provimento em comissão de **Assessoria Jurídica do Gabinete**, com lotação órgão de Decisão Especial: Gabinete do Prefeito, a partir do dia 3 de novembro.

Art. 2º Autorizar a responsável pela Gerência d Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos funcionais a partir do próximo dia 3 de novembro.

.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:749A2942

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.753, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, QUE MENCIONA.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar Geral nº 35, de 19 / 2 / 2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr**. ALEX WALLAUE CARNEIRO NUNES**, Servidor Público Efetivo, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **Diretor de Fomento à Caprinovinocultura,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, classe provimento em comissão, a partir do próximo dia 3 de novembro.

Art. 2º Autorizar a responsável pela Gerência de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:07FC9859

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0148/2026 – PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO/PB, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS-AULA, DESTINADA AO APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AO FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0042/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0117/2026 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 28/10/2026 A 28/01/2027
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: CONSULTORIA FOCO E SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ/MF nº 68.188.155/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 242.250,00
PRAZO: 3 (TRÊS) MESES

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:F0B6655A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2026

Ementa: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora FABRICIA GOMES DE CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Escolar na escola EMEF Raimunda Leite Sobrinha, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Conceição Paraíba.
Art. 2º A presente Portaria servirá de título hábil para a posse e o exercício do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição, 03 de novembro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:8D5F1003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2026

Ementa: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora JOSEFA SIMÃO DE MOURA FIGUEIREDO para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Escolar na escola EMEF Professor José Raimundo de Sousa Neto, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Conceição Paraíba.
Art. 2º A presente Portaria servirá de título hábil para a posse e o exercício do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição, 03 de novembro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:F6F7B352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2026

REGISTRA INSTITUCIONALMENTE OS CERTIFICADOS EMITIDOS NOS EVENTOS E AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,
CONSIDERANDO a relevância da formação continuada como instrumento de qualificação permanente do quadro de servidores, professores e demais integrantes da equipe da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Educação de registro institucional formal das participações e conclusões de formações continuadas, conforme os certificados efetivamente emitidos nos eventos e ações de certificação e reconhecimento institucional realizados;
CONSIDERANDO o dever administrativo de manter documentação organizada, rastreável e disponível para fins de progressão funcional, licenças prêmio, processos seletivos, avaliações de desempenho e prestação de contas aos órgãos de controle;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Registro Institucional de Certificados de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação de Conceição-PB, destinado ao registro formal, organização e conservação dos certificados emitidos nos eventos, cursos, oficinas, seminários e demais ações de certificação e reconhecimento institucional realizadas por esta Pasta ou por ela reconhecidas.

Art. 2º O registro de que trata o art. 1º abrangerá, obrigatoriamente, os seguintes dados de cada certificado emitido:
I — nome completo do participante (servidor, professor ou integrante da equipe escolar);
II — matrícula funcional e cargo/função exercida;
III — unidade escolar ou setor de lotação;

IV — denominação completa do evento ou da ação formativa;
V — carga horária da formação, conforme consignada no certificado;
VI — período de realização (data de início e data de término);
VII — entidade promotora, realizadora ou certificadora;
VIII — número do certificado e data de emissão;
IX — nome e identificação do responsável pela assinatura do certificado.
Art. 3º O registro será efetuado exclusivamente com base nos certificados efetivamente emitidos nos eventos realizados, vedado o registro de participação ou carga horária não comprovada por documento.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição-PB, 29 de outubro de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:3BC8C612

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2026 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2026 – PMC

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em obras de construção civil para execução completa do COMPLEXO EDUCACIONAL IVANI SOARES LAVOR, localizado às margens da Rodovia Governador Wilson Leite Braga – PB-400, município de Conceição/PB**, pelo valor global de R$ 6.059.678,54 (Seis milhões cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), ficando o valor da empresa: **CONCRETISA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.913.177/0001-53, ganhador do item 01, no valor global de R$ 6.059.678,54 (Seis milhões cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Conceição - PB, 28 de outubro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:575088EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0042/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00117/2026/PMC

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0042/2026/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0117/2026/PMC, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: **CONSULTORIA FOCO E SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ: **68.188.155/0001-37**, no valor total de **R$ 242.250,00 (Duzentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais),** cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO/PB, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS-AULA, DESTINADA AO APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AO FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 28 de outubro de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:E5D02B26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0006/2026 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2026 – PMC

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 46, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 7.983/2013, do Decreto Municipal nº 046, de 30 de novembro de 2022, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em obras de construção civil para execução completa do COMPLEXO EDUCACIONAL IVANI SOARES LAVOR, localizado às margens da Rodovia Governador Wilson Leite Braga – PB-400, município de Conceição/PB**, pelo valor global de R$ 6.059.678,54 (Seis milhões cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), ficando os valores das empresas: **CONCRETISA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.913.177/0001-53, ganhador do item 01, no valor global de R$ 6.059.678,54 (Seis milhões cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 28 de outubro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:C70E9ED2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 84/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 84/2025, Pregão Eletrônico nº 00016/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.187.918/0001-15. Objeto: Acréscimo de R$ 44.005,55 (Quarenta e quatro mil cinco reais e cinquenta e cinco centavos), o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

Juarez Távora(PB), 28 de outubro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:CA970235

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00059/2025-SDC
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa/PB, CNPJ nº 09.151.796/0001-58.
CONTRATADA: Duarte Martins Construções, Serviços e Locações Ltda., CNPJ nº 42.733.975/0001-79.
ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Construção do muro de fechamento do Campo de Futebol Severino Antônio de Lima (Biró Lima).
OBJETO DO ADITIVO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no valor de R$ 107.746,11 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e onze centavos), correspondente a aproximadamente 29,87% do valor inicial, passando o valor global do contrato de R$ 360.658,93 para R$ 468.405,04 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quatro centavos), conforme planilha de recomposição e parecer técnico da engenharia. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIAS: Maria Rodrigues Linhares de Lima, pela contratante, e Duarte Martins Construções, Serviços e Locações Ltda, pela contratada.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:02AAAFA4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00096/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 27/10/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00300/2026 - 27.10.26 - MAGNÓLIA BATISTA COSTA SANTOS - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:274CC9CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2026/GPPM, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **DENILSON PEREIRA DONATO DE SOUSA** para ocupar o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 4 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:CC38ECD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2026/SANP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 121, de 21 de Janeiro de 2009.

R E S O L V E:

Transferir o servidor(a) **JACKSON WILLIAN SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 03 de Novembro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:1FCBBFAF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PATOS.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.213.431,18 quatro milhões duzentos e treze mil quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 03/11/2026 ÀS 10:00 HORAS;
DATA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS: 17/11/2026 ÀS 10:00 HORAS;
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: 17/11/2026 ÀS 10:01 HORAS (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: maior desconto global
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E-mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 9 9677-0102.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:46234E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 150/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 269/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 150/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE KITS DE UTENSÍLIOS PARA A MERENDA ESCOLAR: BANDEJA + COPO + TIGELA + PRATO + TALHERES, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA NOVA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EMEF DEP. MÚCIO SÁTYRO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
Com base nas informações constantes no Processo nº. 269/2026, referente à Dispensa de Licitação nº. 150/2026, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **TENEDO ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA, CNPJ: 11.219.720/0001-69,** localizada à Rua Angelita Mariz Maia, nº 80, Centro, Catolé do Rocha/PB, representante legal JOSÉ LEITE DA SILVA, CPF Nº 797.361.304-87. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretária Municipal de Educação de Patos/PB, no valor total de **R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS),** conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos/PB, 26 de outubro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 269/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 150/2026
CONTRATO Nº: 1420/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **TENEDO ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA**
CNPJ: 11.219.720/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE KITS DE UTENSÍLIOS PARA A MERENDA ESCOLAR: BANDEJA + COPO + TIGELA + PRATO + TALHERES, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA NOVA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EMEF DEP. MÚCIO SÁTYRO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos/PB, 26 de outubro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Beatriz Campos Barros
Código Identificador:29C66631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE ENSINO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL 03 ANOS, COM FINALIDADE DE GARANTIR SUPORTE A PRÁTICA DOCENTE GARANTINDO O ACESSO A MATERIAIS ESTRUTURANTES, CUIDADOSAMENTE PENSADOS E ORGANIZADOS COMPATÍVEL COM UMA PRÁTICA LÚDICA, DINÂMICA E SIGNIFICATIVA, QUE FAVOREÇA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SOCIAL, EMOCIONAL E MOTOR DAS CRIANÇAS DE 03 ANOS. A SOLUÇÃO É COMPOSTA POR MATERIAIS PARA AS CRIANÇAS, PARA OS PROFESSORES, E PARA A FAMÍLIA, CONTEMPLANDO UMA ABORDAGEM INTEGRAL, ARTICULADA, E QUE ATENDA À BNCC, ÀS DCNEIS E AO RCNEI. (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA O ANO DE 2027, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, onde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA, CNPJ 07.681.440/0001-09, vencendo no seguinte LOTE, 001.

perfazendo o Valor Global de R$ R$ 770.870,78, (setecentos e setenta mil e oitocentos e setenta reais e setenta e oito centavos), aplicando um desconto no valor inicial de 15,6% (quinze virgula seis por cento).

Patos – PB,03 de novembro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:162099FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 1° termo aditivo AO CONTRATO Nº 1884/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 072/2025
Instrumento: 1° termo aditivo ao contrato nº 1884/2025; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA . **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 328/2025; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA a partir de 13/10/2026 e a nova vigência até 13/10/2027 , conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA .**

Patos, 13 de Outubro de 2026

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:C7523F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1916/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 081/2025
Instrumento: 2° TERMO ADITIVO ao contrato nº 1916/2025; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CLINICA OTORRINO CENTER LTDA . **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 342/2025**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA a partir de 20/10/2026 e a nova vigência até 20/10/2027 , conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **CLINICA OTORRINO CENTER LTDA .**

Patos, 20 de Outubro de 2026

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:D03041D6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 00022/2026, que tem como objeto: Contratação de serviços de solução de diagnóstico por imagem, compreendendo locação de equipamentos, serviço de telerradiologia com emissão de laudos e sistema de comunicação e arquivamento de imagens (PACS), para o centro de imagenologia do município de Santa Luzia/PB. Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais da contratação: WANDERLEY MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 11.149.864/0001-96. Valor Total: R$ 999.600,00.

Santa Luzia - PB, 03 de novembro de 2026.

RAFAELA SANTOS CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Jonas Pereira de Andrade
Código Identificador:FF1F2E7A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os atos do Pregão Eletrônico nº 00022/2026, que tem como objeto: Contratação de serviços de solução de diagnóstico por imagem, compreendendo locação de equipamentos, serviço de telerradiologia com emissão de laudos e sistema de comunicação e arquivamento de imagens (PACS), para o centro de imagenologia do município de Santa Luzia/PB, adjudico o objeto e homologo o resultado ao proponente vencedor, conforme indicado a seguir: WANDERLEY MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 11.149.864/0001-96. Valor Total: R$ 999.600,00.

Santa Luzia - PB, 03 de novembro de 2026.

FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO
Prefeito

Publicado por:
Jonas Pereira de Andrade
Código Identificador:CC80565A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

O Município de Santa Luzia/PB, torna pública a decisão administrativa dos recursos interpostos pelas empresas CAMPINA SAÚDE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 39.324.410/0001-23, relativos aos itens 2, 4, 6, 15 e 40 e pela empresa CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.441.051/0002-81 no item 27 do Pregão Eletrônico nº 00024/2026, para Aquisição de curativos e materiais descartáveis para atender as demandas dos serviços de curativos realizados pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB. Após análise foram conhecidos os recursos e proferida a seguinte decisão: ITEM 2,4 e 6: recurso provido; ITEM 15: recurso provido; ITEM 27: recurso provido; ITEM 40: recurso não provido. A íntegra da decisão administrativa final encontra-se disponível nos autos do processo e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

Santa Luzia/PB, 29 de outubro de 2026.

FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jonas Pereira de Andrade
Código Identificador:BE27AA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AVISO DE DISPENSA Nº 00014/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, torna público que fará realizar - Dispensa de Licitação, para: **Prestação de serviços de criação de artes de comunicação visual, compreendendo a elaboração, o desenvolvimento e a diagramação de peças e materiais institucionais, digitais e impressos, para atender às demandas de comunicação das diversas Secretarias do Município de Santa Luzia - PB**, conforme edital constante no site do município através da página: https://santaluzia.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, setor de licitação e através do e-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br. Data limite para apresentação da Proposta de Preços: **até às 18:00hs do dia 09/11/2026**. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no setor de

licitações e contratos. Telefone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 03 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE MORAIS NÓBREGA
Secretário de Finanças e Gestão

Publicado por:
Jonas Pereira de Andrade
Código Identificador:053F63B7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PEQUENAS CIRURGIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO–PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2026, no endereço: Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.TE-mail: cplsossego@gmail.com.
Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 03 de Novembro de 2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS-
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Vinicius Silva Freires
Código Identificador:C23BF374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73/2026GP/PMS DE 30/10/2026

Decreto Nº 73/2026GP/PMS de 30/10/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 375 de 10/12/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$176 .000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2024 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0428.2024.3371700100.500	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSOCIO PUBLICO	15.000,00
Valor Total da Ação (2024) R$		**15.000,00**
2083 - MATER PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE PAB FIXO		
10.301.0024.2083.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Valor Total da Ação (2083) R$		**70.000,00**
Valor Total do Órgão (2050) R$		**85.000,00**
2060 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
2031 - PRESTAR ASSIST. AS CLASSES MAIS CARENTES		
8.244.0486.2031.3390480000.500	**OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**	20.000,00
Valor Total da Ação (2031) R$		20.000,00
Valor Total do Órgão (2060) R$		**20.000,00**

2070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2106 - MATER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV		
8.244.0486.2106.4490520000.660	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	3.000,00
Valor Total da Ação (2106) R$		3.000,00
Valor Total do Órgão (2070) R$		**3.000,00**

2130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2013 - MANTER AS ATIV. DAS COTAS DE SAL. EDUCAÇÃO-QSE		
12.361.0021.2013.3390300000.550	**MATERIAL DE CONSUMO**	30.000,00
Valor Total da Ação (2013) R$		**30.000,00**

2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.		
12.361.0188.2014.3390390000.500	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	22.000,00
Valor Total da Ação (2014) R$		**22.000,00**

2017 - MANTER ATIV. DO SETOR TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE		
12.361.0197.2017.3390300000.571	**MATERIAL DE CONSUMO**	12.000,00
Valor Total da Ação (2017) R$		**12.000,00**

5002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROG.PRIMEIRA INFÂNCIA		
12.365.5000.5002.3390300000.500	**MATERIAL DE CONSUMO**	4.000,00
Valor Total da Ação (5002) R$		**4.000,00**
Valor Total do Órgão (2130) R$		**68.000,00**
Valor Total R$		**176.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$ 176.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2024 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0428.2024.3390140000.500	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Valor Total da Ação (2024) R$		**10.000,00**
2142 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF		
10.301.0428.2142.4490520000.600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
Valor Total da Ação (2142) R$		24.000,00
Valor Total do Órgão (2050) R$		34.000,00
2060 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
2030 - MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL		
8.244.0486.2030.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
8.244.0486.2030.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Valor Total da Ação (2030) R$		**80.000,00**
Valor Total do Órgão (2060) R$		**80.000,00**

2130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1016 - CONST/AMPLIAR/EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES DO MUNIC.		
12.361.0188.1016.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Valor Total da Ação (1016) R$		**10.000,00**

2013 - MANTER AS ATIV. DAS COTAS DE SAL. EDUCAÇÃO-QSE		
12.361.0021.2013.3390390000.550	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Valor Total da Ação (2013) R$		**20.000,00**

2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.		
12.361.0188.2014.3190040000.540	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Valor Total da Ação (2014) R$		**20.000,00**

2017 - MANTER ATIV. DO SETOR TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE		
12.361.0197.2017.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
Valor Total da Ação (2017) R$		12.000,00
Valor Total do Órgão (2130) R$		**62.000,00**
Valor Total R$		**176.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO,30/10/2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:44CF759D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00022.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, DIGNÓSTICO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E IMPREMENTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO GERENCIAMENTO DE RISCOS PSICOSOCIAIS, EM COFORMIDADE COM A NR-1, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE DADOS E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E AÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00022/2026. SUSPENSÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00188/2026 - R2m Consultoria Ltda - Suspenso - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 03.11.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:220A4DAC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Prefeito do Município de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO "NATAL MÁGICO", NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, a empresa: **D DE S CARLOS-ME**, CNPJ Nº 50.405.203/0001-36, com sede na Praça Dr. José Nominando, nº 34, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB, representada pelo Sr. **Diego de Souza Carlos**, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel-PB**,** vencedora do certame com proposta no valor total de **R$ 218.285,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais),** que serão pagos conforme execução dos serviços, e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 060/2026 de Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026.

São José de Princesa - PB, 29 de outubro de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:F11CDF3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO "NATAL MÁGICO", NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2001, Pregão Eletrônico nº 010/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, CNPJ nº 01.612.684/0001-45.
EMPRESA CONTRATADO: D DE S CARLOS-ME, inscrita no CNPJ Nº 50.405.203/0001-36, com sede na Praça Dr. José Nominando, nº 34, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 218.285,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).
VIGÊNCIA: De 30/10/2026 a 31/03/2027.
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Juliano Diniz de Morais –Prefeito e Pela Contratada o Sr. Diego de Souza Carlos.

São José de Princesa/PB, 30 de outubro de 2026.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:6DEAD789

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, através de seu Pregoeiro com fundamento no Art. 6º, inc. LX e Art. 8º da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico n° 010/2026, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO "NATAL MÁGICO", NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, que sagrou vencedora do certame a empresa: **D DE S CARLOS-ME**, inscrita no CNPJ Nº 50.405.203/0001-36, com sede na Praça Dr. José Nominando, nº 34, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB, vencedora do certame, com proposta no valor global de **R$ 218.285,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)**, que serão pagos conforme execução dos serviços.

São José de Princesa – PB, 28 de outubro de 2026.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:A70F0106

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual prestação de serviços continuados de Apoio as Atividades Finalísticas e Complementares em atendimento as demandas administrativas, conservação e manutenção do Patrimônio Público, com fornecimento e gestão de profissionais, por período de 12 (doze) meses, visando atender às diversas Secretarias Municipais de São José do Cordeiros/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PARCERIA – TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 01.624.420/0001-01 - R$ 296.912,00.

São José dos Cordeiros - PB, 03 de Novembro de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:CFD80333

LICITAÇÕES E CONTRATOS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual prestação de serviços continuados de Apoio as Atividades Finalísticas e Complementares em atendimento as demandas administrativas, conservação e manutenção do Patrimônio Público, com fornecimento e gestão de profissionais, por período de 12 (doze) meses, visando atender às diversas Secretarias Municipais de São José do Cordeiros/PB; DESIGNO os servidores Fernando Marcos de Queiroz, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Plinio Campos Medeiros, Coordenador, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José dos Cordeiros - PB, 03 de Novembro de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:B2A771E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00063/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMARAL MAQUINAS E CAMINHOES LTDA - CNPJ: **.***.132/0001-** - R$ 270.898,50; GRAM LUB AUTO PECAS LTDA - CNPJ: **.***.540/0001-** - R$ 828.595,00; LMN – COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: **.***.493/0001-** - R$ 87.999,99; RET–IDEAL COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ: **.***.563/0001-** - R$ 896.401,00.

Alagoa Nova - PB, 27 de Outubro de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:E0CF7E6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE IMAGEM NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/ PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1084549-15/2022 - 936013 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00289/2025 - Delgado Servicos e Construcoes Ltda - CNPJ: 43.625.211/0001-22 - 3º Aditivo - acréscimo de R$ 84.997,32; e prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 28.10.26

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:57412D1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB (PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS 01, 02, E 03 DA SERRA DO BOA VISTA - SÍTIO BOA VISTA) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1086282-58/2022 - 938813. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00196/2024 - T G de Souza Filho - CNPJ: 51.913.561/0001-12 - 8º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 03.11.26

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:76EC6262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00063/2026. DOTAÇÃO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15431030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 02.010

GABINETE DO PREFEITO 04 122 1001 2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 02.020 SECRETARIA DE FINANCAS 04 122 1005 2005 MANUT. DOS SERVICOS DE TESOURARIA E CONTABILIDADE 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 1003 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 181 1003 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 5000 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE–ESCOLAR 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 361 2002 2025 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.060 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 2008 2063 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 122 1009 2030 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 02.080 SECRETARIA DE TRANSPORTE 04 122 1006 2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE 02.100 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 1011 2040 MANUTENCAO DA SEC.DE PLANEJAMENTO 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO–CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00298/2026 - 27.10.26 - GRAM LUB AUTO PECAS LTDA - CNPJ **.***.540/0001-** - R$ 828.595,00; CT Nº 00299/2026 - 27.10.26 - AMARAL MAQUINAS E CAMINHOES LTDA - CNPJ **.***.132/0001-** - R$ 270.898,50; CT Nº 00300/2026 - 27.10.26 - RET-IDEAL COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ **.***.563/0001-** - R$ 896.401,00; CT Nº 00301/2026 - 27.10.26 - LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ **.***.493/0001-** - R$ 87.999,99.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:54A2F490

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0619/2026 ALHANDRA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº027/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **ALINE FRANCISCO DA SILVA**, C.P.F: 066.005.954-18, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 306547, lotada na Secretaria de Administração, para prestar serviços com lotação na Secretaria de Saúde, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de novembro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:1936B004

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA N° 037/2026-IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com o Processo Administrativo nº 034/2026.

R E S O L V E:

I- Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais**, à servidora **Maria Emilia Torres de Lima**, portadora do CPF n.º 568.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Mensageiro, matrícula n°. 2060, lotada na Câmara Municipal de Alhandra, com base no **art. 97-B, incisos I a IV, da Lei Orgânica do Município (com redação da ELOM 005/2024) c/c art. 97-B, § 2º, inciso I, da LOM (com redação da ELOM 006/2024).**

II- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:78B64632

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA N° 038/2026-IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com o Processo Administrativo nº 039/2026.

R E S O L V E:

I- Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,** com proventos integrais, à servidora **Maria Celia Silva dos Santos,** portadora do CPF nº. 343.XXX.XXX-68, no cargo de Telefonista, matrícula n°. 0290, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no **art. 97-A, incisos II a V, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município (redação da ELOM 005/2024) e art. 97-A, § 6º, I, da LOM (redação dada pela ELOM 006/24).**

II- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:1557F09E

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.318/0001-00, torna público que RECEBEU da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMAM/PMA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU) sob o Certificado nº 287/2026, com prazo de validade até 20/07/2027, para a atividade de: Construção e Ampliação de Unidades Escolares Municipais: EMEIEF Creuza Raquel Pereira Genuário Nunes; EMEF João Francisco de Lima; EMEIEF Aníbal Edmundo Lungren; EMEIEF Severino Valenco da Silva.

Alhandra – PB, 21 de outubro de 2026.

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:239A64D9

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMMAM
DELIBERAÇÃO Nº 09 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO DE AMBIENTE DE ALHANDRA (COMMAM), criado pela Lei Municipal nº 322, de 18 de março de 2004, e reestruturado pela Lei nº 730, de 14 de dezembro de 2023 do Código Municipal de Meio Ambiente de Alhandra/PB, no uso de sua competência conferida pela art. 8º desta última.

Considerando a aplicação da Lei nº 743, de 05 de abril de 2024, que versa sobre o Licenciamento Ambiental no município de Alhandra;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 730, de 14 de dezembro de 2023, artigo 7º, estabelece que o **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ALHANDRA (COMMAM),** é o órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Alhandra.

DELIBERA:

Art. 1 Ficam Homologadas na 12ª Reunião do COMMAM (20/10/2026) as seguintes licenças emitidas no mês de SETEMBRO/2026 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alhandra – SEMAM:

N° da licença: 326/2026
Tipo: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Responsável: ASSOCIAÇÃO ESPIRITA DOS JUREMEIROS DE ALHANDRA
CPF/CNPJ: 16.513.131/0001-02
Atividade: CAMINHADA EM HOMENAGEM A MESTRA MARIA DO ACAIS NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026 NAS RUAS DE ALHANDRA
Validade: 19/09/2026

N° da licença: 327/2026
Tipo: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU
Responsável: WELLINGTON SOUZA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 094.880.624-95
Atividade: Empreendimento Residencial Unifamiliar, sendo 01 unidades com metragem TOTAL de 61,58, m² construído, em um lote medindo 125,0 m², com sistema de tratamento individual de efluentes líquidos: fossa séptica com sumidouro na Rua Josefa Carneiro de Araujo, Lote 6A, Nova Alhandra, Alhandra-PB
Validade: 09/09/2028

N° da licença: 329/2026
Tipo: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ARVORE
Responsável: JOSE MARIO SANTANA GOMES
CPF/CNPJ: 056.555.704-16
Atividade: PODA DE 01 INDIVIDUO ARBOREO NA RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, NOVA ALHANDRA, ALHANDRA-PB
Validade: 11/10/2026

N° da licença: 330/2026
Tipo: DISPENSA DE LICENÇA
Responsável: JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 070.541.054-43
Atividade: ATIVIDADES AGRICOLAS CULTIVO DE INHAME, MACAXEIRA E INHAME NO PA SUBAUMA, LOTE 41, EM UMA AREA TOTAL DE 7,11 HA
Validade: 14/09/2028

N° da licença: 331/2026
Tipo: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU
Responsável: VILELA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CPF/CNPJ: 72.625.338/0001-40
Atividade: Empreendimento Residencial Unifamiliar, sendo 02 unidades com metragem INDIVIDUAL de 61,58, m² construído, em um lote medindo 125,0 m², com sistema de tratamento individual de efluentes líquidos: fossa séptica com sumidouro na Rua Travessa Francisco Fernandes Barbosa, Quadra 01 Lote 09, Pituba, Alhandra-PB
Validade: 15/09/2027

N° da licença: 332/2026
Tipo: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ARVORE
Responsável: NIVALDETE BARBOSA DE LIMA
CPF/CNPJ: 612.113.384-87
Atividade: PODA DE 01 INDIVIDUO ARBOREO NA RUA DAS ACACIAS, NOVA ALHANDRA, ALHANDRA-PB
Validade: 22/10/2026

N° da licença: 333/2026
Tipo: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU
Responsável: G&G CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: 60.894.226/0001-05
Atividade: Empreendimento Residencial Unifamiliar, sendo 01 unidades com sistema de tratamento individual de efluentes líquidos: fossa séptica com sumidouro na Rua Severino José do Nascimento, S/N Quadra 15 Lote 05/06A, Nova Alhandra, Alhandra-PB
Validade: 22/09/2027

N° da licença: 334/2026
Tipo: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU
Responsável: G&G CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: 60.894.226/0001-05
Atividade: Empreendimento Residencial Unifamiliar, sendo 01 unidades com sistema de tratamento individual de efluentes líquidos: fossa séptica com sumidouro na Rua Severino José do Nascimento, S/N Quadra 15 Lote 05/06B, Nova Alhandra, Alhandra-PB
Validade: 22/09/2027

Alhandra, 20 de outubro de 2026.

EDIELSON NUNES DOS SANTOS
Presidente do COMMAM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:DB60D397

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2026

A Secretaria de Meio Ambiente de Alhandra - SEMAM torna público que em 30 de outubro de 2026 firmou Termo de Compromisso com ABEL FLORENCIO COSTA JUNIOR, CPF: 057.678.744-25, referente ao Processo Administrativo n° 10/2025 e Auto de Infração n° 0159/2025, por meio do qual se comprometeu a regularizar o procedimento ambiental junto à SEMAM e a pagar 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, tendo esse acordo o prazo de três meses a partir de sua assinatura.

EDIELSON NUNES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E71F0D5B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente. Contratação de empresa especializada para veiculação de comunicação institucional incluindo produção e pós–produção audiovisual, cobertura fotográfica e filmagem presencial, gestão de perfis institucionais em redes sociais e gravação de podcasts, destinados às secretarias e aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Aparecida–PB. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 18 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 18 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 647/2025/25; Lei Municipal nº 647/25/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 1117/24; Decreto Municipal nº 001118/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. ... E-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 03 de Novembro de 2026

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:DD74556E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Participação exclusiva de ME, MEI e EPP, observados o enquadramento e os limites legais, com prioridade de contratação para beneficiárias sediadas em Aparecida–PB ou no âmbito regional de Sousa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 8.538/2015, e da Lei Municipal nº 647/2025, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de paisagismo e com fornecimento de plantas naturais destinada ao atendimento das demandas do Município de Aparecida–PB. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 17 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 17 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 647/2025/25; Lei Municipal nº 647/25/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 1117/24; Decreto Municipal nº 001118/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 03 de Novembro de 2026

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:44AE7C35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00018/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00018/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO EM COMPLEMENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS DE USO HOSPITALAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE APARECIDA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Novembro de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001118/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.aparecida.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 04 de Novembro de 2026

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:27544F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CT Nº 00164/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CT Nº 00164/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2025. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00164/2025 - Rejane Casimiro de Oliveira Mendes - CNPJ: 41.201.161/0001-20 - 1º Aditivo - acréscimo médio de 43,13%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.10.26

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:6B76D125

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui, em caráter permanente, o Fluxo de Controle de Abastecimento de Combustíveis dos veículos, máquinas e equipamentos a serviço do Município de Arara e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 31 e 37, *caput*, da Constituição Federal, nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a liquidação da despesa por fornecimento tem por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do material (art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964), e que o pagamento somente pode ser ordenado após a regular liquidação (art. 62 da mesma Lei);

CONSIDERANDO que, no fornecimento de combustíveis, a entrega só se comprova de modo individualizado quando cada documento fiscal identifica o veículo, a máquina ou o equipamento abastecido e a respectiva quilometragem ou horímetro;

CONSIDERANDO que os cupons fiscais eletrônicos (NFC-e) emitidos nos abastecimentos da frota municipal já consignam a placa do veículo e a quilometragem, prática que convém tornar obrigatória, uniforme e permanente;

CONSIDERANDO o acompanhamento da matéria pela Promotoria de Justiça Cumulativa de Solânea no Procedimento Administrativo nº 060.2025.000477;

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, em caráter permanente, o **Fluxo de Controle de Abastecimento de Combustíveis**, de observância obrigatória por todos os órgãos e fundos da Administração Direta do Município de Arara, aplicável aos veículos, máquinas e equipamentos próprios, locados, cedidos ou a serviço do Município.

Parágrafo único. Nenhum abastecimento custeado com recursos municipais será realizado, atestado, liquidado ou pago fora do fluxo instituído nesta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Requisição de Abastecimento: autorização prévia e numerada, emitida pelo órgão requisitante para cada abastecimento, conforme o modelo do Anexo Único;

II – órgão requisitante: a Secretaria ou o Fundo Municipal responsável pelo veículo, máquina ou equipamento;

III – documento fiscal do abastecimento: a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e, modelo 65) ou a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55) emitida pelo fornecedor a cada abastecimento;

IV – NF-e de consolidação: a NF-e emitida pelo fornecedor ao final do período de faturamento, com CFOP 5.929, que reúne os cupons fiscais do período e os referencia expressamente;

V – fiscal do contrato: o servidor designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 para acompanhar e fiscalizar o contrato de fornecimento de combustíveis.

CAPÍTULO II — DA REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO

Art. 3º Todo abastecimento será precedido de Requisição de Abastecimento, física ou eletrônica, numerada em série anual por órgão requisitante, da qual constarão:

I – o número da requisição e o órgão requisitante;

II – o veículo, com modelo e placa, ou, se máquina ou equipamento sem placa, a sua identificação patrimonial;

III – a quilometragem do hodômetro ou as horas do horímetro;

IV – o nome do condutor ou operador;

V – o tipo de combustível e a quantidade autorizada, em litros;

VI – a data e a assinatura do servidor responsável pela autorização.

§ 1º A requisição será emitida em duas vias: a primeira, entregue ao fornecedor no ato do abastecimento; a segunda, arquivada no órgão requisitante.

§ 2º É vedada a emissão de requisição em branco, sem a identificação do veículo, máquina ou equipamento, ou sem a indicação da quilometragem ou do horímetro.

§ 3º O fornecedor não realizará abastecimento sem a apresentação da requisição correspondente.

CAPÍTULO III — DO DOCUMENTO FISCAL DO ABASTECIMENTO

Art. 4º O fornecedor consignará em cada documento fiscal de abastecimento emitido em nome do Município:

I – a placa do veículo ou a identificação patrimonial da máquina ou do equipamento;

II – a quilometragem ou o horímetro informado na requisição;

III – o número da Requisição de Abastecimento.

§ 1º Os dados serão lançados nos campos próprios do sistema emissor do fornecedor ou, quando este não os possuir, no campo de informações complementares do documento fiscal.

§ 2º Não serão aceitos, como identificação do veículo, placa genérica, fictícia ou padrão do sistema emissor, nem quilometragem zerada, salvo quando os dados reais constarem expressamente do campo de informações complementares do mesmo documento.

Art. 5º A NF-e de consolidação referenciará, em suas informações complementares, a série e o número de todos os cupons fiscais que reúne e adotará os preços unitários contratados.

Parágrafo único. Com a NF-e de consolidação, o fornecedor entregará à Secretaria Municipal de Finanças os arquivos XML de todas as NF-e e NFC-e emitidas em nome do Município no período, que serão arquivados no respectivo processo de pagamento.

CAPÍTULO IV — DA CONFERÊNCIA, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 6º Antes de atestar a NF-e de consolidação, o fiscal do contrato verificará:

I – a correspondência entre cada cupom fiscal e a respectiva Requisição de Abastecimento, quanto ao número, à placa ou identificação, à quilometragem ou horímetro, ao combustível e à quantidade;

II – a coincidência entre a soma dos cupons referenciados e o valor da NF-e de consolidação;

III – a aplicação dos preços unitários contratados;

IV – a coerência da sequência de quilometragem ou horímetro de cada veículo, máquina ou equipamento.

§ 1º Constatada divergência, o fiscal glosará o item correspondente, registrará a ocorrência e notificará o fornecedor para a regularização, na forma do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O atesto será lançado na NF-e de consolidação, com a identificação do fiscal e a data.

Art. 7º A liquidação da despesa será instruída com a NF-e de consolidação atestada, os cupons fiscais nela referenciados e as Requisições de Abastecimento correspondentes.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de abastecimento cujo documento fiscal não contenha os dados exigidos no art. 4º desta Portaria.

CAPÍTULO V — DO CONTROLE POR VEÍCULO

Art. 8º Cada órgão requisitante manterá controle mensal de consumo por veículo, máquina ou equipamento, com a data, os números da requisição e do cupom fiscal, a quilometragem ou o horímetro, os litros abastecidos, o valor e a média de consumo apurada.

Parágrafo único. O controle de que trata este artigo será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 15 (quinze) do mês subsequente e ficará à disposição do órgão de controle interno e dos órgãos de controle externo.

Art. 9º O órgão de controle interno do Município poderá verificar, a qualquer tempo e por amostragem, o cumprimento desta Portaria.

CAPÍTULO VI — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O teor desta Portaria será comunicado formalmente aos fornecedores de combustíveis contratados pelo Município, mediante ofício com comprovante de recebimento, e as obrigações previstas no art. 3º, § 3º, e nos arts. 4º e 5º constarão dos instrumentos convocatórios e dos contratos de fornecimento de combustíveis celebrados a partir de sua publicação.

Art. 11. O servidor que emitir requisição, conduzir veículo, atestar ou liquidar despesa em desacordo com esta Portaria responderá na forma da legislação aplicável.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB, 3 de novembro de 2026.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:2A96809D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL-PB PARA O SEGUNDO BIÊNIO 2027 - 2028.

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL
Casa de Francisco Sebastião Pereira
Rua São José, 472 – Centro – Areial – PB
E-mail: camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com
CNPJ nº. 41.134.750/0001-33

Ata da Sessão Ordinária para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Areial-PB, para o segundo biênio 2027-2028 (dois mil e vinte sete e dois mil e vinte oito). Casa de Francisco Sebastião Pereira. Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte seis, às dez horas em sua sede na rua São José, 472. Reuniram-se na sede Oficial do Poder Legislativo Municipal o Excelentíssimo Presidente José Ronaldo de Souza e demais vereadores (as): Alan Kleber Eleuterio da Silva, Maria Rejane Ricardo da Silva, Cristina Alves Balbino de Sales, Maria Aparecida da Silva Oliveira, Camilla Benjamim Alves, Anselmo da Costa Souza, José Valmir de Araújo e Josivan Ferreira da Rocha. Presidindo a Sessão o Presidente José Ronaldo de Souza iniciou cumprimentando aos vereadores (as), desejou boas-vindas a todos, e ao mesmo tempo convidou todos para ficar de pé e o vereador José Valmir para realizar a oração inicial. Após a oração inicial o Presidente José Ronaldo convidou para fazer parte da mesa o Prefeito do município Carlos Henrique e também o vice-prefeito Diego Martins, registrou a presença de alguns servidores do município. Em seguida o primeiro secretário Alan Kleber realizou a chamada de presença, sendo confirmado a presença de todos os vereadores. O Presidente da casa registrou a presença do assessor jurídico da casa Dr. Murilo, como sempre presente, informou que será feito a leitura das matérias que tem na casa sobre a eleição da mesa diretora para o próximo biênio, ao mesmo tempo colocou a Ata da Sessão Ordinária do vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis em votação, não havendo nenhum voto em contrário foi declarado aprovado por unanimidade de todos os vereadores. Na sequência o primeiro secretário realizou a leitura do requerimento, os vereadores que ao final subscrevem, vêm, perante Vossa Excelência, apresentar requerimento nos seguintes termos, considerando o iminente término do mandato da atual mesa diretora, faz-se necessária a realização dos procedimentos atinentes à eleição do segundo biênio, o regimento interno da Casa dispõe expressamente no caput do artigo doze que a eleição do segundo biênio pode ser realizada a qualquer tempo, por deliberação maioria dos vereadores, ou seja, existe previsão regimental para antecipação da eleição que pode ocorrer antes do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte sete, caso haja entendimento nesse sentido por parte da maioria dos vereadores, sendo assim, cumpre externar que é vontade unanime de todos os integrantes da Casa Francisco Sebastiao Pereira que a eleição da mesa diretora para o segundo biênio, levando-se em conta que este requerimento está subscrito por todos os vereadores da Casa legislativa, a deliberação pela antecipação da eleição resta formalizada no presente ato, que preenche todos os requisitos para garantir a escolha da nova Mesa Diretora já no dia corrente do vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis, neste termo pedem deferimento os vereadores os vereadores (as) Alan Kleber Eleuterio da Silva, Anselmo da Costa Souza, Camilla Benjamim Alves, Cristina Alves Balbino de Sales, José Ronaldo de Souza, José Valmir de Araújo, Josivan Ferreira da Rocha, Maria Aparecida da Silva Oliveira Santos e Maria Rejane Ricardo da Silva., dando continuidade o primeiro secretário realizou a leitura do edital de convocação o Presidente da Câmara Municipal de Areial no uso das suas atribuições regimentais, logo após o primeiro secretário Alan Kleber realizou a leitura do processo eleitoral para a escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores do Município de Areial, nos termos do artigo 7º (sétimo) do regimento interno, órgão diretivo da Casa Legislativa é composto pelos cargos de Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, sendo assim, os vereadores signatários comparecem perante, está Douta Presidência para requerer a inscrição de chapa para eleição da Mesa diretora da Câmara Municipal, para o biênio (2027-2028) dois mil e vinte sete e dois mil e vinte oito, sendo composta pelos seguintes componentes, com indicação dos cargos correspondentes: Presidente Alan Kleber Eleuterio da Silva, Vice-Presidente Anselmo da Costa Souza, primeiro secretário Maria Aparecida da Silva Oliveira e segundo secretário José Valmir de Araujo. Logo em seguida o Presidente José Ronaldo informa que para eleição da mesa diretora para o segundo biênio, transcorreu tudo dentro do conforme, dentro daquilo que estabelece o regimento da casa, e cabe em concordância com todos os vereadores que assinaram o requerimento e também entendimento será feito a votação aberta, não vai precisar pois como tem chapa única e todos estão de acordo a votação iria ser aberta onde todos vão confirmar o seu voto nominalmente, ressaltou que primeiramente antes de dá o voto por solicitação do assessor jurídico Dr. Murilo, pediu para todos usarem o microfone para confirmar se todos estavam de acordo com a votação aberta, sendo assim todos confirmaram que estavam de acordo com a votação aberta, em seguida o Presidente José Ronaldo deu início a votação da mesa diretora do segundo biênio (2027-2028) do ano de dois mil e vinte sete e de dois mil e vinte oito, e pediu para apenas falar sim, o vereador Josivan Ferreira da Rocha votou sim, a vereadora Camilla Benjamim Alves votou sim, o vereador Anselmo da Costa votou sim, a vereadora Cristina Alves Balbino de Sales votou sim, o vereador José Valmir de Araujo votou sim, a vereadora Maria Rejane Ricardo da Silva votou sim, a vereadora Maria Aparecida da Silva Oliveira votou sim, o vereador Alan Kleber Eleuterio da Silva votou sim, o Presidente José Ronaldo de Souza votou sim, sendo favorável a nova mesa diretora para o biênio de (2027-2028) do ano de dois mil e vinte sete e dois mil e vinte oito, declarou e proclamou eleito os vereadores Alan Kleber Presidente, Anselmo Souza vice-presidente, Maria Aparecida primeira secretária e José Valmir segundo secretário para mesa diretora do segundo biênio (2027-2028) dois mil e vinte sete e dois mil e vinte oito. Após a votação o Presidente José Ronaldo informa que os vereadores vão ter o seu espaço de fala e na sequência espera que todos permaneçam em suas bancadas porque vão aprovar também um projeto do poder executivo, ao mesmo tempo os vereadores fizeram suas explanações deixando suas mensagens, o Prefeito e o vice-prefeito usaram a tribuna para também levar sua mensagem a população e os eleitos da nova chapa do novo biênio. O Presidente José Ronaldo ressaltou que para encerrar as explanações da eleição agradeceu e deixou sua mensagem, parabenizou o vereador Alan Kleber juntamente com toda sua equipe que foram eleitas na manhã, agradeceu aos vereadores por atender o chamado e atenderem a solicitação para serem unanime na votação na manhã corrente, parabenizou os pais do vereador Alan Kleber, e muitos talvez não sabiam mas tinham uma amizade antiga, desejou sorte e saúde, informou que no dia primeiro estarão realizando a posse que será outro momento muito importante que definitivamente estará a mesa assumindo os trabalhos da casa no primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, agradeceu a todos e finalizou, no mesmo instante encerrou a eleição proclamou mais uma vez eleito o biênio do ano de dois mil e vinte sete e dois mil e

vinte oito. Em seguida o primeiro secretário Alan Kleber realizou a leitura do Projeto Lei de Nº 25/2026, de autoria do Poder Executivo que acrescenta o § 3º no artigo 1º da lei 574/2025 e dá outras providencias. Em seguida o Presidente José Ronaldo colocou em o projeto citado anteriormente do poder executivo na pessoa do Prefeito Carlos Henrique Pereira Balbino em votação, e não havendo nenhum voto em contrário declarou aprovado por unanimidade de todos os vereadores. Logo após o Presidente da casa informou que foi aprovado um projeto no ano de dois mil e vinte cinco de autoria do vereador Josivan Ferreira e da vereadora Camilla Benjamim que institui uma sessão solene em homenagem aos servidores públicos municipais e dá outras providências, informou que a noite terá a Sessão Solene a partir das dezenove horas onde será contemplado e homenagear nove servidores do município como teria sido estabelecido no projeto em que cada vereador indicaria um servidor que estivesse no exercício da sua atividade, reforçou o convite e quem quiser participar, todos estavam convidados a partir das dezenove horas do dia de hoje, informou aos vereadores que estavam com os certificados já na casa e tudo estava organizado, estará presente o Prefeito, vice-prefeito, convidou também as autoridades para estarem presente na noite, agradeceu a Deus pela sessão. Logo em seguida o Presidente José Ronaldo de Souza declarou encerrada a Sessão Ordinária do vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis, às onze horas e seis minutos, no qual foi convocado para eleição da mesa diretora para o segundo biênio 2027-2028 (dois mil e vinte sete e dois mil e vinte oito). Casa de Francisco Sebastião Pereira. A ata foi lavrada e assinada pelos vereadores presentes.

JOSÉ RONALDO DE SOUZA
(Presidente)

CRISTINA ALVES BALBINO SALES
(Vice-Presidente)

ALAN KLEBER ELEUTERIO DA SILVA
(Primeiro-Secretário)

MARIA REJANE ALVES DA SILVA
(Segunda-Secretária)

JOSÉ VALMIR DE ARAÚJO
(Vereador)

ANSELMO DA COSTA SOUZA
(Vereador)

MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
(Vereadora)

CAMILLA BENJAMIM ALVES
(Vereadora)

JOSIVAN FERREIRA DA ROCHA
(Vereador)

Publicado por:
Daniela Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:4EE53C60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2026

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa Técnica Especializada em Assistência Técnica e Manutenções Corretivas, Preventivas e Calibrações. Com fornecimento e substituição de Peças. Dos Equipamentos Odontológicos, Médico Hospitalares e Fisioterapêuticos. Pertencentes as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde de Areial/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Novembro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020.

Areial - PB, 03 de Novembro de 2026

MARCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:C2E7B80A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2026, que objetiva: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CLASSIFICAÇÃO S1 E S2 PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS SEM EXCLUSIVIDADE POR TODO PERÍODO DO CONTRATO CONFORME INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E A CENTRALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS, QUE REGULAR–SE–Á POR ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BANCO BRADESCO S/A - R$ 329.750,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 30 de Outubro de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:85E30793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00027/2026. OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CLASSIFICAÇÃO S1 E S2 PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS SEM EXCLUSIVIDADE POR TODO PERÍODO DO CONTRATO CONFORME INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E A CENTRALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS

MUNICIPAIS, QUE REGULAR–SE–Á POR ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Banco Bradesco S/a. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040.

Barra de Santa Rosa - PB, 03 de Novembro de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:1C9EDB0B

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais a(o) servidor(a) **RAFAELA PEREIRA MARTINS**, Inspetor de Aluno, matrícula 3019648, lotado(a) na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 40, § 1º, I da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c Art. 26, caput e §§ 1º e 2º, II da EC 103/19 c/c Arts. 2º, I, "A" e 5º da LCM 003/21 de Barra de Santa Rosa/PB.

Barra de Santa Rosa, 30 de outubro de 2026.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:D893910D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 026/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas urbana e, principalmente, rural do Município de Barra de Santa Rosa/PB, em razão do desastre natural climatológico de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), autoriza a adoção de medidas administrativas extraordinárias necessárias à resposta ao desastre, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IV, e pelo art. 96, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 01/2017, em conformidade com o art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com a Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, com o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, com a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022), com a Portaria Interministerial nº 1, de 25 de julho de 2012 (MI/MD), e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que o desastre natural climatológico de estiagem, classificado sob a rubrica 1.4.1.1.0 da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres — COBRADE, configura-se, no presente momento, em todo o território do Município de Barra de Santa Rosa/PB, atingindo de forma severa as áreas urbana e, principalmente, rural, conforme diagnóstico técnico apresentado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC e corroborado pelos órgãos estaduais e federais de gestão de recursos hídricos e meteorologia;

CONSIDERANDO que o Município de Barra de Santa Rosa/PB integra a região do Curimataú paraibano e está inserido na delimitação oficial do Semiárido Brasileiro, conforme Resolução nº 150, de 13 de dezembro de 2021, do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (CONDEL/SUDENE), e ostenta população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE em 13.059 (treze mil e cinquenta e nove) habitantes, com expressivo contingente residente em zona rural, dependente do abastecimento humano e animal por mananciais superficiais, açudes comunitários, cisternas e cacimbões;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 atribui ao Município competência para declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública e que a Portaria MIDR nº 260/2022, em seu art. 4º, § 2º, fixa em 180 (cento e oitenta) dias o prazo máximo de vigência da declaração;

CONSIDERANDO que, segundo boletim técnico da Agência Executiva de Gestão das Águas da Paraíba — AESA, o Estado da Paraíba conta, no presente momento, com 04 (quatro) açudes completamente secos e outros 21 (vinte e um) reservatórios em risco iminente de secar, operando com menos de 10% (dez por cento) da capacidade de armazenamento, cenário de extrema gravidade hidrológica que atinge diretamente a região do Curimataú paraibano;

CONSIDERANDO que o Açude Curimataú, localizado no território deste Município de Barra de Santa Rosa, com capacidade total de 5.989.250,00 m³ (cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta metros cúbicos), opera, no presente momento, com apenas 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) de sua capacidade, condição que, na prática, inviabiliza o abastecimento regular e impõe o reforço imediato de fontes alternativas e do transporte emergencial de água por carro-pipa, nos termos da classificação da AESA, que o inclui entre os reservatórios paraibanos em situação crítica;

CONSIDERANDO que o Açude Poleiros, principal reservatório do Município, com capacidade total de 7.933.700,00 m³ (sete milhões, novecentos e trinta e três mil e setecentos metros cúbicos), opera, no presente momento, com apenas 4,59% (quatro vírgula cinquenta e nove por cento) de sua capacidade útil, encontrando-se igualmente classificado pela AESA entre os reservatórios paraibanos em situação crítica, o que compromete, de forma grave e imediata, o abastecimento humano e animal da sede urbana e das comunidades rurais do Município;

CONSIDERANDO que a própria Agência Executiva de Gestão das Águas da Paraíba — AESA, em Termos de Alocação de Água firmados em outubro de 2026 para o ciclo 2026/2027, reconhece oficial e expressamente que o período compreendido entre os meses de julho e novembro constitui o PERÍODO DE ESTIAGEM, caracterizado pela redução das reservas hídricas estaduais e pela necessidade de medidas de racionalização de uso, o que evidencia o estado de anormalidade hidrológica em que se encontra o semiárido paraibano, no qual se insere este Município;

CONSIDERANDO que o Município de Barra de Santa Rosa encontra-se, neste mês de novembro de 2026, no AUGE do período climatologicamente seco da região do Curimataú, caracterizado por totais pluviométricos reduzidos, elevada evapotranspiração e incremento progressivo do déficit hídrico, situação que se prolongará até o início da próxima quadra chuvosa regional, prevista apenas para os meses de fevereiro a maio de 2027, de sorte que, nos próximos 180 (cento e oitenta) dias, o Município atravessará integralmente o período hidrologicamente mais crítico do seu ciclo anual;

CONSIDERANDO que a previsão climática elaborada pela AESA, em conjunto com o Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos — CPTEC, com o Instituto Nacional de Meteorologia — INMET e com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais — INPE, apontou, para a quadra chuvosa de 2026 e para o encerramento do verão paraibano 2025/2026, cenário de chuvas "de normal a abaixo da média", com elevada variabilidade espacial e temporal na região do Cariri/Curimataú, hipótese que efetivamente se concretizou e cujos efeitos deletérios se fazem sentir, de forma plena, no atual quadro hidrológico do Município;

CONSIDERANDO que a quadra chuvosa de 2026 na região do Curimataú (fevereiro a maio) encerrou-se com volumes pluviométricos insuficientes para a recomposição efetiva dos mananciais, resultando em sangrias inexistentes nos principais reservatórios do Município e no esgotamento progressivo das reservas acumuladas ao longo do segundo semestre, culminando no atual quadro de criticidade dos Açudes Curimataú e Poleiros;

CONSIDERANDO que municípios limítrofes e integrantes da mesma região hidrográfica do Curimataú — entre os quais Picuí, Cuité, Nova Floresta, Sossego, Damião e Baraúna — vivenciam o mesmo quadro de criticidade hidrológica, com reservatórios operando em volumes insuficientes para o abastecimento regular, evidenciando o caráter regional e estrutural do déficit hídrico que atinge este Município;

CONSIDERANDO que o quadro de déficit hídrico vem ocasionando, na zona rural deste Município: (i) redução crítica, com tendência à exaustão, do volume útil de cisternas, açudes comunitários e barreiros; (ii) comprometimento severo da dessedentação animal e perdas no rebanho; (iii) prejuízos agudos à agricultura familiar, atividade econômica predominante na zona rural; (iv) elevação significativa dos índices de vulnerabilidade socioeconômica das famílias atingidas; e (v) demanda crescente por abastecimento emergencial por carro-pipa, no âmbito de dezenas de comunidades rurais, cujos pequenos e médios reservatórios encontram-se, em grande parte, totalmente secos ou em volume residual não aproveitável;

CONSIDERANDO que a dependência das comunidades rurais deste Município em relação ao abastecimento emergencial por carros-pipa, executado preferencialmente pelo Exército Brasileiro no âmbito da Operação Carro-Pipa Federal — OCP, é fato público e notório, especialmente agravado no período de julho a dezembro, em razão da ausência estrutural de chuvas na região do Curimataú paraibano;

CONSIDERANDO que a Operação Carro-Pipa Federal exige, como condição de inclusão do Município no programa e de execução do abastecimento emergencial por meio do Exército Brasileiro, o reconhecimento federal de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, nos termos do art. 9º da Portaria Interministerial MI/MD nº 01/2012 e da Portaria MIDR nº 260/2022, sendo o presente Decreto requisito formal e indispensável ao atendimento das comunidades rurais deste Município;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC apresentou Parecer Técnico circunstanciado, instruído com Formulário de Informações do Desastre — FIDE, Declaração Municipal de Atuação Emergencial — DMATE e Relatório Fotográfico, todos com data atual, demonstrando a presente ocorrência do desastre de estiagem em todo o território municipal, com a indicação técnica pela edição do presente Decreto;

CONSIDERANDO que o evento adverso classifica-se, segundo a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres — COBRADE (Anexo da Portaria MIDR nº 260/2022), como ESTIAGEM, sob o código 1.4.1.1.0, sendo desastre de natureza gradual e cíclica, cujos danos decorrem do agravamento progressivo das condições hidrológicas regionais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos — autoriza, em seu art. 75, inciso VIII, a contratação direta por dispensa de licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública", limitada aos bens, serviços ou obras necessários ao atendimento da situação emergencial, no prazo máximo de 1 (um) ano, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação;

CONSIDERANDO que a presente decretação não tem por objetivo nem por efeito jurídico autorizar contratações diretas indiscriminadas, mas tão somente conferir ao Município o regime jurídico especial necessário ao enfrentamento estritamente vinculado ao desastre, sob rigorosa observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, motivação, transparência, eficiência e economicidade, com controle interno permanente e prestação de contas à Câmara Municipal e aos órgãos de fiscalização externa, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba — TCE-PB,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas urbana e, principalmente, rural do Município de Barra de Santa Rosa/PB, comprovadamente afetadas pelo desastre natural climatológico de ESTIAGEM, codificado sob a rubrica 1.4.1.1.0 da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres — COBRADE, conforme Anexo da Portaria MIDR nº 260/2022.

Parágrafo único. A delimitação espacial e o detalhamento técnico das áreas afetadas constam do Formulário de Informações do Desastre — FIDE, da Declaração Municipal de Atuação Emergencial — DMATE e do Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC, documentos que integram este Decreto independentemente de transcrição e que serão registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres — S2ID.

Art. 2º - A Situação de Emergência ora declarada vigorará pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, nos termos do art. 4º, § 2º, da Portaria MIDR nº 260/2022.

Art. 3º - Ficam autorizados a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC e os demais órgãos da Administração Pública Municipal a mobilizar-se em regime de cooperação para as ações de resposta, assistência humanitária, reabilitação do cenário e mitigação dos efeitos da estiagem, sob a coordenação do(a) Coordenador(a) da COMDEC formalmente designado(a).

§ 1º - Fica autorizada a convocação de servidores municipais e de voluntários para reforço das ações de defesa civil, observada a legislação aplicável.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica do Município e a Controladoria Geral, no âmbito de suas atribuições, prestarão apoio técnico-jurídico, contábil e de controle interno às ações decorrentes deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto constitui requisito formal para o reconhecimento federal da Situação de Emergência por parte da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil — SEDEC/MIDR e para a inclusão e o atendimento do Município de Barra de Santa Rosa pela Operação Carro-Pipa Federal — OCP, programa coordenado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e executado pelo Exército Brasileiro, nos termos da Portaria Interministerial MI/MD nº 01/2012.

Parágrafo único. A distribuição emergencial de água potável às comunidades rurais por meio da Operação Carro-Pipa Federal é executada diretamente pelo Exército Brasileiro, com recursos federais e mediante regime jurídico próprio (inexigibilidade de licitação consolidada na jurisprudência do Tribunal de Contas da União — TCU), não constituindo, portanto, despesa decorrente de contratação direta deste Município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional e estritamente vinculado ao enfrentamento do desastre declarado, a adotar as medidas administrativas previstas na legislação vigente, incluindo:

I — a contratação direta de bens, serviços e obras necessários e indispensáveis ao atendimento da Situação de Emergência, mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e observada a vigência máxima legal;

II — a abertura de créditos adicionais extraordinários, nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

III — a articulação institucional com órgãos estaduais e federais, em especial com a SEDEC/MIDR, a Defesa Civil do Estado da Paraíba, a AESA, a CAGEPA, o Exército Brasileiro e a Companhia de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos do Nordeste — CODEVASF, para o aporte de recursos, equipamentos e serviços emergenciais.

§ 1º - As contratações diretas autorizadas no inciso I deste artigo restringem-se exclusivamente aos bens, serviços e obras com nexo direto e imediato com o enfrentamento do desastre, sendo terminantemente vedado o desvio de finalidade, devendo cada processo administrativo de dispensa, sob pena de responsabilização funcional, civil e criminal, ser instruído com:

a) justificativa técnica circunstanciada da pertinência do objeto à Situação de Emergência declarada;

b) demonstração da impossibilidade ou da inadequação do procedimento licitatório ordinário diante da urgência;

c) pesquisa de preços e demonstração da compatibilidade do valor contratado com o de mercado;

d) parecer jurídico da Procuradoria Municipal;

e) publicação do extrato do ato no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município, no prazo legal.
§ 2º - Fica expressamente vedado, em qualquer hipótese, o uso da prerrogativa estabelecida no inciso I deste artigo para a celebração de contratos administrativos sem nexo causal direto com o desastre declarado, em especial para objetos rotineiros, programados ou cuja contratação possa ser realizada por meio de procedimento licitatório ordinário ou de outras modalidades de contratação direta previstas na Lei nº 14.133/2021.
Art. 6º - A Administração Municipal manterá sítio eletrônico oficial atualizado com a relação completa dos atos administrativos editados em decorrência deste Decreto, dos contratos eventualmente celebrados sob o regime do art. 5º, inciso I, e dos respectivos valores, fornecedores, objetos e prazos, em observância aos arts. 5º a 9º da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e aos princípios da publicidade e da transparência.
Art. 7º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC fica responsável pelo registro deste Decreto, do FIDE, da DMATE, do Parecer Técnico, do Relatório Fotográfico e demais documentos exigidos no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres — S2ID, no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação, para fins de homologação estadual e reconhecimento federal da Situação de Emergência, nos termos da Portaria MIDR nº 260/2022.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 03 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:2AC06A8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 243602/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **PLANET LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº 17.651.770/0001-05
PREGÃO ELETRONICO N.º 036/2025
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - fica prorrogada a vigência do Contrato até 01/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:534F6447

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 243601/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA**
CNPJ Nº 14.177.678/0001-59
PREGÃO ELETRONICO N.º 036/2025
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – fica prorrogada a vigência do Contrato até 01/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FFE03A7D

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 100301/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **PLANET LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº 17.651.770/0001-05
PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - fica prorrogada a vigência do Contrato até 30/09/2027.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:751D2306

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
PORTARIA/IPASB/Nº 036/2026-BETANIA MARIA PEREIRA DE SOUSA-APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA/IPASB/Nº 036/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, em favor de **BETANIA MARIA PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 965.663.454-34, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (matrícula funcional nº 00156), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, com fundamento no art. 20, *caput*, I a IV, § 2º, I, da EC 103/2019 c/c o art. 83-D, II, da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 001/2020).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 03 de novembro de 2026.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Presidente Interina do IPASB

Publicado por:
Ana Paula de Lima Silva
Código Identificador:CA0B9342

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
PORTARIA/IPASB/Nº 037/2026-ERIVALDO TEMÓTEO DE SOUSA-APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA/IPASB/Nº 037/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, em favor de **ERIVALDO TEMÓTEO DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 752.649.194-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (matrícula funcional nº 00164), lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, com fundamento no art. 20, *caput*, I a IV, § 2º, I, da EC 103/2019 c/c o art. 83-D, II, da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 001/2020).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 03 de novembro de 2026.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Presidente Interina do IPASB

Publicado por:
Ana Paula de Lima Silva
Código Identificador:FEC9D9BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATOS

Aviso de resultado do credenciamento
Credenciamento Eletrônico nº 00004/2026
Processo Administrativo nº 260911CD00004
Inexigibilidade nº 00006/2026
OBJETO: Credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas para a prestação de serviços gráficos em geral, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais de Brejo dos Santos-PB.
A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos-PB torna público o resultado do Credenciamento Eletrônico nº 00004/2026, conforme relação de credenciados extraída do Portal de Compras Públicas, abrangendo as seguintes pessoas jurídicas:

Empresa credenciada	CNPJ	Itens
52.789.535 ITALO GABRIEL	52.789.535/0001-97	0001 a 0031
58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA	58.687.951/0001-60	0001 a 0031
A L D ALVES SERVICOS GRAFICOS	42.933.071/0001-97	0001 a 0031
RGS GRAFICA E EDITORA LTDA	60.186.650/0001-03	0001 a 0031

Os credenciamentos abrangem os itens 0001 a 0031, observados os preços unitários e as condições do edital. O valor global estimado do procedimento é de R$ 217.880,00, compartilhado entre as demandas que vierem a ser executadas, sem garantia de contratação integral ou de quantitativo mínimo por empresa.
A distribuição da demanda observará o item 12.1 do edital, sem exclusividade. Permanecerá admitido o cadastramento de novos interessados durante a vigência do edital. A relação e os documentos do procedimento poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e nos canais oficiais do Município.
Os recursos administrativos observarão o item 10 do edital e os prazos legais, a partir da regular divulgação ou intimação do ato correspondente.

Brejo dos Santos–PB 29 de outubro de 2026.

HANIEL PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Termo de adjudicação e homologação do credenciamento
Credenciamento Eletrônico nº 00004/2026
Processo Administrativo nº 260911CD00004
Inexigibilidade nº 00006/2026
OBJETO: Credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas para a prestação de serviços gráficos em geral, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais de Brejo dos Santos-PB.
A Prefeita Municipal de Brejo dos Santos-PB, no exercício de suas atribuições, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e nas condições do edital, resolve:
1. HOMOLOGAR o resultado do Credenciamento Eletrônico nº 00004/2026, relativamente às empresas relacionadas abaixo, nos itens 0001 a 0031, conforme o relatório de credenciados que integra o processo.

Empresa credenciada	CNPJ	Itens
52.789.535 ITALO GABRIEL	52.789.535/0001-97	0001 a 0031
58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA	58.687.951/0001-60	0001 a 0031
A L D ALVES SERVICOS GRAFICOS	42.933.071/0001-97	0001 a 0031
RGS GRAFICA E EDITORA LTDA	60.186.650/0001-03	0001 a 0031

2. ADJUDICAR o objeto, em caráter paralelo e não excludente, às empresas credenciadas, pelos preços unitários padronizados do edital, sem exclusividade ou garantia de contratação, observada a distribuição da demanda prevista no item 12.1.
3. Fixar como referência a estimativa global de R$ 217.880,00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta reais), sem multiplicação pelo número de credenciados e sem atribuição integral desse montante a cada empresa.
4. Determinar a publicidade deste ato e da lista de credenciados nos meios oficiais cabíveis. As contratações decorrentes dependerão de instrução própria, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e formalização do instrumento adequado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5. Manter aberto o cadastramento de novos interessados durante a vigência do edital, sujeitos à análise e à divulgação dos respectivos resultados.

Brejo dos Santos-PB, 29 de outubro de 2026.

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal

Extrato de adjudicação e homologação
Credenciamento Eletrônico nº 00004/2026
Processo Administrativo nº 260911CD00004
Inexigibilidade nº 00006/2026
OBJETO: Credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas para a prestação de serviços gráficos em geral, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais de Brejo dos Santos-PB.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos-PB, CNPJ nº 09.164.716/0001-07.
PROCEDIMENTO: Credenciamento Eletrônico nº 00004/2026. Processo Administrativo nº 260911CD00004. Inexigibilidade nº 00006/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e edital do credenciamento.
ATO: adjudicação do objeto em caráter paralelo e não excludente e homologação do resultado do credenciamento em favor das empresas abaixo, para os itens 0001 a 0031, pelos preços unitários padronizados do edital.

Empresa credenciada	CNPJ	Itens
52.789.535 ITALO GABRIEL	52.789.535/0001-97	0001 a 0031
58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA	58.687.951/0001-60	0001 a 0031
A L D ALVES SERVICOS GRAFICOS	42.933.071/0001-97	0001 a 0031
RGS GRAFICA E EDITORA LTDA	60.186.650/0001-03	0001 a 0031

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 217.880,00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao conjunto da demanda estimada, sem multiplicação pelo número de credenciados. Os valores efetivamente contratados dependerão da demanda e dos instrumentos formalizados.
CONDIÇÕES: distribuição da demanda na forma do item 12.1 do edital, sem exclusividade e sem garantia de quantitativo mínimo. O cadastramento de novos interessados permanecerá aberto durante a vigência do edital.
DATA DO ATO: 29/10/2026. AUTORIDADE: Maria Luciene de Oliveira Almeida, Prefeita Municipal.

Brejo dos Santos-PB, 29 de outubro de 2026.

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS – PB
EXTRATO DE CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260911CD00004
OBJETO: Credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas para a prestação de serviços gráficos em geral, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Brejo dos Santos–PB.
FUNDAMENTO: Credenciamento nº 00004/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.878/2024 e legislação pertinente.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos–PB, CNPJ nº 09.164.716/0001-07.
CONTRATO Nº 00084/2026-SDC
CONTRATADA: A L D ALVES SERVIÇOS GRAFICOS, CNPJ nº 42.933.071/0001-97.
VALOR: R$ 217.880,00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta reais).
SIGNATÁRIOS: Maria Luciene de Oliveira Almeida, pela contratante, e Ariel Lamec Diniz Alves, pela contratada.
CONTRATO Nº 00085/2026-SDC
CONTRATADA: 52.789.535 ITALO GABRIEL, CNPJ nº 52.789.535/0001-97.
VALOR: R$ 217.880,00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta reais).
SIGNATÁRIOS: Maria Luciene de Oliveira Almeida, pela contratante, e Italo Gabriel, pela contratada.
CONTRATO Nº 00086/2026-SDC
CONTRATADA: 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA, CNPJ nº 58.687.951/0001-60.
VALOR: R$ 217.880,00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta reais).
SIGNATÁRIOS: Maria Luciene de Oliveira Almeida, pela contratante, e Maria de Fatima Silva Gomes Pereira, pela contratada.
CONTRATO Nº 00087/2026-SDC
CONTRATADA: RGS GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 60.186.650/0001-03.
VALOR: R$ 217.880,00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta reais).
SIGNATÁRIOS: Maria Luciene de Oliveira Almeida, pela contratante, e Sergio Ricardo Gomes da Silva, pela contratada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos do orçamento vigente: 0002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 0003 – Manutenção do Setor Administrativo; 0005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; 0007 – Secretaria Municipal de Agricultura; 0008 – Manutenção do QSE e Secretaria Municipal de Educação; 0015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 0018 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa Criança Feliz e Fundo Municipal de Assistência Social; 0026 – Infraestrutura Municipal; 0031 – Manutenção de SAC de Meio Ambiente; 0035 – Secretaria da Mulher. Elementos de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: Da data de assinatura até 03 de novembro de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.
Brejo dos Santos–PB, 03 de novembro de 2026.

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:0630D2E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN 15+1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB, NOS TERMOS DO CONVENIO N.º 114/2026, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS.

VENCEDORES:

1 - JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.827.265/0001-17.

VALOR TOTAL: R$ 356.900,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Novecentos Reais).

Cacimbas – PB, 26 de outubro de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:F220EA87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN 15+1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB, NOS TERMOS DO CONVENIO N.º 114/2026, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve**ADJUDICAR,**o Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.827.265/0001-17.

VALOR TOTAL: R$ 356.900,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Novecentos Reais).

Cacimbas – PB, 26 de outubro de 2026.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:730E1A8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN 15+1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB, NOS TERMOS DO CONVENIO N.º 114/2026, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS**.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.827.265/0001-17.

VALOR TOTAL: R$ 356.900,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Novecentos Reais).

Cacimbas – PB, 26 de outubro de 2026.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:9EBD621B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS – PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63 E A EMPRESA JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 33.827.265/0001-17.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN 15+1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB, NOS TERMOS DO CONVENIO N.º 114/2026, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R$ 356.900,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2026 à 27/10/2027

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 27 de outubro de 2026, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:F78CBBF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0185/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0185/2026
Processo Administrativo nº 000118/2026
Pregão Eletrônico nº 00025/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA,CNPJ 20.795.155/0001-79,.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIs E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 1.113,80 (Um mil cento e treze reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 03/11/2027
Data da assinatura;

Catingueira - PB, 03 de novembro de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:595FBCD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 1.0179/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 1.0179/2026
Processo Administrativo nº 000106/2026
Pregão Eletrônico nº 00020/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA,CNPJ 20.795.155/0001-79,.
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos para manutenção das demandas das secretarias da prefeitura municipal de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R$9.327,40(Nove mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 03/11/2027
Data da assinatura;

Catingueira - PB, 03 de novembro de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:25FAA2F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 26/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 26/2026, de 03 de novembro de 2026.

Institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, designa sua composição, define suas atribuições e dá outras providências.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimento para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Cubati/PB;
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.
Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
I – Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;
II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;
III – Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;
IV – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;
V – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;
VI – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.
Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta por representantes titulares e suplentes das seguintes Secretarias Municipais:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Representante titular: **Railça de Lima Cordeiro Patrício**;
b) Representante suplente: **Júlio Cesar Morais De Lima**.
II – Secretaria Municipal de Educação:
a) Representante titular: **Alexsandro Moura de Medeiros**;
b) Representante suplente: **Elisomar Alves de Medeiros**;
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Representante titular: **Elaine Cristina de Sousa Medeiros**;
b) Representante suplente: **Jaisy Ruana de Medeiros Dantas**.
§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão representantes de outras políticas públicas, dos Conselhos Municipais, de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.
§ 2º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.
Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:
I – As reuniões ordinárias ocorrerão 06 **(seis) vezes por ano;**
II – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;
III – O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;
IV – As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;
V – As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.
Art. 5º Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida por **Valdenio Medeiros de Alcântara**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, designado(a) para essa função.
Parágrafo único. Compete à coordenação:
I – Convocar as reuniões;
II – Organizar a pauta dos trabalhos;
III – Acompanhar o cumprimento das deliberações;
IV – Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubati/PB, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:4DF2A417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 54/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 54/2026, de 03 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 461/2017, resolve:

Exonerar **RENNE WAGNER DE SOUSA MEDEIROS,** do cargo em comissão de **Coord. de Adm. e Conservação de Bens públicos,** símbolo CC-03, da estrutura organizacional básica da Secretaria de Infraestrutura, deste Município.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:33870AF2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 008/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Agente de Contração vem tornar público o resultado do julgamento da proposta de preços da Concorrência Presencial de nº 008/2026: Licitante com a proposta de preços classificada: J ANDRADE LTDA. Licitante com a proposta de preços desclassificada: NÃO HOUVE; Obs.: O Parecer do Setor de Engenharia está no Portal do Município http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Curral Velho - PB, 29 de outubro de 2026

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:E404736F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 004/2026

O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a **CONCORRENCIA Nº 004/2026** cujo **objeto** da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação no município de Diamante-PB, sob o contrato de repasse N° 1094643-23 - Nº SICONV – 963037, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,www.diamante.pb.gov.br ou

Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **08:00hs (Horário de Brasília)** do dia **18/11/2026**,

Diamante – PB 29 de outubro de 2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:19F2C0D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00166/2025, concorrência nº 00003/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa CENTROSOL PROJETOS E SOLUCOES LTDA; CNPJ: 34.443.976/0001-50
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAR SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL O VICENTÃO, NO MUNICÍPIO DE EMAS – PB.
OBJETO DO ADITIVO: aditivo de renovação de vigência contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,107 Lei nº 14.133/2021

Emas-PB, 29 de outubro de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:2B3A47EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 15:00 horas do dia 19 de Novembro de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNCIPIO DE IGARACY PB. CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM AO TERMO DE REFERENCIA ANEXO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06;; Decreto Municipal nº 044/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br. Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Igaracy - PB, 03 de Novembro de 2026

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:8F15DD8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, por meio do site www.selcorp.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de biblioteca escolar contendo coleção de 2.200 livros infantis, infantojuvenil, juvenil, braile e baixa visão, para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Igaracy/PB, conforme especificação em anexo. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 17 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Federal nº 1024/20/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 044/2024/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br. Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.selcorp.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Igaracy - PB, 03 de Novembro de 2026

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:5122F66D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISICAÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM PARA OS ALUNOS DA REDE MUICIPAL DE MUICIPIO DE IGARACY PB. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 17 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 17 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Federal nº 1024/20/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 044/2024/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br. Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Igaracy - PB, 03 de Novembro de 2026

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:63068E55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:00 horas do dia 26 de Novembro de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA; AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO; aquisição tem por finalidade garantir as condições materiais e tecnológicas necessárias à implementação e consolidação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Igaracy–PB, em consonância com as diretrizes educacionais nacionais e com o processo de implantação da Educação Digital e Computação no município de Igaracy PB conforme a descrição de cada Item. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0044/2024/23; Decreto Municipal nº 044/2023/23; Decreto Municipal nº 044/2024/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Igaracy - PB, 03 de Novembro de 2026

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:9BF91BDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 10:00 horas do dia 26 de Novembro de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Espaços de Experimentações Matemáticas, com sistema didático–pedagógico aplicado, destinados ao desenvolvimento de competências matemáticas dos estudantes da Rede Municipal de Ensino; resolve registrar o preço nos seguintes termo de referencia em anexo de acordo com a descrição do item. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0044/2024/23; Decreto Municipal nº 044/2023/23; Decreto Municipal nº 044/2024/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Igaracy - PB, 03 de Novembro de 2026

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:42AEEFC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026
PROCESSO Nº 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CADEIRAS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA
CNPJ Nº 09.142.985/0001-64
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 139, Centro, CEP nº 58.780-000

CONTRATADO: XAVIER AFREU DE ASSIS ME
CNPJ nº 03.808.036/0001-94
Av. Getúlio Vargas, nº 369, Centro, Itaporanga – PB

VALOR GLOBAL: R$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 03/11/2026 a 03/01/2027

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:17776654

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CADEIRAS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB**, em favor da licitante XAVIER AFREU DE ASSIS ME, inscrita no CNPJ nº 03.808.036/0001-94, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 369, Centro, Itaporanga – PB, com o valor global de R$ 44.950,00 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITAPORANGA (PB), 03 de novembro de 2026

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:92C85D09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 0166/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 0166/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO TEMPORÁRIA DA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, orçamentária e financeira dos serviços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização temporária das competências relacionadas à ordenação de despesas, visando garantir a regularidade e a eficiência da gestão dos recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da execução dos recursos destinados à política municipal de assistência social, observadas as normas legais aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída, em caráter temporário e interino, ao Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga/PB, AZIF DAVI LEMOS, a competência para exercer a função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
Art. 2º A competência prevista no artigo anterior compreende a prática dos atos necessários à execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, incluindo:
I – Autorização de despesas e respectivos procedimentos administrativos;
II – Autorização de empenhos, liquidações e pagamentos, observadas as competências técnicas dos setores responsáveis;
III – Assinatura de documentos relacionados à execução orçamentária e financeira;
IV – Demais atos inerentes à função de ordenador de despesas, observada a legislação vigente.
Art. 3º A atribuição temporária prevista neste Decreto não implica alteração da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, tampouco da natureza, vinculação institucional ou finalidade do Fundo Municipal de Assistência Social, permanecendo preservadas suas competências e destinações legais.
Art. 4º A competência de ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social permanecerá sob responsabilidade do Prefeito Municipal, no âmbito do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação, formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º A execução dos atos decorrentes deste Decreto deverá observar as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 8.742/1993 e das demais normas aplicáveis à gestão financeira e orçamentária municipal e ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga/PB, em 29 de outubro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:AC74CC9D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CAISAN Nº 01/ 2026

RESOLUÇÃO CAISAN Nº 01/ 2026

Institui a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itaporanga.

A **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN** de Itaporanga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 971/2018, de 19 de dezembro de 2018, e o Decreto Municipal nº 01/2026, de 05 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANSAN, composta pelos seguintes componentes:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Juliana Pereira Diniz
Suplente: Emilson José Pereira de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Débora Santana Caiana
Suplente: Liliana Henriques Vicente
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Aryane Teixeira de Araújo Matias
Suplente: Lugerlândio Porfírio Lemos
Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Severino Zelcimar de Sousa
Suplente: Jamile Gomes Custódio de Melo
Creche Santa Clara:
Titular: José Gislailson Barros de Sousa
Suplente:Maria Rozeana da Silva
Instituto da Casa da Vida:
Titular: Beatriz Cabral Araújo
Suplente: Ana Cristina Gomes

SISPUMI:

Titular:José Dianês Leite
Suplente:Sonilândia Clementino Andrade

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga/PB, 05 de outubro de 2026.

NAURA NEY
Presidente da CAISAN de Itaporanga

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:3D0BD2F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
2º EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E FOMENTAÇÃO DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22030 – Secretaria De Administração 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1002 – APOIO ADMINISTRATIVO 22070 – Secretária de Infraestrutura 2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 2051 – MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS 1005 – OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DA MOBILIDADE URBANA E RURAL 22090 – Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO 2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 15010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/11/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00147/2026 - 03.11.26 - VF CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - R$ 1.294,000,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:406B06B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N° 000012/2026

OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis, fórmulas pediátricas e suplemento nutricional, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais de crianças, lactentes e pacientes que necessitem de alimentação especial, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manaíra/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT n° 31201/2026 -**TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 06.948.769/0002-01 – R$ 3.015.60 e; CT n° 31202/2026 - **SOUSA E PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FAMACELTICOS LTDA**, CNPJ nº 48.081.617/0001-05 – R$ 47.029,80.
VALOR TOTAL: R$ 50.045,40 (cinquenta mil quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Manaíra/PB, 23 de outubro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:A2B7BB38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00094/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00094/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS (ORIUNDO DE DEMANDA JUDICIAL) EM CARÁTER DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA PB PARA ATENDER O PACIENTE QUETEM POR RESPONSÁVEL CLEUNICE VIEIRA DA CONCEIÇÃO EDUARDO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALLMED DIST E COM DE PROD FARM LTDA - R$ 4.007,52.

Massaranduba - PB, 03 de Novembro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS (ORIUNDO DE DEMANDA JUDICIAL) EM CARÁTER DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA PB PARA ATENDER O PACIENTE QUETEM POR RESPONSÁVEL CLEUNICE VIEIRA DA CONCEIÇÃO EDUARDO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00094/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.015 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 0004 2044 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, inclusive reforma da sede da secretaria e almoxarifado e outras. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000438 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000437 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO:02.015 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 0004 2044 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, inclusive reforma da sede da secretaria e almoxarifado e outras. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000438 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000437 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO:. VIGÊNCIA: até 03/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00296/2026 - 03.11.26 - ALLMED DIST E COM DE PROD FARM LTDA - R$ 4.007,52

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR DEANZINHO E BANDA A SE APRESENTAR NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026 NO EVENTO FORRÓ MASSA 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KAIRÓS PRODUÇÕES E EVENTOS - R$ 20.000,00.

Massaranduba - PB, 03 de Novembro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR DEANZINHO E BANDA A SE APRESENTAR NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026 NO EVENTO FORRÓ MASSA 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.009 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 0007 2034 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000304 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00297/2026 - 03.11.26 - KAIRÓS PRODUÇÕES E EVENTOS - R$ 20.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:183440DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00076/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00076/2026, fundamentada Art. 75, inciso I, § 7º, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS ESCOLAR PLACA OFF5A80; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TOP 4 DIESEL – SERVICOS E PECAS AUTOMOTORES LTDA - R$ 8.452,95.

Massaranduba - PB, 21 de Outubro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO VEÍCULO TIPO: TRATOR. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00077/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, § 7º, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental 15001001 Recursos não

Vinculados de Impostos – MDE 000117 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2012 Manutenção das atividades do Transporte Escolar Objetivo: Manter as atividades do Transporte Escolar do município 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000143 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 000144 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 000145 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 000146 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 000147 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2016 Transferência do Salário Educação – QSE Objetivo: Manter as atividades da educação como: gêneros alimentícios, equipamentos da Merenda Escolar,transporte de alunos, obras e reformas em prédios escolares, e a compra de material didático–pedagógico. 15500000 Transferência do Salário– Educação 000178 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2018 Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAT E VAAR Objetivo: Manter as atividades do ensino do município 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% APLICAÇÕES DIRETAS 000204 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 000205 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2019 Manutenção do Ensino Infantil – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAR e VAAT Objetivo: Manter as atividades do ensino infantil 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000221 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000222 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2020 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% para atender a outras despesas do FUNDEB 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000234 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00266/2026 - 28.10.26 - TOP 4 DIESEL - SERVICOS E PECAS AUTOMOTORES LTDA - R$ 7.147,25

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS ESCOLAR PLACA OFF5A80. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00076/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, § 7º, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000117 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2012 Manutenção das atividades do Transporte Escolar Objetivo: Manter as atividades do Transporte Escolar do município 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000143 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 000144 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 000145 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 000146 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 000147 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2016 Transferência do Salário Educação – QSE Objetivo: Manter as atividades da educação como: gêneros alimentícios, equipamentos da Merenda Escolar,transporte de alunos, obras e reformas em prédios escolares, e a compra de material didático–pedagógico. 15500000 Transferência do Salário– Educação 000178 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2018 Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAT E VAAR Objetivo: Manter as atividades do ensino do município 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% APLICAÇÕES DIRETAS 000204 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 000205 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2019 Manutenção do Ensino Infantil – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAR e VAAT Objetivo: Manter as atividades do ensino infantil 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000221 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000222 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2020 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% para atender a outras despesas do FUNDEB 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000234 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00265/2026 - 21.10.26 - TOP 4 DIESEL - SERVICOS E PECAS AUTOMOTORES LTDA - R$ 8.452,95.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00077/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00077/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, § 7º, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO VEÍCULO TIPO: TRATOR; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TOP 4 DIESEL – SERVICOS E PECAS AUTOMOTORES LTDA - R$ 7.147,25.

Massaranduba - PB, 28 de Outubro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:45CDF274

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00023/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de adereços, enfeites e demais itens de DECORAÇÃO NATALINA, destinados à ornamentação de espaços públicos e à realização das festividades natalinas no Município de Mato Grosso–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FM COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 50.304,40.

Mato Grosso - PB, 29 de Outubro de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:552FE8F2

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de adereços, enfeites e demais itens de DECORAÇÃO NATALINA, destinados à ornamentação de espaços públicos e à realização das

festividades natalinas no Município de Mato Grosso–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 03 SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04 122 0003 2004 0000 MANUT DAS ATIV DA SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000–100 000 1.500 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000–100 000 1.500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00107/2026 - 30.10.26 - FM COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 50.304,40

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:AD0CC7F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 051, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelecem o art. 10, inciso I; o art. 11, inciso II; o art. 16, § 4º; o art. 22, parágrafo único; e o art. 43, § 3º, da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997, c/c o art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 708, de 04 de maio de 2026, e os arts. 5º e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **LUCAS CLEMENTINO SALES DE LIMA** para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com subsídios correspondentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas/PB, 03 de novembro de 2026.
63° ano da Emancipação política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:229C3935

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00009/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA BARRAGEM SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE MONTADAS–PB, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032024–069548 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202427140004; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: E & R CONSTRUTORA LTDA - R$ 1.205.000,00.

Montadas - PB, 03 de Novembro de 2026.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:00F29588

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 080/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 080/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **CLEUDA PEREIRA DIAS DE ABREU**, servidora integrante do quadro de pessoal permanente deste Município, ora exercendo, em comissão, o cargo de **Secretária Adjunta de Saúde**, vinculada à estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, devendo servir-lhe de título o presente ato institucional.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Monte Horebe - PB, 03 de novembro de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:4F344158

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 081/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 081/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **CLEUDA PEREIRA DIAS DE ABREU**, servidora integrante do quadro de pessoal permanente deste Município, para exercer, em comissão, o cargo de **Secretária de Planejamento**, vinculada à estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento**, devendo servir-lhe de título o presente ato institucional.

Art. 2º Fica assegurado à servidora nomeada o direito de optar pelo vencimento do cargo em comissão ou pela percepção da remuneração de seu cargo efetivo acrescida do percentual de gratificação previsto na legislação municipal vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Monte Horebe - PB, 03 de novembro de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:DCF14A5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV45004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV45004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcelada de gasolina (comum e aditivada) para o abastecimento da frota de veículos oficiais da Superintendência de Trânsito e Transportes de Monteiro – MONTRAN/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS PRINCESA DO CARIRI LTDA - R$ 41.040,00.

Monteiro - PB, 21 de outubro de 2026

RENAURO ROSTAND PESSOA CHAVES
Superintendente de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:EFDA6A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: : FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AS MARGENS DA BR 230 NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 03 de Novembro de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5861AB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DV-45004/2026

OBJETO: Aquisição parcelada de gasolina (comum e aditivada) para o abastecimento da frota de veículos oficiais da Superintendência de Trânsito e Transportes de Monteiro – MONTRAN/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV45004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 21/10/2027.PARTES CONTRATANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO e: CT Nº 06401/2026 - 21.10.26 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS PRINCESA DO CARIRI LTDA - R$ 41.040,00.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C19E6C16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óculos completos, incluindo armações e lentes oftálmicas com diferentes graus e especificações, conforme prescrições médicas ou oftalmológicas, visando atender às necessidades dos usuários da rede pública municipal de saúde do Município de Natuba–PB, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 17 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 03 de Novembro de 2026

MAGNO FERREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:2C4461E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material de Limpeza, com Fornecimento Parcelado, Destinados a Diversas Secretarias do Município Olivedos/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 16 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com. Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Olivedos - PB, 03 de Novembro de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Christyan Goncalves Anibal
Código Identificador:B7857007

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00011/2026, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção do Centro de Costura, conforme Convênio Estadual nº 276/2026 – FDE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender ao Município de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BRGS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 55.679.821/0001-98 - R$ 222.838,65.

Ouro Velho - PB, 29 de Outubro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:25D375B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: Aquisição imediata e urgente de Equipamentos para o Matadouro Municipal, conforme Convênio Estadual FDE nº 284/2026 – SEG–PRC 2025/00132, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Ouro Velho – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 65.912.505/0001-78 - R$ 6.560,00; ALL INOX INDUSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.988.759/0001-49 - R$ 145.100,00; DIGI – TRON – INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA - CNPJ: 01.970.368/0001-45 - R$ 4.760,00; GERONILMO VALENTIM 04337637443 - CNPJ: 15.336.750/0001-06 - R$ 105.800,00; LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 07.587.515/0001-89 - R$ 256.603,00; MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.615.335/0001-30 - R$ 20.840,00; VLX EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.045.312/0001-48 - R$ 68.670,00.

Ouro Velho - PB, 29 de Outubro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:DD25D3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção do Centro de Costura, conforme Convênio Estadual nº 276/2026 – FDE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender ao Município de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores José Givaldo de Sousa, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00011/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Ouro Velho - PB, 29 de Outubro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:49EC3735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição imediata e urgente de Equipamentos para o Matadouro Municipal, conforme Convênio Estadual FDE nº 284/2026 – SEG–PRC 2025/00132, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Ouro Velho – PB; DESIGNO os servidores Edijunior de Sousa Cassiano, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº

00009/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Ouro Velho - PB, 29 de Outubro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:E37165D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00032/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados ao Município de Paulista/PB. Abertura das propostas: dia 16 de novembro de 2026, às 08h31min (horário de Brasília), através do site a definir. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.paulista.pb.gov.br.

Paulista - PB, 03 de novembro de 2026.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:5330E626

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026-CMP

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente

CONSIDERANDO o que fora decidido nos autos do Mandado de Segurança 0800059-50.2025.8.15.0271, que declarou nula a eleição para a Mesa Diretora do Biênio 2027-2028, ocorrida em 1° de janeiro de 2025, determinando-se, ainda, a realização de novas eleições em momento oportuno, em observância ao princípio da contemporaneidade e à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28, § 2°, e 29 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, 26 e 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Picuí;

DECIDE:

Art. 1° - A eleição dos membros da Mesa Diretora do biênio 2027-2028 será realizada na última sessão ordinária do período legislativo, a ocorrer em 14 de dezembro de 2026, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Picuí.
§ 1° - A eleição ocorrerá ao final da sessão ordinária, como última pauta da ordem do dia, sob a coordenação e gerenciamento da Presidente.
§ 2° - Caso a Presidente componha alguma das chapas inscritas, a coordenação e gerenciamento da eleição será de responsabilidade do Vice-Presidente, 1º Secretário ou 2º Secretário respectivamente, desde que também não componham quaisquer das chapas inscritas.
§ 3° - Em caso de impedimento de todos os membros da Mesa Diretora, a coordenação e gerenciamento da eleição será de responsabilidade do(a) vereador(a) mais idoso(a) dentre os desimpedidos.

Art. 2° - A eleição dos membros da Mesa Diretora do biênio 2027-2028 se dará por votação nominal e aberta.
§ 1° - As chapas poderão ser inscritas junto à Secretaria da Câmara Municipal ou à Mesa Diretora até a declaração de abertura do processo de eleição, quando o(a) Presidente questionará se ainda haverá interesse em inscrição de chapas.
§ 2° - Procedida a leitura das chapas inscritas pelo(a) Presidente, dar-se-á imediato início à votação.
§ 3° - A votação far-se-á por chamada em ordem alfabética dos nomes dos vereadores, sendo eleita a chapa que obtiver maioria simples.
§ 4° - Ao ser chamado, o vereador deverá indicar seu voto, não podendo haver mudança de opção após ser procedida à chamada do vereador seguinte.
§ 5° - Finalizada a chamada dos vereadores, o(a) Presidente proclamará o resultado da eleição, declarando eleita e empossada para o biênio 2027-2028, que se iniciará em 1° de janeiro de 2027 e terminará em 31 de dezembro de 2028, a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.
§ 6° - Em caso de empate, será realizada imediatamente uma segunda votação, nos mesmos termos deste artigo, não sendo possível a inscrição de novas chapas.
§ 7° - Persistindo o empate após a segunda votação, serão proclamados eleitos os candidatos mais idosos para cada posto da Mesa.

Art. 3° - A transmissão do cargo de Presidente, com a entrega dos itens, documentações e relatórios pertinentes, ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2026, às 09:00 horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí.
Parágrafo único – Caso o(a) presidente eleito(a) não compareça no horário e local designado, a entrega ocorrerá aos servidores efetivos que trabalham na Secretaria da Casa Legislativa, a fim de os itens, documentações e relatórios sejam destinados ao(à) presidente eleito(a) quando requerido por este(a).

Art. 4° - Os casos omissos serão decididos pela Presidência nos termos da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Picuí e sentença transitada em julgado oriunda do Mandado de Segurança 0800059-50.2025.8.15.0271.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 03 de novembro de 2026.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidente -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6F2CEF99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.400/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o falecimento da Sra **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS BARROS**, ocorrido na cidade de Picuí/PB, em 01 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados no Município de Picuí como Servidora Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Município de Picuí por 03 (três) dias a contar desta data, em razão do falecimento da Sra **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS BARROS.**
Parágrafo Único. Durante o período citado no *caput*, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a este picuiense que sempre honrou o Município de Picuí com seu trabalho e sua dedicação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:31E05A11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.401 /2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE: CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes para aformulação da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO o de liberado pelo Conselho Municipal de Saúde de Picuí, em reunião realizada em 15 de outubro de 2026.

DECRETA:

Art.1º- Fica convocada a **"7ª Conferência Municipal de Saúde de Picuí-PB"**, a ser realizada no dia 03 de dezembro o de 2026, com início às 08:00 horas, no Auditório Municipal Djailma Medeiros Vasconcelos.

Parágrafo Único - O credenciamento dos participantes será efetuado a partir das 09h.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Picuí adotará o temário proposto 7ª CONMUN, seguirá o Tema Central da 18ª Conferência Nacional de Saúde **"Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania - cuidar do povo é cuidar do Brasil"**, e terá como objetivo propor diretrizes para as políticas de saúde a partir da atuação transversal e intersetorial de vários atores envolvidos com o tema.

Art. 3º- São os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde:

- Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde:emergências climáticas e justiça socio ambiental.

Art. 4º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Picuí será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Picuí e, na sua ausência, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Picuí.

Art. 5º- As normas de organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Picuí serão expedidas em Regimento Interno, deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º- As despesas com aorganização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Picuí ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Picuí.

Art.7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:1817E263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar a servidora **JÉSSICA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2018234, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com efeitos retroativos a 01/10/2026, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 03 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:F9601801

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA — VAGAS REMANESCENTES + NOVAS

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar

projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Picuí/PB
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Picuí torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é selecionar 29 (vinte e nove) propostas culturais para integrar a Feira de Artesanato e Gastronomia do Município de Picuí/PB, nas categorias de artesanato e gastronomia, show artístico e estrutura de som e iluminação, conforme detalhamento do Anexo I.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 29 (vinte e nove) projetos, distribuídos nas categorias previstas no Anexo I.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:20600.13.392.2008.2031
Sobre o valor total repassado pelo Município de Picuí/PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Das 08h00 de 03/11/2026 até as 16h00 de 10/11/2026, observado o horário de Brasília.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Picuí/PBhá pelo menos 02 (dois) anos
Ser pessoa física, conforme condições de participação estabelecidas neste edital.
Para artesanato e gastronomia: comprovar experiência na produção, apresentação ou comercialização de produtos artesanais ou da gastronomia local, com dimensão cultural.
Para show artístico ou estrutura de som e iluminação: comprovar experiência compatível com a atividade proposta, por meio de portfólio ou outros registros.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc
VI - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
VII - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
VIII – Agente cultural já contemplado em outro edital do ciclo II.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA https://editaisculturais.com/instituicao/picui-pb/editais a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...)
d)Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Picuí/PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
As ações selecionadas deverão ser executadas conforme o calendário da Feira de Artesanato e Gastronomia, definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observado o prazo máximo de 180 dias após a aprovação.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão de pareces, pareceristas contratados pela empresa para realizarem a análise dos projetos e dos recursos encaminhados.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Picuí/PB e no site oficial do Município no Gestor Cultural
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio do https://editais.gestorcultural.com.br/editais no prazo de NO PRAZO DE (TRÊS DIAS ÚTEIS) CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no oficial do Município de Picuí e no Gestor Cultural.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio https://editais.gestorcultural.com.br/editais os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VI – Comprovante Bancário.
Atenção: O comprovante de conta bancária deve conter o nome do agente cultural, o banco, a agência e o número da conta com os dados legíveis
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio de https://editais.gestorcultural.com.br/editais no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município e no https://editais.gestorcultural.com.br/editais
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária no nome do agente cultura, indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar uma conta bancária, em seu nome para recebimento dos recursos.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Picuí/PB de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://editais.gestorcultural.com.br/editais
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no https://editais.gestorcultural.com.br/editaise nas mídias sociais oficiais da Prefeitura.

2.2.1 **Cronograma do Edital**

Etapa	Data ou período
Publicação do edital	30/10/2026
Período de inscrições	**03/11 a 10/11/2026**
Análise das propostas	11/11 a 13/11/2026
Divulgação do resultado provisório da seleção	17/11/2026
Prazo para apresentação de recursos da seleção	18/11 a 23/11/2026
Divulgação do resultado definitivo da seleção	25/11/2026
Apresentação dos documentos de habilitação	26/11 a 30/11/2026
Divulgação do resultado provisório da habilitação	02/12/2026
Prazo para recursos da habilitação	03/12 a 07/12/2026
Divulgação do resultado definitivo da habilitação	08/12/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	**08/12/2026**

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secd@edu.piciu.pb.gov.bre telefone(83)920020825
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) meses após a publicação do resultado final.

Todas as ações previstas neste edital serão previamente agendadas e organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme o calendário oficial da Feira de Artesanato e Gastronomia. As datas e os locais de execução serão comunicados aos contemplados com antecedência.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de ações afirmativas;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:63604863

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
CINEMA ITINERANTE

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Picuí/PB
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Picuí torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é selecionar 1 (uma) proposta cultural de Cinema Itinerante para realizar atividade de exibição audiovisual itinerante no Município de Picuí/PB, promovendo o acesso gratuito ao cinema, a formação de público e a valorização da cultura audiovisual, conforme condições do Anexo I.

Quantidade de projetos selecionados
Será selecionado 1 (um) projeto na categoria Cinema Itinerante, conforme Anexo I.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:20600.13.392.2008.2031
Sobre o valor total repassado pelo Município de Picuí/PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Das 08h00 de 03/11/2026 até as 16h00 de 10/11/2026, observado o horário de Brasília.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Picuí/PBhá pelo menos 02 (dois) anos
Ser pessoa física, conforme condições de participação estabelecidas neste edital.
O proponente deverá comprovar experiência compatível com a realização de sessões de cinema itinerante, exibições audiovisuais, cineclubismo ou atividades culturais de audiovisual, por meio de portfólio ou outros registros.
A proposta deverá prever os recursos técnicos necessários à exibição, a organização do espaço, o atendimento ao público e a observância dos direitos de exibição das obras audiovisuais.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc
VI - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
VII - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
VIII – Agente cultural já contemplado em outro edital do ciclo II.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA https://editaisculturais.com/instituicao/picui-pb/editais a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...)
d)Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
Considerando a existência de apenas 1 (uma) vaga, a aplicação das ações afirmativas e das regras de cotas observará a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela administração municipal, sem fracionamento da vaga. Não há quantitativo de vagas reservadas definido no planejamento.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III -

Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Picuí/PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
A atividade de Cinema Itinerante será executada em data, horário e local definidos em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observado o prazo máximo de 180 dias após a aprovação.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão de pareces, pareceristas contratados pela empresa para realizarem a análise dos projetos e dos recursos encaminhados.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Picuí/PB e no site oficial do Município no Gestor Cultural
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio do https://editais.gestorcultural.com.br/editais no prazo de NO PRAZO DE (TRÊS DIAS ÚTEIS) CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no oficial do Município de Picuí e no Gestor Cultural.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio https://editais.gestorcultural.com.br/editais os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VI – Comprovante Bancário.
Atenção: O comprovante de conta bancária deve conter o nome do agente cultural, o banco, a agência e o número da conta com os dados legíveis
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio de https://editais.gestorcultural.com.br/editais no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município e no https://editais.gestorcultural.com.br/editais
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária no nome do agente cultura, indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar uma conta bancária, em seu nome para recebimento dos recursos.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Picuí/PB de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://editais.gestorcultural.com.br/editais
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no

https://editais.gestorcultural.com.br/editaise nas mídias sociais oficiais da Prefeitura.

2.2.1 **Cronograma do Edital**

Etapa	Data ou período
Publicação do edital	30/10/2026
Período de inscrições	**03/11 a 10/11/2026**
Análise das propostas	11/11 a 13/11/2026
Divulgação do resultado provisório da seleção	17/11/2026
Prazo para apresentação de recursos da seleção	18/11 a 23/11/2026
Divulgação do resultado definitivo da seleção	25/11/2026
Apresentação dos documentos de habilitação	26/11 a 30/11/2026
Divulgação do resultado provisório da habilitação	02/12/2026
Prazo para recursos da habilitação	03/12 a 07/12/2026
Divulgação do resultado definitivo da habilitação	08/12/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	**08/12/2026**

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secd@edu.piciu.pb.gov.bre telefone(83)920020825
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) meses após a publicação do resultado final.

A sessão de Cinema Itinerante será previamente agendada e organizada em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Data, local, duração e demais condições operacionais serão comunicados ao proponente selecionado.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de ações afirmativas;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7A0A4520

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
APOIO À CAPOEIRA

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Picuí/PB

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Picuí torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é selecionar 1 (uma) proposta cultural para apoio à realização de evento de Capoeira no Município de Picuí/PB, com atividades de valorização, difusão e preservação da capoeira como manifestação cultural, conforme Anexo I.

Quantidade de projetos selecionados
Será selecionado 1 (um) projeto na categoria Evento de Capoeira, conforme Anexo I.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:20600.13.392.2008.2031
Sobre o valor total repassado pelo Município de Picuí/PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Das 08h00 de 03/11/2026 até as 16h00 de 10/11/2026, observado o horário de Brasília.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Picuí/PBhá pelo menos 02 (dois) anos
Ser pessoa física, conforme condições de participação estabelecidas neste edital.
O proponente deverá comprovar atuação cultural compatível com a organização ou realização de atividades de capoeira, por meio de portfólio, registros de eventos, oficinas, rodas ou outros documentos.
A proposta deverá descrever o evento de capoeira, sua programação, público-alvo, local previsto, equipe responsável, medidas de acessibilidade e custos, respeitado o valor máximo do apoio.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc

VI - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
VII - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
VIII – Agente cultural já contemplado em outro edital do ciclo II.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA https://editaisculturais.com/instituicao/picui-pb/editais a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...)
d)Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
Considerando a existência de apenas 1 (uma) vaga, a aplicação das ações afirmativas e das regras de cotas observará a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela administração municipal, sem fracionamento da vaga. Não há quantitativo de vagas reservadas definido no planejamento.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Picuí/PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
O evento de Capoeira será realizado em data, horário e local definidos em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observado o prazo máximo de 180 dias após a aprovação.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão de pareces, pareceristas contratados pela empresa para realizarem a análise dos projetos e dos recursos encaminhados.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Picuí/PB e no site oficial do Município no Gestor Cultural
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio do https://editais.gestorcultural.com.br/editais no prazo de NO PRAZO DE (TRÊS DIAS ÚTEIS) CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no oficial do Município de Picuí e no Gestor Cultural.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio https://editais.gestorcultural.com.br/editais os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VI – Comprovante Bancário.
Atenção: O comprovante de conta bancária deve conter o nome do agente cultural, o banco, a agência e o número da conta com os dados legíveis
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio de https://editais.gestorcultural.com.br/editais no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município e no https://editais.gestorcultural.com.br/editais
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária no nome do agente cultura, indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar uma conta bancária, em seu nome para recebimento dos recursos.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Picuí/PB de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://editais.gestorcultural.com.br/editais
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no https://editais.gestorcultural.com.br/editaise nas mídias sociais oficiais da Prefeitura.

2.2.1 **Cronograma do Edital**

Etapa	Data ou período
Publicação do edital	30/10/2026
Período de inscrições	**03/11 a 10/11/2026**
Análise das propostas	11/11 a 13/11/2026
Divulgação do resultado provisório da seleção	17/11/2026
Prazo para apresentação de recursos da seleção	18/11 a 23/11/2026
Divulgação do resultado definitivo da seleção	25/11/2026
Apresentação dos documentos de habilitação	26/11 a 30/11/2026
Divulgação do resultado provisório da habilitação	02/12/2026
Prazo para recursos da habilitação	03/12 a 07/12/2026
Divulgação do resultado definitivo da habilitação	08/12/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	**08/12/2026**

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secd@edu.piciu.pb.gov.bre telefone(83)920020825
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) meses após a publicação do resultado final.

O evento de Capoeira será organizado em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Data, local, duração e demais condições operacionais serão definidos com o proponente selecionado.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de ações afirmativas;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:99222FFF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ENCONTRO MUNICIPAL DE HIP HOP

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Picuí/PB
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Picuí torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é selecionar 1 (uma) proposta cultural para apoio à realização do Encontro Municipal de Hip Hop no Município de Picuí/PB, com atividades de valorização e difusão da cultura Hip Hop e de suas expressões artísticas, conforme Anexo I.

Quantidade de projetos selecionados
Será selecionado 1 (um) projeto na categoria Encontro Municipal de Hip Hop, conforme Anexo I.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:20600.13.392.2008.2031
Sobre o valor total repassado pelo Município de Picuí/PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Das 08h00 de 03/11/2026 até as 16h00 de 10/11/2026, observado o horário de Brasília.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Picuí/PBhá pelo menos 02 (dois) anos
Ser pessoa física, conforme condições de participação estabelecidas neste edital.
O proponente deverá comprovar atuação cultural compatível com a organização ou realização de atividades ligadas à cultura Hip Hop, por meio de portfólio, registros de eventos, batalhas, apresentações, oficinas ou outros documentos.
A proposta deverá descrever o Encontro Municipal de Hip Hop, sua programação, público-alvo, local previsto, equipe responsável, medidas de acessibilidade e custos, respeitado o valor máximo do apoio.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc
VI - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
VII - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
VIII – Agente cultural já contemplado em outro edital do ciclo II.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA https://editaisculturais.com/instituicao/picui-pb/editais a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...)
d)Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
Considerando a existência de apenas 1 (uma) vaga, a aplicação das ações afirmativas e das regras de cotas observará a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela administração municipal, sem fracionamento da vaga. Não há quantitativo de vagas reservadas definido no planejamento.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Picuí/PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
O Encontro Municipal de Hip Hop será realizado em data, horário e local definidos em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observado o prazo máximo de 180 dias após a aprovação.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão de pareces, pareceristas contratados pela empresa para realizarem a análise dos projetos e dos recursos encaminhados.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Picuí/PB e no site oficial do Município no Gestor Cultural
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio do https://editais.gestorcultural.com.br/editais no prazo de NO PRAZO DE (TRÊS DIAS ÚTEIS) CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no oficial do Município de Picuí e no Gestor Cultural.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio https://editais.gestorcultural.com.br/editais os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VI – Comprovante Bancário.
Atenção: O comprovante de conta bancária deve conter o nome do agente cultural, o banco, a agência e o número da conta com os dados legíveis
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio de https://editais.gestorcultural.com.br/editais no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município e no https://editais.gestorcultural.com.br/editais
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária no nome do agente cultura, indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar uma conta bancária, em seu nome para recebimento dos recursos.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de

disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Picuí/PB de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://editais.gestorcultural.com.br/editais
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no https://editais.gestorcultural.com.br/editaise nas mídias sociais oficiais da Prefeitura.

2.2.1 **Cronograma do Edital**

Etapa	**Data ou período**
Publicação do edital	30/10/2026
Período de inscrições	**03/11 a 10/11/2026**
Análise das propostas	11/11 a 13/11/2026
Divulgação do resultado provisório da seleção	17/11/2026
Prazo para apresentação de recursos da seleção	18/11 a 23/11/2026
Divulgação do resultado definitivo da seleção	25/11/2026
Apresentação dos documentos de habilitação	26/11 a 30/11/2026
Divulgação do resultado provisório da habilitação	02/12/2026
Prazo para recursos da habilitação	03/12 a 07/12/2026
Divulgação do resultado definitivo da habilitação	08/12/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	**08/12/2026**

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secd@edu.piciu.pb.gov.bre telefone(83)920020825
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) meses após a publicação do resultado final.

O Encontro Municipal de Hip Hop será organizado em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Data, local, duração e demais condições operacionais serão definidos com o proponente selecionado.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de ações afirmativas;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5ACD2FFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
PREMIAÇÃO A AUTORES LITERÁRIOS

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Picuí/PB
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Picuí torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é reconhecer e premiar 5 (cinco) autores literários com atuação cultural no Município de Picuí/PB, em razão de suas trajetórias e contribuições à literatura local, conforme as condições do Anexo I.

Quantidade de projetos selecionados
Serão concedidas 5 (cinco) premiações a autores literários, conforme Anexo I.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:20600.13.392.2008.2031
Sobre o valor total repassado pelo Município de Picuí/PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Das 08h00 de 03/11/2026 até as 16h00 de 10/11/2026, observado o horário de Brasília.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Picuí/PBhá pelo menos 02 (dois) anos
Ser pessoa física, conforme condições de participação estabelecidas neste edital.
O candidato deverá comprovar sua atuação como autor literário por meio de obras publicadas, textos autorais, registros de participação em atividades literárias, portfólio ou outros documentos pertinentes.
A inscrição deverá apresentar a trajetória literária do candidato e evidências de sua contribuição à literatura de Picuí/PB. A premiação reconhece atuação já realizada, não exigindo execução de projeto futuro.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc
VI - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
VII - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
VIII – Agente cultural já contemplado em outro edital do ciclo II.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA https://editaisculturais.com/instituicao/picui-pb/editais a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...)
d)Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
Considerando a existência de apenas 1 (uma) vaga, a aplicação das ações afirmativas e das regras de cotas observará a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela administração municipal, sem fracionamento da vaga. Não há quantitativo de vagas reservadas definido no planejamento.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Picuí/PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Por se tratar de premiação de trajetória cultural, não haverá obrigação de execução de projeto futuro como contrapartida do prêmio.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão de pareces, pareceristas contratados pela empresa para realizarem a análise dos projetos e dos recursos encaminhados.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Picuí/PB e no site oficial do Município no Gestor Cultural
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio do https://editais.gestorcultural.com.br/editais no prazo de NO PRAZO DE (TRÊS DIAS ÚTEIS) CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no oficial do Município de Picuí e no Gestor Cultural.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio https://editais.gestorcultural.com.br/editais os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VI – Comprovante Bancário.
Atenção: O comprovante de conta bancária deve conter o nome do agente cultural, o banco, a agência e o número da conta com os dados legíveis
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio de https://editais.gestorcultural.com.br/editais no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município e no https://editais.gestorcultural.com.br/editais
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Recibo de Premiação Cultural
Finalizada a habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para formalizar o recebimento do prêmio mediante Recibo de Premiação Cultural, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município.
O Recibo de Premiação Cultural formaliza a concessão do reconhecimento financeiro pela trajetória cultural do autor selecionado.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a formalização do Recibo de Premiação Cultural, o prêmio será pago em conta bancária de titularidade do contemplado, conforme procedimentos administrativos.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar uma conta bancária, em seu nome para recebimento dos recursos.
Atenção! A assinatura do Recibo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Picuí/PB de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
A premiação reconhece trajetória cultural já realizada, não sendo exigido relatório de execução de objeto futuro, ressalvadas as verificações administrativas legalmente cabíveis.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://editais.gestorcultural.com.br/editais
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no https://editais.gestorcultural.com.br/editaise nas mídias sociais oficiais da Prefeitura.

2.2.1 **Cronograma do Edital**

Etapa	Data ou período
Publicação do edital	30/10/2026
Período de inscrições	**03/11 a 10/11/2026**
Análise das propostas	11/11 a 13/11/2026
Divulgação do resultado provisório da seleção	17/11/2026
Prazo para apresentação de recursos da seleção	18/11 a 23/11/2026
Divulgação do resultado definitivo da seleção	25/11/2026
Apresentação dos documentos de habilitação	26/11 a 30/11/2026
Divulgação do resultado provisório da habilitação	02/12/2026
Prazo para recursos da habilitação	03/12 a 07/12/2026
Divulgação do resultado definitivo da habilitação	08/12/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	**08/12/2026**

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secd@edu.piciu.pb.gov.bre telefone(83)920020825
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) meses após a publicação do resultado final.

A premiação destina-se ao reconhecimento de autores literários de Picuí/PB, sem exigência de realização de evento ou entrega de obra futura.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de ações afirmativas;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:69B60839

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

APOIO A BANDAS FILARMÔNICAS

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Picuí/PB
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Picuí torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é selecionar 1 (uma) proposta cultural de apoio a bandas filarmônicas do Município de Picuí/PB, destinada à valorização, manutenção e difusão da tradição musical filarmônica, conforme Anexo I.

Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 1 (um) projeto na categoria Apoio a Bandas Filarmônicas, conforme Anexo I.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 11.061,00 (onze mil e sessenta e um reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:20600.13.392.2008.2031
Sobre o valor total repassado pelo Município de Picuí/PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

Das 08h00 de 03/11/2026 até as 16h00 de 10/11/2026, observado o horário de Brasília.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Picuí/PBhá pelo menos 02 (dois) anos
Ser pessoa física, conforme condições de participação estabelecidas neste edital.
O proponente deverá comprovar atuação na música filarmônica, por meio de portfólio, registros de ensaios, apresentações públicas, atividades formativas ou outros documentos que demonstrem sua experiência e vínculo com banda filarmônica.
A proposta deverá descrever as atividades de apoio à banda filarmônica, seus objetivos, público beneficiado, cronograma, integrantes envolvidos, medidas de acessibilidade e orçamento, respeitado o valor máximo do apoio.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc
VI - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
VII - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
VIII – Agente cultural já contemplado em outro edital do ciclo II.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA https://editaisculturais.com/instituicao/picui-pb/editais a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...)
d)Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
Considerando a existência de apenas 1 (uma) vaga, a aplicação das ações afirmativas e das regras de cotas observará a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela administração municipal, sem fracionamento da vaga. Não há quantitativo de vagas reservadas definido no planejamento.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Picuí/PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
As atividades apoiadas deverão ser executadas em até 180 dias após a aprovação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado

dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão de pareces, pareceristas contratados pela empresa para realizarem a análise dos projetos e dos recursos encaminhados.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Picuí/PB e no site oficial do Município no Gestor Cultural
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio do https://editais.gestorcultural.com.br/editais no prazo de NO PRAZO DE (TRÊS DIAS ÚTEIS) CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no oficial do Município de Picuí e no Gestor Cultural.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio https://editais.gestorcultural.com.br/editais os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VI – Comprovante Bancário.
Atenção: O comprovante de conta bancária deve conter o nome do agente cultural, o banco, a agência e o número da conta com os dados legíveis
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio de https://editais.gestorcultural.com.br/editais no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município e no https://editais.gestorcultural.com.br/editais
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária no nome do agente cultura, indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar uma conta bancária, em seu nome para recebimento dos recursos.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Picuí/PB de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://editais.gestorcultural.com.br/editais
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no https://editais.gestorcultural.com.br/editaise nas mídias sociais oficiais da Prefeitura.

2.2.1 **Cronograma do Edital**

Etapa	**Data ou período**
Publicação do edital	30/10/2026
Período de inscrições	**03/11 a 10/11/2026**
Análise das propostas	11/11 a 13/11/2026
Divulgação do resultado provisório da seleção	17/11/2026
Prazo para apresentação de recursos da seleção	18/11 a 23/11/2026
Divulgação do resultado definitivo da seleção	25/11/2026
Apresentação dos documentos de habilitação	26/11 a 30/11/2026
Divulgação do resultado provisório da habilitação	02/12/2026
Prazo para recursos da habilitação	03/12 a 07/12/2026
Divulgação do resultado definitivo da habilitação	08/12/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	**08/12/2026**

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secd@edu.piciu.pb.gov.bre telefone(83)920020825
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) meses após a publicação do resultado final.

O apoio à banda filarmônica deverá fortalecer a continuidade de suas atividades musicais e culturais. O planejamento de execução, os locais e as ações serão definidos na proposta aprovada e articulados com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de ações afirmativas;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

PUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D6D33417

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
APRESENTAÇÃO MÚSICA NA PRAÇA

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Picuí/PB
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Picuí torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é selecionar 25 (vinte e cinco) propostas culturais para apresentações musicais em praça pública no Município de Picuí/PB, visando valorizar artistas locais e ampliar o acesso da população à música, conforme Anexo I.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 25 (vinte e cinco) projetos na categoria Apresentação Música na Praça, conforme Anexo I.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:20600.13.392.2008.2031
Sobre o valor total repassado pelo Município de Picuí/PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Das 08h00 de 03/11/2026 até as 16h00 de 10/11/2026, observado o horário de Brasília.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Picuí/PBhá pelo menos 02 (dois) anos
Ser pessoa física, conforme condições de participação estabelecidas neste edital.
O proponente deverá comprovar atuação musical por meio de portfólio, registros de apresentações, vídeos, fotografias, materiais de divulgação ou outros documentos pertinentes.
A proposta deverá descrever a apresentação musical em praça pública, o repertório ou estilo, o público estimado, as medidas de acessibilidade e o orçamento, respeitado o valor máximo de R$ 1.000,00 por projeto.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc
VI - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
VII - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
VIII – Agente cultural já contemplado em outro edital do ciclo II.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA https://editaisculturais.com/instituicao/picui-pb/editais a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...)
d)Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
Considerando a existência de apenas 1 (uma) vaga, a aplicação das ações afirmativas e das regras de cotas observará a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela administração municipal, sem fracionamento da vaga. Não há quantitativo de vagas reservadas definido no planejamento.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Picuí/PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
As atividades apoiadas deverão ser executadas em até 180 dias após a aprovação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a

representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão de pareces, pareceristas contratados pela empresa para realizarem a análise dos projetos e dos recursos encaminhados.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Picuí/PB e no site oficial do Município no Gestor Cultural
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio do https://editais.gestorcultural.com.br/editais no prazo de NO PRAZO DE (TRÊS DIAS ÚTEIS) CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no oficial do Município de Picuí e no Gestor Cultural.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio https://editais.gestorcultural.com.br/editais os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VI – Comprovante Bancário.
Atenção: O comprovante de conta bancária deve conter o nome do agente cultural, o banco, a agência e o número da conta com os dados legíveis
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio de https://editais.gestorcultural.com.br/editais no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município e no https://editais.gestorcultural.com.br/editais
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária no nome do agente cultura, indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar uma conta bancária, em seu nome para recebimento dos recursos.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Picuí/PB de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://editais.gestorcultural.com.br/editais
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no https://editais.gestorcultural.com.br/editaise nas mídias sociais oficiais da Prefeitura.

2.2.1 **Cronograma do Edital**

Etapa	Data ou período
Publicação do edital	30/10/2026
Período de inscrições	**03/11 a 10/11/2026**
Análise das propostas	11/11 a 13/11/2026
Divulgação do resultado provisório da seleção	17/11/2026
Prazo para apresentação de recursos da seleção	18/11 a 23/11/2026
Divulgação do resultado definitivo da seleção	25/11/2026
Apresentação dos documentos de habilitação	26/11 a 30/11/2026
Divulgação do resultado provisório da habilitação	02/12/2026
Prazo para recursos da habilitação	03/12 a 07/12/2026
Divulgação do resultado definitivo da habilitação	08/12/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	**08/12/2026**

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secd@edu.piciu.pb.gov.bre telefone(83)920020825
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) meses após a publicação do resultado final.

As apresentações musicais deverão ocorrer em praça pública do Município de Picuí/PB, em datas, horários e locais definidos em articulação com a Secretaria Municipal de Cultura, observadas as propostas aprovadas.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de ações afirmativas;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

REPUBLICADO POOR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:279DE119

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando a Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, conservação e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 20 de novembro de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08h às 13h dos dias úteis. Email: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br

POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:44CF6BB2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026
Torna público, para conhecimento dos interessados, que, em virtude da ausência de licitantes interessados no prazo anteriormente estabelecido, fica prorrogado o prazo para apresentação de propostas e redesignada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados vinculados às Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poço de José de Moura/PB. Nova data de abertura da sessão pública: 08h30 do dia 23 de novembro de 2026, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Início da fase de lances previsto para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Informações: das 08h às 13h dos dias úteis. E-mail: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br

POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:702188DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 160/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA USO INSTITUCIONAL.
CONTRATADA: FRANCINALDO NOBREGA MARTINS ARMARINHO
CNPJ: 03.077.587/0001-25
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 124, inc. I, "b" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.
VALOR ACRESCIDO: R$ 215.799,57 (Duzentos e quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 1.078.997,85 (Um milhão, setenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Pombal-PB, 22 de outubro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Francinaldo Nobrega Martins Armarinho
CNPJ sob o n.° 03.077.587/0001-25
FRANCINALDO NOBREGA MARTINS
CPF nº: 396.768.464-49
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:39F792DC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0715/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATO N° 0715/2026
CONTRATADO: V F CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.851.670/0001-30
VALOR: R$ $ 649.474,05 (Seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 29/10/2027.

Rubrica Orçamentária 2026: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2002 2008 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% - 12 361 1002 2024 Manutenção do Salário Educação - QSE - 12 365 5000 2017 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 70% - 12 365 5000 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Creche - Fundeb 30% - 12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2048 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1005 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 305 1001 2057 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - 10 303 1001 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - 10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1001 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios -

02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1003 1015 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 04 122 2002 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.190 Secretaria de Trânsito - 26 122 1005 2079 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 14 422 2002 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.230 Secretaria de Transportes - 26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes - 3390.39. - Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Pombal-PB, 29 de outubro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:7743BE45

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 068/2026

Pombal - PB, 03 de novembro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00068/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FITAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- DL MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 48.058.173/0001-97
Valor: R$ 270.000,00
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:C5E2058F

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 047/2026)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATADO: RODRIGO FORMIGA FARIAS
CNPJ: 48.197.759/0001-32
Valor: R$ 31.882,06 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e seis centavos).
Vigência: até 04/11/2027

CONTRATADO: GABRIEL MEDEIROS NOBREGA LTDA
CNPJ: 52.966.518/0001-88
Valor: R$ 31.882,06 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e seis centavos).
Vigência: até 04/11/2027

CONTRATADO: SORIEDEM SERVICOS DE HOSPEDAGENS LTDA
CNPJ: 08.681.981/0001-91
Valor: R$ 32.136,48 (trinta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: até 04/11/2027

Total: R$ 95.900,60 (noventa e cinco mil, novecentos reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso IV c/c art. 79, I.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 047/2026**, em conformidade com o parecer jurídico apenso aos autos.

Pombal-PB, 04 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:404878A0

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 068/2026

Pombal - PB, 03 de novembro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00068/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FITAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- DL MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 48.058.173/0001-97
Valor: R$ 270.000,00
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:67314EEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MESAIS DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA PRÓPRIA E LOCADA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20 500 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 0010 2008 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE SAUDE 33 90 39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 05/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00069/2026 - 05.10.26 - M S P SERVICOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 42.000,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:CB815406

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MESAIS DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA PRÓPRIA E LOCADA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA –PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M S P SERVICOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 42.000,00.

Santa Helena - PB, 05 de Outubro de 2026

BARBARA BRASILEIRO DINIZ -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:A814E7AE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MESAIS DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA PRÓPRIA E LOCADA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA –PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M S P SERVICOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 42.000,00.

Santa Helena - PB, 05 de Outubro de 2026

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:2C701327

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MESAIS DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA PRÓPRIA E LOCADA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.200 SECRETARIA DE CONTROLE 04.122 0010 2002 MANUTENÇÃO E ADM DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE 339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 05/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00091/2026 - 05.10.26 - M S P SERVICOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 42.000,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:CDB05996

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00012/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB. Data e Local de apresentação da documentação e propostas: ficará aberto para recebimento durante o período de **04/11/2026 a 25/11/2026**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bentinho - PB, 03 de novembro de 2026

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO –
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Data e local, **08:30 horas do dia 14 de dezembro de 2026**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp.

São Bentinho - PB, 03 de Novembro de 2026

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:FE10E279

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, compreendendo o apoio, a orientação, a organização documental, o acompanhamento e o monitoramento de convênios, contratos de repasse e demais instrumentos de transferência de recursos públicos celebrados pelo Município de São Bentinho/PB com órgãos e entidades das esferas estadual e federal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 60.330.591

ALINE CRISTINA DE ARAUJO FLORENTINO SILVA - R$ 36.000,00.

São Bentinho - PB, 19 de Outubro de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, compreendendo o apoio, a orientação, a organização documental, o acompanhamento e o monitoramento de convênios, contratos de repasse e demais instrumentos de transferência de recursos públicos celebrados pelo Município de São Bentinho/PB com órgãos e entidades das esferas estadual e federal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 20/10/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00165/2026 - 20.10.26 - 60.330.591 ALINE CRISTINA DE ARAUJO FLORENTINO SILVA - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:D18A045D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00042/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA, PINTURA, SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, SUSPENSÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00314/2025 - Gentil de Assis Filho - CNPJ: 03.680.271/0001-23 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses, passando para 19/09/2027. ASSINATURA: 16.09.26

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:029A9E0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2026

Portaria PMSJT/GCPE Nº. 106/2026.

ECONERAR DA DESIGNAÇÃO SERVIDOR DA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR DA DESIGNAÇÃO a servidora, **ROSANGELA BARBOSA TAURINO DE MELO** – Matrícula n. º 1587, da função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal n.º 524, de 09 de novembro de 2023.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:2970BB33

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107/2026

Portaria PMSJT/GCPE Nº. 107/2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, **JOSE TADEU DE QUEIROS** – Matrícula n. º 1315, para a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal n.º 524, de 09 de novembro de 2023.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:6C90A8C4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2026

Portaria PMSJT/GCPE Nº. 108/2026.

NOMEAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear os membros abaixo relacionados para constituírem a COMDEC – COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

- José Tadeu De Queiros – Coordenador
- Márcio Alexandre Leite – Membro
- Alex Feitosa de Freitas - Membro

- Romerio Jatobá Medeiros - Membro

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:BC3D6484

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2026

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 109/2026.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR DE NÚCLEO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **Cleyson Ramon Souza Ferreira, CPF de n.º. 130.514.394 - 95 e RG de n.º. 4.887.106 - SSDS/PB**, para o cargo de **GESTOR DE NÚCLEO,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:6169A7A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 142/2026 - CONTRATO Nº 0165/2022 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: JMR COSNTRUÇOES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo: execução dos serviços por 4 (quatro) meses, a partir de **29/10/2026**, com término previsto para **01 de março de 2027**, e de vigência contratual por 6 (seis) meses, com término previsto para **29 de abril de 2027**, para fins de viabilizar a conclusão da obra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 58, inciso I, combinado com o §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação de prazos contratual dar-se-á com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato nº 0165/2022 e nos termos do art. 58, inciso I, combinado com o §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, considerando tratar-se de contrato de escopo.

DATA E ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:0BBDA01B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 144/2026 - CONTRATO Nº 00341/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **AQUINO DAMIAO DA SILVA FILHO LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 00341/2025, relativo à aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral e de conservação de restos mortais humanos, destinado ao município de São José da Lagoa Tapada.
A prorrogação será por mais **12 (doze) meses**, com vigência de **03 de novembro de 2026 a 03 de novembro de 2027**, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade e respeitado o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR: Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato, mantendo-se o valor total estimado para o período de prorrogação de 156.702,44 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).
O pagamento será efetuado na forma e condições estabelecidas no contrato original, mediante atesto da fiscalização contratual.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A medida encontra respaldo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: A prorrogação da vigência deste contrato ampara-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela caracterização de fornecimento e serviço contínuo para a aquisição parcelada de urnas funerárias, traslado funeral e conservação de restos mortais humanos, indispensáveis ao atendimento do interesse público municipal.
A conveniência, a oportunidade e a vantajosidade da manutenção do vínculo contratual encontram-se devidamente comprovadas nos autos do processo administrativo, demonstrando a preservação das condições vantajosas pactuadas e o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

DATA E ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:7241E31D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 145/2026 - CONTRATO Nº 0102/2024 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0102/2024, referente à execução de obras de construção de estradas vicinais nas localidades de Sarapó e Roncador, no Município de São José da Lagoa Tapada – PB, vinculadas ao Contrato de Repasse nº 1077200-23 (SICONV nº 914977).
A vigência contratual fica prorrogada por 06 (seis) meses, com término previsto para **06 de maio de 2027**, para viabilizar a conclusão, pagamento e recebimento da obra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A medida encontra respaldo no art. 57, §1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação justifica-se pela necessidade de manter o contrato vigente durante a conclusão dos procedimentos administrativos e financeiros relativos à obra, considerando que, embora o objeto esteja materialmente concluído, permanece pendente o pagamento da última medição.
O pagamento está condicionado ao prosseguimento dos procedimentos junto à Caixa Econômica Federal (CEF), especialmente à análise da planilha de reprogramação dos recursos, bem como à realização da vistoria técnica necessária à liberação dos valores.

DATA E ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:AF4018C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 00006/2026
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, com sede na Rua José Ferreira, s/n - Centro - São José do Bonfim - PB torna público que o Município realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, com a construção de 02 (duas) salas de aula, conforme planilha orçamentária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Bonfim/PB, conforme Termo de Referência constante no site do município através da página: http://saojosedobonfim.pb.gov.br. Endereço eletrônico para envio da documentação e proposta: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br. Prazo final para envio das propostas: 09 de Novembro de 2026, até as 17:00hs.

São José do Bonfim/PB, 03 de novembro de 2026.

JOZINALVA DANIEL DE LIMA MEDEIROS
Secretária de Educação

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:5A1AC0E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2026, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para atender demanda das diversas secretarias municipais de São Jose do Brejo do Cruz, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R$ 574.545,30.

São José do Brejo do Cruz - PB, 03 de Novembro de 2026

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES -
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:182C3DFA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEAD/SG N.º 095F/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **GILCELANDIA PEREIRDOS SANTOS,** ocupante do cargo de **PSICÓLOGA, MAT. 11019,** pelo período de **03 de novembro de 2026 a 02 de *dezembro* de 2026**, ***com retorno ás atividades no dia 03 de dezembro de 2026;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:F410C7BB

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEAD/SG N.º 096F/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **DAMIAO SUDARIO DE SOUSA,** ocupante do cargo de **GARI, MAT. 8439** pelo período de **03 de NOVEMBRO de 2026 a 02 de dezembro de 2026**, ***com retorno ás atividades no dia 03 de dezembro de 2026;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:68173750

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEAD/SG N.º 097F/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **MAIARA SUDÁRIO DIAS,** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, MAT. 24027** pelo período de **03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026**, ***com retorno ás atividades no dia 03 de dezembro de 2026;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:029469F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 018/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e referente à INEXEGIBILIDADE 018/2026, que objetiva: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para posterior contratação para prestação de serviços no tocante a realização de consultas de especialidades médicas, de profissionais de nível superior, realização de exames de média e alta complexidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Grande – PB. Tendo como **FAVORECIDOS**: JC SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 60.359.074/0001-40, para os itens 1, 4 e 6, com valor de R$ 996.720,25 (Novecentos e noventa e seis mil setecentos e vinte reais e cinco centavos); KAMILLE & AGDA SOCIEDADE MEDICA LTDA, CNPJ 47.904.104/0001-94, para o item 2, com valor de R$ 78.153,60 (Setenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos); CLINICA MEDICA RANGEL LTDA, CNPJ 31.319.004/0001-60, para o item 3; com valor de R$ 76.746,00 (Setenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais); HABILITE SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 37.385.852/0001-54, para o item 5, com valor de R$ 71.702,40 (Setenta e um mil setecentos e dois reais e quarenta centavos). Com **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.223.322,25 (Um milhão duzentos e vinte e três mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)**. Homologo a Decisão, nos termos do art. 71, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do credenciado para assinatura do termo do CONTRATADO, nos termos do art. 90, da Lei 14.133/21, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido. O processo está à disposição dos interessados em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de Serra Grande, na Rua Vicente Leite Araújo, s/n, Centro, Serra Grande-PB.

Serra Grande-PB, 28 de outubro de 2026

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:F6C3503F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 281/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com a banda "IGUINHO & LULINHA"" através da empresa detentora da marca IL SHOWS LTDA, devidamente registrada sob o CNPJ nº 39.942.698/0001-08, para apresentação artística nas festividades do "FESTIVIDADE DE 65 (SESSENTA E CINCO) ANOS DE EMANCIPAÇAO POLITICA", no dia 12 de dezembro de 2026, em praça pública na cidade de Serra Grande–PB.
CONTRATANTE: A PREFEITURA municipal de Serra Grande
CONTRATADO: IL SHOWS LTDA, CNPJ nº 39.942.698/0001-08
FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 0413/2025, havendo o devido apostilamento para o ano de 2026, período de vigência do presente contrato que será maior do este exercício financeiro.
DATA DO CONTRATO: 28/10/2026
VALOR: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), valor a ser pago pela apresentação.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura do contrato.

SERRA GRANDE-PB, 03 de novembro de 2026

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITURA nesta data – 03/11/2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:4744D7BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1092/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A VALORIZAÇÃO E A INCLUSÃO DE MANIFESTAÇÕES RELIGIOSAS E CULTURAIS NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB, COM ÊNFASE NA TRADIÇÃO E CULTURA RELIGIOSA, RESPEITADA A LIBERDADE RELIGIOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a promoção, valorização e inclusão de manifestações religiosas e culturais nas principais festividades oficiais do Município de Soledade - PB, reconhecendo-as como patrimônio cultural imaterial e parte integrante da identidade histórica local.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se festividades oficiais principais do município:

I – Festividades Juninas: as celebrações tradicionais realizadas no mês de junho, alusivas à cultura popular e às tradicionais devoções aos santos juninos;
II – Aniversário da Cidade: as comemorações oficiais da Emancipação Política do Município;
III – Réveillon: os eventos públicos oficiais celebrativos de virada de ano.
Art. 3º Na formulação das programações das Festividades Juninas, o Poder Executivo Municipal assegurará a inclusão de manifestações e expressões que resgatem e valorizem a cultura tradicional cristã que celebra os santos juninos, bem como as manifestações de fé que historicamente fundamentam esses festejos na região.
Art. 4º Nas festividades de Réveillon e de Aniversário da Cidade, a programação oficial preverá espaço para a realização de atos ecumênicos, momentos de reflexão ou apresentações de música gospel e religiosa, garantindo a representatividade das diversas expressões de fé do município.
Art. 5º As ações de que trata esta Lei serão executadas em estrita observância à liberdade de crença, de culto e de consciência asseguradas pela Constituição Federal, garantindo o pluralismo e vedada qualquer forma de intolerância religiosa.
Art. 6º Para garantir o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo dará publicidade à grade de programação oficial com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de sua realização, ficando facultado a qualquer cidadão, associação ou comissão da Câmara Municipal representar perante os órgãos de controle internos e ao Ministério Público do Estado da Paraíba em caso de descumprimento das diretrizes aqui estabelecidas.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 03 de novembro de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:0B7FD5AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa a comissão intersetorial para realização do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Soledade-PB e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando a recomendação Ministerial nº 8/PJ;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros para a **comissão intersetorial para realização do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes abaixo:**
I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
JOAO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO(PRESIDENTE)

II- REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS
CARLA CRISTINA DE JESUS DANIEL

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA
JONATHA CAPITULINO SOUTO

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
MARIA DAS DORES OLIVEIRA

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS MENDES
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:10464B19

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 15/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo IPSOL nº 24/2020.
Considerando a Sentença prolatada no processo nº 0801017-19.2024.8.15.0191 que julgou improcedente o pedido da autora que requeria o restabelecimento do benefício previdenciário suspenso pela Portaria 017/2023.
Resolve:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 06/2025, de 12 de março de 2025.
Art. 2º Ficam restabelecidos expressamente os efeitos de suspensão determinados pela Portaria 017/2023, que suspendeu a Aposentadoria por Invalidez concedida a Ana Lucia Rodrigues.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2026.
Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 03 de novembro de 2026.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:6D5000D3

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 16/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo IPSOL nº 12/2026.
Resolve:
Art. 1º Conceder a Rejane Diniz Araújo, matrícula nº 624, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional 47/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2026.
Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 03 de novembro de 2026.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:D5CE2321

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 17/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo IPSOL nº 13/2026.
Resolve:
Art. 1º Conceder a Flávio Sérgio de Araújo Batista, matrícula nº 0921, ocupante do cargo de Professor de Licenciatura Plena, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2026.
Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 03 de novembro de 2026.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:99EBA682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 269/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Maria do Carmo Aranha Almeida,** sob matrícula nº **1838,** ocupante do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem**, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias, de **03/11/2026 a 01/05/2027**, referente a **10 (dez)** anos de serviços para com a Municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 03 de novembro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:6A236D96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE PEDIDO

PROCESSO: Contrato de compra de nº 178/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2025. OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares/PB. NOTIFICAÇÃO: Notificamos a seguinte empresa para no prazo de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, fazer a entrega dos pedidos que foram solicitados na data de 10/09/2026 e reiterado na de 29/09/2026, conforme emails, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares/PB, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Endereço eletrônico: cpltavares2025@gmail.com.

Tavares/PB, 29 de outubro de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:B652E634

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00224/2026-SDC - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00224/2026-SDC
INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261016IN00022

CONTRATANTE: Município de Uiraúna – Prefeitura Municipal de Uiraúna – CNPJ nº 08.924.078/0001-04.
CONTRATADA: RWR Consultoria & Assessoria Ltda. – CNPJ nº 04.997.899/0001-10.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica contábil e financeira em gestão pública, de forma preventiva e continuada, ao Poder Executivo do Município de Uiraúna-PB, inclusive ao Fundo Municipal de Saúde, com representação técnica e administrativa do Município perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, incluindo elaboração de consultas, defesas e recursos, acompanhamento de sessões e julgamentos e sustentação oral, e fornecimento de subsídios técnicos à Procuradoria-Geral do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c", e §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 14.039/2020.
VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 26/10/2026 a 26/10/2027.
DOTAÇÃO: 20.500 – Secretaria da Fazenda Municipal – 04 123 1008 2006 – Manut. das Atividades da Secretaria de Fazenda – 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) – Ficha 000111.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026.
SIGNATÁRIOS: Maria Sulene Dantas Sarmento, Prefeita Constitucional, pela contratante, e Carlos Roberto Batista Lacerda, sócio administrador, pela contratada.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4DEF53BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00271/2023-CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00271/2023-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 230919AD00009-003.26 – Aditamento nº AD00009/2023-003.26.

ORIGEM: Adesão a Registro de Preços nº AD00009/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB – CNPJ nº 08.924.078/0001-04.

CONTRATADA: SOS Soluções Integradas Ltda. – CNPJ nº 38.714.702/0001-00, com sede na Avenida João Pereira dos Santos Filho, nº 298, Itapetinga, Mossoró/RN.

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de gás medicinal (oxigênio e ar comprimido medicinal), com cilindros em regime de comodato, para as Unidades Básicas de Saúde e as ambulâncias do Município.

OBJETO DO ADITIVO:
prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses;
renovação do valor do contrato original para o período prorrogado, com as mesmas quantidades e os mesmos preços unitários;
designação do gestor e da fiscal do contrato.

VIGÊNCIA PRORROGADA: de 20/09/2026 a 19/09/2027.

VALOR DO PERÍODO PRORROGADO: R$ 197.470,00 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta reais), assim distribuído:

Item 1 – Oxigênio medicinal: 7.500 m³ × R$ 25,50 = R$ 191.250,00.

Item 2 – Ar comprimido medicinal: 250 m³ × R$ 24,88 = R$ 6.220,00.

FUNDAMENTO LEGAL:
art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993, aplicável ao contrato por força do art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
Cláusula Sétima do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (exercício de 2026):
Unidades orçamentárias: 32.091 – Fundo Municipal de Saúde; 32.100 – Secretaria Municipal de Saúde.
Ações: 10 302 1002 2097; 10 122 1002 2102; 10 301 1002 2093.
Elementos de despesa: 3390.30 99; 3390.39 99.
Fonte de recurso: 15001002.

As despesas de 2027 correrão à conta da Lei Orçamentária Anual respectiva, com a dotação indicada por apostila.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
Gestor: Matheus Tavares Alencar – Secretário Municipal de Saúde.
Fiscal: Jaira Gabrielly Pinheiro Calixto.

RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

SIGNATÁRIOS:
pela Contratante: Maria Sulene Dantas Sarmento – Prefeita Constitucional;
pela Contratada: SOS Soluções Integradas LTDA. - CNPJ n° 38.714.702/0001-00, com sede na Avenida João Pereira dos Santos Filho, n° 298, Itapetinga, Mossoró/RN.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constituciona

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:46F7BBAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261016IN00022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica contábil e financeira em gestão pública, de forma preventiva e continuada, ao Poder Executivo do Município de Uiraúna-PB, inclusive ao Fundo Municipal de Saúde, compreendendo a orientação ao Chefe do Poder Executivo e aos seus auxiliares quanto à conformidade dos atos de gestão com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 14.133/2021 e as resoluções e normativos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e a representação técnica e administrativa do Município perante aquela Corte de Contas, com elaboração de consultas, defesas e recursos, acompanhamento de sessões e julgamentos e sustentação oral, bem como o fornecimento de subsídios técnicos à Procuradoria-Geral do Município em procedimentos perante o Tribunal de Contas da União, a Controladoria-Geral da União e o Ministério Público Federal, sempre em matérias de interesse do Município.
CONTRATADA: RWR Consultoria & Assessoria Ltda. – CNPJ nº 04.997.899/0001-10.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 72 e art. 74, inciso III, alínea "c", e §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 14.039/2020.
VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO: 20.500 – Secretaria da Fazenda Municipal – 04 123 1008 2006 – Manut. das Atividades da Secretaria de Fazenda – 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) – Ficha 000111.
AUTORIZAÇÃO: 21/10/2026.

Uiraúna - PB, 21 de outubro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EB7FC523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2026

Fixa a data e estabelece disposições complementares para a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uiraúna-PB.

RESOLVE:
Art. 1º Fica fixada a data de 12 de novembro de 2026, das 7h30 às 12h, no Auditório Carmen Lúcia, na Escola Municipal Benevenuto Mariano, para a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uiraúna-PB.
Art. 2º O art. 2º da Resolução CMDCA nº 03/2026, de 11 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uiraúna/PB será realizada no dia 12 de novembro de 2026, das 7h30 às 12h, no Auditório Carmen Lúcia, na Escola Municipal Benevenuto Mariano." (NR)
Art. 3º A Conferência terá como tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa" e como objetivo promover ampla mobilização social para reflexão, debate e proposição de diretrizes voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
Art. 4º A Conferência será coordenada pelo CMDCA, em articulação com as Secretarias Municipais e os demais órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 5º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pela Resolução CMDCA nº 002, de 25 de maio de 2026, permanecendo mantidas sua composição e suas atribuições.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Organizadora adequar o cronograma à nova data, organizar as atividades e promover ampla divulgação e mobilização dos participantes.
Art. 6º Poderão participar da Conferência, observadas as regras de inscrição e credenciamento estabelecidas em seu Regulamento e Regimento Interno:
I – crianças e adolescentes;
II – representantes do poder público;
III – representantes da sociedade civil organizada;
IV – representantes dos Conselhos de Direitos e dos Conselhos Tutelares;
V – representantes da rede de proteção e profissionais das políticas públicas;
VI – usuários das políticas públicas e demais interessados na temática.
Art. 7º A Conferência elegerá os delegados e respectivos suplentes que representarão o Município de Uiraúna-PB na etapa estadual, observados o quantitativo de vagas, os segmentos, os critérios de representação e os procedimentos estabelecidos pelo CEDCA/PB e pelo Regimento Interno da Conferência.
Art. 8º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município e, quando legalmente cabível, de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a aprovação pelo CMDCA e as normas aplicáveis à utilização dos recursos.

Art. 9º Permanecem inalteradas as demais disposições das Resoluções CMDCA nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 03/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por esta Resolução.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uiraúna/PB, 30 de outubro de 2026.

SIMONE RODRIGUES DE LIRA
Presidente do CMDCA de Uiraúna/PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D47AC717

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
ATO DA PRESIDÊNCIA N. 001/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 001/2026

Dispõe sobre a organização do processo eleitoral para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, referente ao biênio 2027 - 2028, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 3º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 11, 12, 13, 16 e 18 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução n. 043/2026, que declarou a nulidade da eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2027 - 2028, determinando a realização de novo pleito;

CONSIDERANDO a Resolução n. 044/2026, que alterou o art. 13 do Regimento Interno, estabelecendo que a eleição destinada ao segundo biênio da legislatura será realizada a partir de outubro do segundo ano;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a publicidade e a igualdade de participação dos Vereadores no processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Vieirópolis/PB, a realizar-se no dia 5 de dezembro de 2026 (sábado), às 10h, no Plenário da Casa Legislativa Antônio Adelino de Oliveira, destinada exclusivamente à eleição dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2027 - 2028, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e das Resoluções n. 043/2026 e n. 044/2026.

Art. 2º A eleição destina-se ao preenchimento dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro-Secretário;

IV – Segundo-Secretário.

Art. 3º A eleição será realizada mediante votação aberta e por chapas, observando-se os procedimentos estabelecidos nos arts. 11 e 12 do Regimento Interno.

§ 1º A votação ocorrerá por chamada nominal dos Vereadores, em ordem alfabética.

§ 2º A eleição será realizada por maioria simples de votos, exigida a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º Será assegurado o direito de voto aos Vereadores candidatos aos cargos da Mesa Diretora, observadas as disposições regimentais.

Art. 4º As chapas interessadas deverão ser registradas junto à Secretaria da Câmara Municipal, durante o horário regular de expediente, a partir da data de publicação do Edital de Convocação até as 10h do dia 3 de dezembro de 2026, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência previsto no art. 11, § 2º, do Regimento Interno.

§ 1º O requerimento deverá identificar os Vereadores integrantes da chapa e os respectivos cargos pretendidos, acompanhado da autorização escrita e assinada de cada candidato.

§ 2º Cada Vereador somente poderá integrar uma única chapa, sob pena de aplicação das consequências previstas no Regimento Interno.

§ 3º A Secretaria da Câmara deverá registrar a data e o horário de recebimento de cada requerimento, fornecendo o correspondente comprovante de protocolo.

Art. 5º A desistência de candidatura deverá ser formalizada por escrito e assinada pelo interessado até as 10h do dia 4 de dezembro de 2026, observado o disposto no art. 11, § 11, do Regimento Interno.

Parágrafo único. Na hipótese de desistência regularmente formalizada, a chapa prejudicada poderá apresentar candidato substituto até 1 (uma) hora antes do efetivo início da votação, conforme o art. 11, § 12, do Regimento Interno, mediante requerimento acompanhado de autorização escrita e assinada pelo substituto, devendo a Secretaria da Câmara assegurar o recebimento da documentação no período correspondente.

Art. 6º Caberá à Secretaria da Câmara Municipal receber e organizar os requerimentos de inscrição, conferir a documentação apresentada, certificar os registros e disponibilizar à Presidência a relação das chapas regularmente inscritas.

Art. 7º A sessão eleitoral será presidida pelo Presidente da Câmara em exercício ou por seu substituto legal, conforme o art. 13, § 2º, do Regimento Interno.

Parágrafo único. Concluída a votação e a apuração, o Presidente proclamará o resultado, determinando seu registro em ata e a adoção das providências necessárias à publicação.

Art. 8º Os membros eleitos para a Mesa Diretora do biênio 2027 - 2028 serão empossados em 1º de janeiro de 2027, mediante assinatura do respectivo termo de posse, na forma do art. 13, § 1º, do Regimento Interno.

Art. 9º A Secretaria da Câmara Municipal providenciará a publicação do Edital de Convocação e a comunicação a todos os Vereadores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização da sessão, observando-se o art. 23, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e o art. 96 do Regimento Interno.

§ 1º A comunicação poderá ocorrer mediante notificação eletrônica, assegurada a comprovação da ciência dos Vereadores, na forma prevista no Regimento Interno.

§ 2º O Edital e os demais atos relativos ao processo eleitoral serão disponibilizados nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vieirópolis/PB, em 04 de novembro de 2026.

FÁBIO DUARTE DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabio Duarte de Andrade
Código Identificador:6E06818E

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2026

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027 - 2028

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e nos arts. 11, 12 e 13 do Regimento Interno, considerando as alterações promovidas pela Resolução n. 044/2026 e a determinação de realização de novo pleito decorrente da Resolução n. 043/2026,

TORNA PÚBLICO aos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Vieirópolis/PB e aos demais interessados que será realizada a **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027 - 2028**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL

1.1. A eleição será realizada no dia 5 de dezembro de 2026 (sábado), às 10h, em Sessão Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade, no Plenário da Câmara Municipal de Vieirópolis/PB, situado na Casa Legislativa Antônio Adelino de Oliveira, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

1.2. A sessão será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal em exercício ou por seu substituto legal, conforme o art. 13, § 2º, do Regimento Interno.

2. DOS CARGOS EM DISPUTA

2.1. A eleição destina-se à escolha dos integrantes da Mesa Diretora para o biênio 2027 - 2028, composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro-Secretário;

IV – Segundo-Secretário.

3. DO REGISTRO DAS CHAPAS

3.1. As chapas deverão ser registradas junto à Secretaria da Câmara Municipal de Vieirópolis/PB, durante o horário regular de expediente, a partir da publicação deste Edital até as 10h do dia 3 de dezembro de 2026 (quinta-feira).

3.2. O pedido de registro deverá conter:

I – identificação da chapa, se houver denominação própria;

II – nome completo dos Vereadores que a integram;

III – indicação do cargo ao qual concorre cada integrante;

IV – autorização escrita e assinada de cada candidato.

3.3. Cada Vereador somente poderá integrar uma chapa, observadas as restrições estabelecidas no Regimento Interno.

3.4. A habilitação dos candidatos observará os requisitos e impedimentos previstos no art. 11, especialmente em seu § 3º, e no art. 18 do Regimento Interno, bem como a vedação de recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente, estabelecida no art. 23, § 3º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

3.5. A Secretaria da Câmara fornecerá comprovante do registro apresentado, com identificação da data e do horário do protocolo.

4. DA DESISTÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATOS

4.1. A desistência de candidato regularmente inscrito deverá ser formalizada por escrito, com sua assinatura, até as 10h do dia 4 de dezembro de 2026 (sexta-feira).

4.2. O candidato desistente ficará impedido de integrar outra chapa no mesmo pleito, conforme o art. 11, § 11, do Regimento Interno.

4.3. A chapa prejudicada pela desistência regularmente formalizada poderá apresentar candidato substituto até 1 (uma) hora antes do efetivo início da votação, mediante requerimento acompanhado da autorização escrita e assinada do substituto, conforme o art. 11, § 12, do Regimento Interno.

4.3.1. A Secretaria da Câmara assegurará o recebimento dos requerimentos de substituição no dia da eleição, até o encerramento do prazo regimental.

5. DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

5.1. A eleição será realizada por votação aberta e nominal, mediante escolha de uma das chapas regularmente inscritas, observados os arts. 11 e 12 do Regimento Interno.

5.2. A votação será realizada por chamada dos Vereadores em ordem alfabética.

5.3. Será exigida a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal para a realização da eleição.

5.4. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos, conforme estabelecido no art. 12 do Regimento Interno.

5.5. Os Vereadores candidatos aos cargos da Mesa Diretora poderão exercer livremente o direito de voto, inclusive o Presidente da sessão, observadas as disposições regimentais.

5.5.1. Poderá votar o Vereador que, ausente no momento da chamada nominal, comparecer antes de encerrada a votação, conforme o art. 11, § 7º, do Regimento Interno.

5.6. Concluída a apuração, o Presidente da sessão proclamará o resultado, determinando seu registro em ata.

6. DA POSSE DOS ELEITOS

6.1. Os integrantes da Mesa Diretora eleitos para o biênio 2027 - 2028 tomarão posse em 1º de janeiro de 2027, mediante assinatura do respectivo termo de posse, na forma do art. 13, § 1º, do Regimento Interno.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente processo eleitoral observará as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e das Resoluções n. 043/2026 e n. 044/2026, respeitadas as normas constitucionais e as decisões judiciais aplicáveis.

7.2. A eleição anteriormente realizada para o biênio 2027 - 2028, em 1º de janeiro de 2025, foi declarada nula pela Resolução n. 043/2026, não gerando preferência, direito à investidura ou vinculação para o presente pleito.

7.3. Será assegurada a participação de todos os Vereadores que preencham os requisitos legais e regimentais, em igualdade de condições.

7.4. Os casos omissos e as questões incidentais surgidas durante o procedimento eleitoral serão apreciados pela Presidência, nos limites de suas atribuições legais e regimentais, assegurada a competência do Plenário para as matérias sujeitas à deliberação colegiada e para a apreciação dos recursos cabíveis, observados a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e as demais normas aplicáveis.

7.5. O presente Edital será publicado nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização da eleição, devendo ser encaminhada comunicação individual a todos os Vereadores, mediante notificação pessoal escrita ou eletrônica, com comprovação da ciência, observadas as disposições do art. 23, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e do art. 96 do Regimento Interno.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vieirópolis/PB, em 04 de novembro de 2026.

FÁBIO DUARTE DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabio Duarte de Andrade
Código Identificador:81E128EA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
RESOLUÇÃO N. 043, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO N. 043, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara a nulidade da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vieirópolis/PB para o biênio 2027/2028, realizada em 1º de janeiro de 2025, em observância à ordem constitucional e à decisão judicial proferida nos Autos do Processo n. 0805843-62.2026.8.15.0371, determina a realização de novo pleito e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica declarada nula, desde a origem e para todos os efeitos, a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vieirópolis/PB destinada ao biênio 2027/2028, realizada em 1º de janeiro de 2025, durante a Sessão Solene de instalação da 8ª Legislatura da Câmara Municipal.

§ 1º A declaração de nulidade prevista no *caput* alcança a votação, a apuração, a proclamação do resultado e todos os atos decorrentes daquela eleição destinados à investidura dos eleitos nos cargos da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028.

§ 2º Ficam, consequentemente, sem efeito quaisquer direitos, prerrogativas, expectativas de investidura ou preferência decorrentes exclusivamente da eleição ora anulada.

Art. 2º A nulidade declarada nesta Resolução não alcança:

I – a posse dos Vereadores integrantes da 8ª Legislatura;

II – a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

III – a eleição, a posse e o exercício da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026;

IV – os demais atos validamente praticados na Sessão Solene de 1º de janeiro de 2025 que não decorram da eleição da Mesa Diretora destinada ao biênio 2027/2028.

Art. 3º Será realizada nova eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2027/2028, em data a ser regularmente convocada.

§ 1º A nova eleição observará as regras de registro de chapas, quórum, votação e proclamação do resultado previstas no Regimento Interno, naquilo que forem compatíveis com a Constituição Federal e com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º Será assegurado a todos os Vereadores que preencham os requisitos legais e regimentais o direito de concorrer ao novo pleito, inexistindo qualquer vinculação às chapas, candidaturas ou resultados da eleição declarada nula por esta Resolução.

Art. 4º Para os fins específicos da eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2027/2028, o art. 13 do Regimento Interno deverá ser aplicado em conformidade com a Constituição Federal e com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ficando afastada qualquer interpretação que autorize a eleição da Mesa do segundo biênio antes do mês de outubro do ano imediatamente anterior ao início do respectivo mandato.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vieirópolis/PB, em 04 de novembro de 2026.

FÁBIO DUARTE DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabio Duarte de Andrade
Código Identificador:6343EB1A

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
RESOLUÇÃO N. 044, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO N. 044, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o art. 13 da Resolução n. 037, de 27 de novembro de 2023, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vieirópolis/PB, para adequar o período de eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O art. 13 da Resolução n. 037/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13.** A eleição para a renovação da Mesa Diretora, destinada ao segundo biênio da legislatura, será realizada a partir do mês de outubro do segundo ano da legislatura, observando-se, no que couber, o mesmo procedimento estabelecido para a eleição do primeiro biênio.

§ 1º Os membros eleitos para o segundo biênio serão empossados em 1º de janeiro do ano seguinte, mediante assinatura do respectivo termo de posse.

§ 2º Caberá ao Presidente da Câmara em exercício, ou ao seu substituto legal, presidir o processo eleitoral, observadas as demais disposições deste Regimento."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vieirópolis/PB, em 04 de novembro de 2026.

FÁBIO DUARTE DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabio Duarte de Andrade
Código Identificador:E2E8C6C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:
Exonerar, **FRANCISCA RENATA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 052, de 14 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056, de 10 de setembro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 005, de 02 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 30 de outubro de 2026.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:45143FB3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2026/SEADRH

O **MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.865.644/0001-54, com sede na Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **ADJACI PEREIRA DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, e a respectiva homologação parcial, assinada em 21 de outubro de 2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, adotado pelo Município na forma do art. 187 daquela Lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Caaporã/PB, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata contempla exclusivamente o(s) item(ns) 01, 02, 04, 05, 07, 15, 16, 18 do certame, adjudicado(s) e homologado(s) em favor do fornecedor registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO	**RIBEIRO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA.**
CNPJ	29.661.794/0001-16
ENDEREÇO	Rua Maria de Lourdes de Souza Cordeiro, nº 400-B, Cajá, Carpina/PE, CEP 55.813-320
TELEFONE	(87) 99811-5021
E-MAIL	ribeirolocacoesetransportes@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL	ADEILDO COSME RIBEIRO – CPF nº 195.394.364-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD (veíc.)	MESES	VALOR UNIT. MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	VEICULO TIPO SUV, A PARTIR DO ANO 2025, MODELO 2026 REQUISITOS MÍNIMOS: Tipo Motor: Mínimo 2.5, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Diesel, Potência: 175 CV, Quantidade Passageiro: 7, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Suv, Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Air-Bag Duplo Frontal DESPESAS COMO MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE; - CHEVROLET S10 CABINE DUPLA 2.8 DIESEL – 2025.	2	12	8.690,00	208.560,00
02	VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, A PARTIR DO ANO 2025, MODELO 2026 REQUISITOS MÍNIMOS: Tipo: Caminhonete cabine dupla, Ano de Fabricação:2025 ou superior, Capacidade de Passageiros: 5, Potência Mínima: 180 CV, Combustível: óleo Diesel, Capacidade do Tanque de Combustível: Mínima de 75 litros, Transmissão: Manual ou automática, com no mínimo 6 marchas, Tração: 4x4 com opção de reduzida, Quantidade de Portas: 4, Capacidade Mínima de Carga: 1.000 kg. Características Adicionais: Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, freios com sistema ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP), controle de tração, assistente de partida em rampa, airbags frontais, laterais e de cortina (quando disponíveis), vidros e travas elétricas, câmera de ré, protetor de caçamba, ganchos para amarração de carga, rodas de liga leve, equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do CONTRAN, documentação regular e veículo em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento. DESPESAS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE.; - CHEVROLET S10 CABINE DUPLA 2.8 DIESEL – 2025;	2	12	7.950,00	190.800,00
04	Veículo tipo 1.0 (hatch), a partir do ano 2025, modelo 2026 – motor 1.0 L, flex, mínimo 100 cv, 4 portas, câmbio manual, ar-condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, cor branca – cota reservada ME/EPP. Marca/modelo/ano: Chevrolet Onix 1.0	1	12	3.149,00	37.788,00
05	VEÍCULO TIPO SUV, A PARTIR DO ANO 2025, MODELO 2026 REQUISITOS MÍNIMOS :Tipo Motor: Mínimo 2.5 L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo Combustível: Diesel, Potência: 175 CV, Quantidade Passageiro: 5 UN, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Suv, Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Air Bag Duplo Frontal DESPESAS COMO MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE; - GM Trail Blazer 2025;	2	12	6.499,00	155.976,00
07	VEÍCULO TIPO FORD F4000 A PARTIR DO ANO 2.000, REQUISITOS MÍNIMOS: Tipo: Caminhão leve, Ano de Fabricação: A partir de 2000, Capacidade de Passageiros: 3, Potência Mínima: 120 CV Combustível: Óleo Diesel, Capacidade do Tanque de	2	12	6.190,00	148.560,00

	Combustível: Mínima de 100 litros, Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 marchas, Quantidade de Portas: 2, Capacidade Mínima de Carga: 3.500 kg Características Adicionais: Direção hidráulica, carroceria de madeira ou metálica (conforme a necessidade da contratação), pneus em boas condições de uso, equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do CONTRAN, documentação regular e veículo em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento. DESPESAS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE; - FORD F-4000 – 2015;				
15	CAMINHÃO TIPO BAÚ A PARTIR DO ANO 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDANÇAS) REQUISITOS MÍNIMOS: Tipo: Caminhão tipo baú, Ano de Fabricação: A partir de 2012, Capacidade de Passageiros: 3 ocupantes, Potência Mínima: 140 CV, Combustível: Óleo Diesel, Capacidade do Tanque de Combustível: Mínima de 100 litros, Transmissão. Manual de, no mínimo, 5 marchas, Quantidade de Portas: 2, Capacidade Mínima de Carga: 3.500 kg DESPESAS COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESA COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE; - Marca/modelo/ano: VOLKSWAGEN DELIVERY – 2012;	1	12	9.400,00	112.800,00
16	CAMINHÃO TIPO BAÚ REFRIGERADO, PORTE MÉDIO, A PARTIR DO ANO 2025, MODELO 2026 REQUISITOS MÍNIMOS: Ano de Fabricação: A partir de 2012, Capacidade de Passageiros: 3, Potência Mínima: 140 CV, Combustível: Óleo Diesel, Capacidade do Tanque de Combustível: Mínima de 100 L, Quantidade de Portas: 2, Capacidade Mínima de Carga: 3.500 kg Características Adicionais: Baú isotérmico com unidade de refrigeração em perfeito funcionamento, capaz de manter temperatura compatível com a carga transportada (resfriada e/ou congelada, conforme a necessidade da contratação), direção hidráulica ou elétrica, freios em perfeitas condições de funcionamento, pneus em bom estado DESPESAS COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE; - Marca/modelo/ano: Volkswagen Delivery Refrigerado – 2025	1	12	13.490,00	161.880,00
18	MOTO ATE 200 CC, A PARTIR DO ANO DE 2025, MODELO 2026 REQUISITOS MÍNIMOS: Tipo: Motocicleta, Capacidade de Passageiros: 2, Potência Mínima: 14 CV, Cilindrada Máxima: 200 cm`, Combustível: GasolinaCapacidade do Tanque de Combustível: Mínima de 12 litros, Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 marchas, Quantidade de Rodas: 2, Características Adicionais: Partida elétrica, freio a disco na roda dianteira (ou em ambas as rodas), painel de instrumentos completo, rodas de liga leve ou raiadas, sistema de injeção eletrônica, equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do CONTRAN, documentação regular e veículo em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento. DESPESAS COMO MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE; - Marca/modelo/ano: Honda CG 160 Fan – 2025	2	12	1.450,00	34.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA					1.051.164,00

2.1.1. O valor total registrado nesta Ata é de **R$ 1.051.164,00 (um milhão, cinquenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais)**, correspondente à locação dos veículos pelo período de 12 (doze) meses.
2.1.2. A quantidade indicada refere-se ao número de veículos. No Portal de Compras Públicas, o item foi cadastrado em veículo × mês (quantidade de veículos multiplicada pelos 12 meses), apenas para adequação ao cálculo do sistema, sem alteração do quantitativo de veículos ou do valor total do item.
2.1.3. Nos preços registrados estão incluídas as despesas com manutenção preventiva e corretiva, tributos, encargos, seguros e demais custos diretos e indiretos, correndo por conta do contratante as despesas com combustível e, quando previsto na especificação do item, com motorista.
2.2. A distribuição dos quantitativos registrados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes é a constante do quadro do Anexo I do Edital, que integra esta Ata.
2.3. Não há cadastro de reserva para o(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É órgão gerenciador desta Ata a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
3.2. São órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoas, de Finanças e Planejamento, de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, de Serviços Urbanos e Transporte, de Obras e Urbanismo, de Educação e de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e encerramento em 03 de novembro de 2027, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
4.2. O contrato decorrente desta Ata terá vigência própria, de 12 (doze) meses contados da publicação do respectivo instrumento no PNCP, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata desde que a contratação tenha sido formalizada dentro dele.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por Termo de Contrato, na forma do Anexo V do Edital, precedida da emissão da respectiva ordem de serviço e da indicação da disponibilidade de créditos orçamentários pelo órgão contratante.
5.2. O fornecedor registrado será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada aceita pela Administração.
5.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
5.4. Os quantitativos registrados constituem estimativa máxima, não gerando ao fornecedor direito subjetivo à contratação da totalidade dos itens.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DA ATUALIZAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Aplicam-se à alteração, à atualização e ao cancelamento dos preços registrados, bem como ao cancelamento do registro do fornecedor, as disposições dos arts. 25 a 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e as regras do item 17 do Edital, que integram esta Ata para todos os fins.
6.2. O reajuste dos preços registrados observará o disposto no item 23 do Edital, com aplicação do índice IPCA após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. A adesão a esta Ata por órgãos e entidades não participantes observará integralmente as condições e os limites estabelecidos no item 18 do Edital, no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados por órgão aderente e o limite global correspondente ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
7.2. Compete ao órgão não participante a prática de todos os atos relativos à contratação e à gestão do respectivo contrato, bem como a aplicação das sanções decorrentes da inexecução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS SANÇÕES
8.1. As obrigações do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e do fornecedor registrado são aquelas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I e nesta Ata.
8.2. O descumprimento das obrigações assumidas sujeita o fornecedor registrado às sanções previstas no item 25 do Edital e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Incumbe ao órgão gerenciador providenciar a divulgação desta Ata no PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
9.2. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos administrativos.
9.3. Fica eleito o Foro da Comarca Integrada do Litoral Sul, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios decorrentes desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Caaporã/PB, 03 de novembro de 2026.

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Órgão Gerenciador

ADEILDO COSME RIBEIRO
Ribeiro Serviços de Transporte de Passageiro e Locações LTDA.
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:175A425C

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2026/SEADRH
O **MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.865.644/0001-54, com sede na Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **ADJACI PEREIRA DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, e a respectiva homologação parcial, assinada em 21 de outubro de 2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, adotado pelo Município na forma do art. 187 daquela Lei, e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Caaporã/PB, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.2. Esta Ata contempla exclusivamente o(s) item(ns) 06, 12, 13 do certame, adjudicado(s) e homologado(s) em favor do fornecedor registrado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO	**PICK-UP VIP MOTORS LTDA**
CNPJ	47.874.071/0001-87
ENDEREÇO	Rua Porangaba, nº 1208, Planalto, Araçatuba/SP, CEP 16.072-475
TELEFONE	(18) 98821-3754
E-MAIL	adamo.jr@joattautomecanica.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	ADAMO CHAPENOTTE – CPF nº 220.739.248-16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca, modelo e ano)	QTD (veíc.)	MESES	VALOR UNIT. MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	VEÍCULO TIPO VAN A PARTIR DO ANO 2025, MODELO 2026 REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO MOTOR: DIESEL, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO CARROCERIA: MONOBLOCO, POTÊNCIA MOTOR: 129 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VEÍCULO VAN S2/02 PORTAS DIANTEIRAS/01 PORTA LA-C DESPESAS COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESA COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.. Marca/modelo/ano: Renault Master – 2025.	3	12	R$10.000,00	R$360.000,00
12	CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A PARTIR DO ANO 2025, MODELO 2026 REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: CAMINHONETE CABINE SIMPLES, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 2 OCUPANTES, POTÊNCIA MÍNIMA: 110 CV, CILINDRADA MÍNIMA: 1.600 CM3, COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMA DE 55 LITROS, TRANSMISSÃO: MANUAL DE, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E LÃ RÉ, TRAÇÃO: 4X2, QUANTIDADE DE PORTAS: 2, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA: 924 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 650 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO; FREIOS COM SISTEMA ABS; AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS (QUANDO DISPONÍVEIS NA VERSÃO) DESPESAS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE.. Marca/modelo/ano: Volkswagen Saveiro Robust – 2025.	2	12	R$3.800,00	R$91.200,00
13	EÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A PARTIR DO ANO 2025, MODELO 2026 REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: CAMINHONETE CABINE SIMPLES, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 2 OCUPANTES, POTÊNCIA MÍNIMA: 110 CV,	1	12	R$3.800,00	R$45.600,00

	CILINDRADA MÍNIMA: 1.600 CM3, COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMA DE 55 LITROS, TRANSMISSÃO: MANUAL DE, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, TRAÇÃO: 4X2, QUANTIDADE DE PORTAS: 2, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA: 924 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 650 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO; FREIOS COM SISTEMA ABS; AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS (QUANDO DISPONÍVEIS NA VERSÃO) DESPESAS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE. COTA RESERVADA (ME/EPP). – cota reservada ME/EPP. Marca/modelo/ano: Volkswagen Saveiro Robust -2025.				
	VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				R$496.800,00

2.1.1. O valor total registrado nesta Ata é de **R$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais)**, correspondente à locação dos veículos pelo período de 12 (doze) meses.
2.1.2. A quantidade indicada refere-se ao número de veículos. No Portal de Compras Públicas, o item foi cadastrado em veículo × mês (quantidade de veículos multiplicada pelos 12 meses), apenas para adequação ao cálculo do sistema, sem alteração do quantitativo de veículos ou do valor total do item.
2.1.3. Nos preços registrados estão incluídas as despesas com manutenção preventiva e corretiva, tributos, encargos, seguros e demais custos diretos e indiretos, correndo por conta do contratante as despesas com combustível e, quando previsto na especificação do item, com motorista.
2.2. A distribuição dos quantitativos registrados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes é a constante do quadro do Anexo I do Edital, que integra esta Ata.
2.3. Não há cadastro de reserva para o(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É órgão gerenciador desta Ata a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
3.2. São órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoas, de Finanças e Planejamento, de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, de Serviços Urbanos e Transporte, de Obras e Urbanismo, de Educação e de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 22 de outubro de 2026 e encerramento em 21 de outubro de 2027, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
4.2. O contrato decorrente desta Ata terá vigência própria, de 12 (doze) meses contados da publicação do respectivo instrumento no PNCP, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata desde que a contratação tenha sido formalizada dentro dele.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por Termo de Contrato, na forma do Anexo V do Edital, precedida da emissão da respectiva ordem de serviço e da indicação da disponibilidade de créditos orçamentários pelo órgão contratante.
5.2. O fornecedor registrado será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada aceita pela Administração.
5.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
5.4. Os quantitativos registrados constituem estimativa máxima, não gerando ao fornecedor direito subjetivo à contratação da totalidade dos itens.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DA ATUALIZAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Aplicam-se à alteração, à atualização e ao cancelamento dos preços registrados, bem como ao cancelamento do registro do fornecedor, as disposições dos arts. 25 a 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e as regras do item 17 do Edital, que integram esta Ata para todos os fins.
6.2. O reajuste dos preços registrados observará o disposto no item 23 do Edital, com aplicação do índice IPCA após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. A adesão a esta Ata por órgãos e entidades não participantes observará integralmente as condições e os limites estabelecidos no item 18 do Edital, no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados por órgão aderente e o limite global correspondente ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
7.2. Compete ao órgão não participante a prática de todos os atos relativos à contratação e à gestão do respectivo contrato, bem como a aplicação das sanções decorrentes da inexecução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS SANÇÕES

8.1. As obrigações do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e do fornecedor registrado são aquelas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I e nesta Ata.
8.2. O descumprimento das obrigações assumidas sujeita o fornecedor registrado às sanções previstas no item 25 do Edital e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Incumbe ao órgão gerenciador providenciar a divulgação desta Ata no PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
9.2. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos administrativos.
9.3. Fica eleito o Foro da Comarca Integrada do Litoral Sul, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios decorrentes desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Caaporã/PB, 03 de novembro de 2026.

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Órgão Gerenciador

ADAMO CHAPENOTTE
PICK-UP Vip Motors LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:4DB9CD5F

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2026/SEADRH

O **MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.865.644/0001-54, com sede na Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **ADJACI PEREIRA DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, e a respectiva homologação parcial, assinada em 21 de outubro de 2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, adotado pelo Município na forma do art. 187 daquela Lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Caaporã/PB, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata contempla exclusivamente o(s) item(ns) 03, 09, 10, 17 do certame, adjudicado(s) e homologado(s) em favor do fornecedor registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO	**DRIVE RENT A CAR LTDA**
CNPJ	03.474.151/0001-70
ENDEREÇO	Rua Aracati, nº 8797, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.090-030
TELEFONE	(84) 99148-7000 / (84) 99108-5994
E-MAIL	locadoradrive08@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL	ALEXANDRE VERAS BRITO – CPF nº 778.510.994-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca, modelo e ano)	QTD (veíc.)	MESES	VALOR UNIT. MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	Veículo tipo 1.0 (hatch), a partir do ano 2025, modelo 2026 – motor 1.0 L, flex, mínimo 100 cv, 4 portas, câmbio manual, ar-condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, cor branca. Marca/modelo/ano: Volkswagen Polo TSI	17	12	2.950,00	601.800,00
09	VEÍCULO TIPO KOMBI A PARTIR DO ANO 2012 REQUISITOS MÍNIMOS: Tipo: Van, Capacidade de Transporte de Passageiros: Mínima de 11 passageiros, Potência Mínima: 130 CV, Capacidade do Tanque de Combustível: Mínima de 70 litros, Combustível: Óleo Diesel S10, Quantidade de Portas: Mínima de 3 portas, Capacidade Mínima de Carga: 1.100 kg, Cor: Branca, Cilindrada Mínima: 2.000 cm3 COM DESPESAS COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESA COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	4	12	4.750,00	228.000,00
10	VEÍCULO TIPO KOMBI A PARTIR DO ANO 2012 REQUISITOS MÍNIMOS: Tipo: Van, Capacidade de Transporte de Passageiros: Mínima de 11 passageiros, Potência Mínima: 130 CV, Capacidade do Tanque de Combustível: Mínima de 70 litros, Combustível: Óleo Diesel S10, Quantidade de Portas: Mínima de 3 portas, Capacidade Mínima de Carga: 1.100 kg, Cor: Branca, Cilindrada Mínima: 2.000 cm3 COM DESPESAS COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESA COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. COTA RESERVADA (ME/EPP).	1	12	4.840,00	58.080,00
17	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X2, A PARTIR DO ANO 2025, MODELO 2026 REQUISITOS MÍNIMOS: Tipo: Caminhonete cabine dupla 4x2, Capacidade de Passageiros: 5, Potência Mínima: 105 CV, Cilindrada Mínima: 1.300 cm3, Combustível: Flex (Gasolina e Etanol), Capacidade do Tanque de Combustível: Mínima de 50 L, Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 marchas ou automática equivalente, Quantidade de Portas: 4, Capacidade Mínima da Caçamba: 840 litros, Capacidade Mínima de Carga: 600 kg Características Adicionais: Direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, freios com sistema ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade (ESP), assistente de partida em rampa (quando disponível), vidros e travas elétricas, protetor de caçamba, ganchos para amarração de carga, equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do CONTRAN, documentação regular e veículo em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento. DESPESAS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE.	2	12	3.620,00	86.880,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				**974.760,00**

2.1.1. O valor total registrado nesta Ata é de **R$ 974.760,00 (novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)**, correspondente à locação dos veículos pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.2. A quantidade indicada refere-se ao número de veículos. No Portal de Compras Públicas, o item foi cadastrado em veículo × mês (quantidade de veículos multiplicada pelos 12 meses), apenas para adequação ao cálculo do sistema, sem alteração do quantitativo de veículos ou do valor total do item.

2.1.3. Nos preços registrados estão incluídas as despesas com manutenção preventiva e corretiva, tributos, encargos, seguros e demais custos diretos e indiretos, correndo por conta do contratante as despesas com combustível e, quando previsto na especificação do item, com motorista.

2.2. A distribuição dos quantitativos registrados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes é a constante do quadro do Anexo I do Edital, que integra esta Ata.

2.3. Não há cadastro de reserva para o(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É órgão gerenciador desta Ata a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

3.2. São órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoas, de Finanças e Planejamento, de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, de Serviços Urbanos e Transporte, de Obras e Urbanismo, de Educação e de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e encerramento em 03 de novembro de 2027, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato decorrente desta Ata terá vigência própria, de 12 (doze) meses contados da publicação do respectivo instrumento no PNCP, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata desde que a contratação tenha sido formalizada dentro dele.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por Termo de Contrato, na forma do Anexo V do Edital, precedida da emissão da respectiva ordem de serviço e da indicação da disponibilidade de créditos orçamentários pelo órgão contratante.

5.2. O fornecedor registrado será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada aceita pela Administração.

5.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

5.4. Os quantitativos registrados constituem estimativa máxima, não gerando ao fornecedor direito subjetivo à contratação da totalidade dos itens.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DA ATUALIZAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Aplicam-se à alteração, à atualização e ao cancelamento dos preços registrados, bem como ao cancelamento do registro do fornecedor, as disposições dos arts. 25 a 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e as regras do item 17 do Edital, que integram esta Ata para todos os fins.

6.2. O reajuste dos preços registrados observará o disposto no item 23 do Edital, com aplicação do índice IPCA após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. A adesão a esta Ata por órgãos e entidades não participantes observará integralmente as condições e os limites estabelecidos no item 18 do Edital, no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados por órgão aderente e o limite global correspondente ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

7.2. Compete ao órgão não participante a prática de todos os atos relativos à contratação e à gestão do respectivo contrato, bem como a aplicação das sanções decorrentes da inexecução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS SANÇÕES

8.1. As obrigações do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e do fornecedor registrado são aquelas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I e nesta Ata.

8.2. O descumprimento das obrigações assumidas sujeita o fornecedor registrado às sanções previstas no item 25 do Edital e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Incumbe ao órgão gerenciador providenciar a divulgação desta Ata no PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca Integrada do Litoral Sul, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios decorrentes desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Caaporã/PB, 03 de novembro de 2026.

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Órgão Gerenciador

ALEXANDRE VERAS BRITO
Drive Rent a Car LTDA
03.474.151/0001-70
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:210FFFCD

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2026/SEADRH

O **MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.865.644/0001-54, com sede na Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **ADJACI PEREIRA DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, e a respectiva homologação parcial, assinada em 21 de outubro de 2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, adotado pelo Município na forma do art. 187 daquela Lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Caaporã/PB, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada,

especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata contempla exclusivamente o(s) item(ns) 14 do certame, adjudicado(s) e homologado(s) em favor do fornecedor registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO	**AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ	45.679.879/0001-88
ENDEREÇO	Rua Carlos Marinho de Carvalho, nº 71, Ferreiro Torto, Macaíba/RN, CEP 59.280-000
TELEFONE	(84) 99678-6915
E-MAIL	amservicoslocacoes@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL	ALEXANDRE MAIA LIBÓRIO FEITOSA DE MEDEIROS – CPF nº 986.480.555-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca, modelo e ano)	QTD (veíc.)	MESES	VALOR UNIT. MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA A PARTIR DO ANO 2025, MODELO 2026. REQUITISTOS MÍNIMOS: Tipo: Ambulância Tipo A - Simples Remoção, Capacidade de Passageiros: 2 ocupantes na cabine e 1 paciente em maca, Potência Mínima: 110 CV, Cilindrada Mínima: 1.300 cm3, Combustível: Flex (Gasolina/Etanol ou Óleo Diesel, Capacidade do Tanque: Mínima de 50 litros, Transmissão: Manual ou automática, Quantidade de Portas: Mínima de 4. Características Adicionais: Compartimento para paciente com maca retrátil e sistema de Fixação, banco para acompanhante, ar-condicionado, sirene e sinalizador visual, iluminação interna, suporte para cilindro de oxigênio, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente para AMBUIÂNCIA TIPO A. DESPESAS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRÁTANTE. Marca/fabricante/modelo: VW/VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA.	3	12	7.080,00	254.880,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA					**254.880,00**

2.1.1. O valor total registrado nesta Ata é de **R$ 254.880,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)**, correspondente à locação dos veículos pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.2. A quantidade indicada refere-se ao número de veículos. No Portal de Compras Públicas, o item foi cadastrado em veículo × mês (quantidade de veículos multiplicada pelos 12 meses), apenas para adequação ao cálculo do sistema, sem alteração do quantitativo de veículos ou do valor total do item.

2.1.3. Nos preços registrados estão incluídas as despesas com manutenção preventiva e corretiva, tributos, encargos, seguros e demais custos diretos e indiretos, correndo por conta do contratante as despesas com combustível e, quando previsto na especificação do item, com motorista.

2.2. A distribuição dos quantitativos registrados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes é a constante do quadro do Anexo I do Edital, que integra esta Ata.

2.3. Não há cadastro de reserva para o(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É órgão gerenciador desta Ata a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

3.2. São órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoas, de Finanças e Planejamento, de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, de Serviços Urbanos e Transporte, de Obras e Urbanismo, de Educação e de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 22 de outubro de 2026 e encerramento em 21 de outubro de 2027, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato decorrente desta Ata terá vigência própria, de 12 (doze) meses contados da publicação do respectivo instrumento no PNCP, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata desde que a contratação tenha sido formalizada dentro dele.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por Termo de Contrato, na forma do Anexo V do Edital, precedida da emissão da respectiva ordem de serviço e da indicação da disponibilidade de créditos orçamentários pelo órgão contratante.

5.2. O fornecedor registrado será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada aceita pela Administração.

5.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

5.4. Os quantitativos registrados constituem estimativa máxima, não gerando ao fornecedor direito subjetivo à contratação da totalidade dos itens.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DA ATUALIZAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Aplicam-se à alteração, à atualização e ao cancelamento dos preços registrados, bem como ao cancelamento do registro do fornecedor, as disposições dos arts. 25 a 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e as regras do item 17 do Edital, que integram esta Ata para todos os fins.

6.2. O reajuste dos preços registrados observará o disposto no item 23 do Edital, com aplicação do índice IPCA após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. A adesão a esta Ata por órgãos e entidades não participantes observará integralmente as condições e os limites estabelecidos no item 18 do Edital, no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados por órgão aderente e o limite global correspondente ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

7.2. Compete ao órgão não participante a prática de todos os atos relativos à contratação e à gestão do respectivo contrato, bem como a aplicação das sanções decorrentes da inexecução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS SANÇÕES

8.1. As obrigações do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e do fornecedor registrado são aquelas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I e nesta Ata.

8.2. O descumprimento das obrigações assumidas sujeita o fornecedor registrado às sanções previstas no item 25 do Edital e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Incumbe ao órgão gerenciador providenciar a divulgação desta Ata no PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos administrativos.
9.3. Fica eleito o Foro da Comarca Integrada do Litoral Sul, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios decorrentes desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Caaporã/PB, 22 de outubro de 2026.

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Órgão Gerenciador

ALEXANDRE MAIA LIBÓRIO FEITOSA DE MEDEIROS
AM Serviços e Locações LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:752A1F2C

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2026/SEADRH
O **MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.865.644/0001-54, com sede na Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **ADJACI PEREIRA DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, e a respectiva homologação do item 11, assinada em 29 de outubro de 2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, adotado pelo Município na forma do art. 187 daquela Lei, e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Caaporã/PB, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.2. Esta Ata contempla exclusivamente o item 11 do certame, adjudicado e homologado em favor do fornecedor registrado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO	**L G LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	50.624.236/0001-77
ENDEREÇO	Rodovia BR-232, nº 29, Prado, Pesqueira/PE, CEP 55.200-000
TELEFONE	(87) 99127-6838
E-MAIL	licitalglocacoes@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL	LILIAN EDUARDA DE OLIVEIRA FREITAS – CPF nº 065.761.104-21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca, modelo e ano)	QTD (veíc.)	MESES	VALOR UNIT. MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	VEÍCULO 7 LUGARES A PARTIR DO ANO 2025, MODELO 2026 REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (MINIVAN), CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: MÍNIMA DE 7 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA: 106 CV, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMA DE 50 LITROS, COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL), QUANTIDADE DE PORTAS: 4 PORTAS LATERAIS E 1 PORTA TRASEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS: 162 LITROS (COM 7 OCUPANTES) OU SUPERIOR,CILINDRADA MÍNIMA: 1.800 EM`, TRANSMISSÃO: MANUAL DE 6 MARCHAS OU AUTOMÁTICA DE, NO MÍNIMO, 6 VELOCIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; ARCONDICIONADO; FREIOS COM SISTEMA ABS; DESPESAS COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/modelo/ano: Chevrolet Spin – 2025.	7	12	5.400,00	453.600,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				**453.600,00**

2.1.1. O valor total registrado nesta Ata é de **R$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**, correspondente à locação dos veículos pelo período de 12 (doze) meses.
2.1.2. A quantidade indicada refere-se ao número de veículos. No Portal de Compras Públicas, o item foi cadastrado em veículo × mês (quantidade de veículos multiplicada pelos 12 meses), apenas para adequação ao cálculo do sistema, sem alteração do quantitativo de veículos ou do valor total do item.
2.1.3. Nos preços registrados estão incluídas as despesas com manutenção preventiva e corretiva, tributos, encargos, seguros e demais custos diretos e indiretos, correndo por conta do contratante as despesas com combustível e, quando previsto na especificação do item, com motorista.
2.2. A distribuição dos quantitativos registrados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes é a constante do quadro do Anexo I do Edital, que integra esta Ata.
2.3. Não há cadastro de reserva para o(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3.1. É órgão gerenciador desta Ata a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
3.2. São órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoas, de Finanças e Planejamento, de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, de Serviços Urbanos e Transporte, de Obras e Urbanismo, de Educação e de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em com início em 03 de novembro de 2026 e encerramento em 03 de novembro de 2027 prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato decorrente desta Ata terá vigência própria, de 12 (doze) meses contados da publicação do respectivo instrumento no PNCP, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata desde que a contratação tenha sido formalizada dentro dele.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por Termo de Contrato, na forma do Anexo V do Edital, precedida da emissão da respectiva ordem de serviço e da indicação da disponibilidade de créditos orçamentários pelo órgão contratante.

5.2. O fornecedor registrado será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada aceita pela Administração.

5.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

5.4. Os quantitativos registrados constituem estimativa máxima, não gerando ao fornecedor direito subjetivo à contratação da totalidade dos itens.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DA ATUALIZAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Aplicam-se à alteração, à atualização e ao cancelamento dos preços registrados, bem como ao cancelamento do registro do fornecedor, as disposições dos arts. 25 a 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e as regras do item 17 do Edital, que integram esta Ata para todos os fins.

6.2. O reajuste dos preços registrados observará o disposto no item 23 do Edital, com aplicação do índice IPCA após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. A adesão a esta Ata por órgãos e entidades não participantes observará integralmente as condições e os limites estabelecidos no item 18 do Edital, no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados por órgão aderente e o limite global correspondente ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

7.2. Compete ao órgão não participante a prática de todos os atos relativos à contratação e à gestão do respectivo contrato, bem como a aplicação das sanções decorrentes da inexecução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS SANÇÕES

8.1. As obrigações do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e do fornecedor registrado são aquelas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I e nesta Ata.

8.2. O descumprimento das obrigações assumidas sujeita o fornecedor registrado às sanções previstas no item 25 do Edital e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Incumbe ao órgão gerenciador providenciar a divulgação desta Ata no PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca Integrada do Litoral Sul, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios decorrentes desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Caaporã/PB, 03 de novembro de 2026.

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Órgão Gerenciador

LILIAN EDUARDA DE OLIVEIRA FREITAS
L G Locações e Serviços LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:1CF24C20

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CACS FUNDEB 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO — CACS - FUNDEB
Quadriênio 2023/2026
Instituído pela Lei Municipal 278/2021, de 29 de março de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) Nº 001/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO F, CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO neste ato representado pelo Presidente, o Ilmo. Sr. **José Rilson Afonso de Melo**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, em cumprimento à Lei Municipal nº 278, de 29 de março de 2021, que "dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e adota outras providências", **RESOLVE**:

CAPÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO

1.1. CONVOCAR os Professores da Educação Básica Pública. os Diretores das Escolas Básicas Públicas. os Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas. os Pais de alunos da Educação Básica Pública. os Estudantes da educação básica pública e as Organizações da Sociedade Civil para participarem do processo de escolha dos membros do CACS-FUNDEB, Quadriênio 2027/2030. previstos nas alíneas a, b, c, d, e e f, § 1º, incisos I, II, III e IV do Artigo 1º da Lei Municipal nº 278/2021, de 29 de março de 2021, juntamente com seus suplentes, sendo as assembleias destinadas às eleições realizadas no período de 23 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2026. conforme Cronograma abaixo:

Data	Horário	Etapa
29/10/2026	-	Publicação Oficial do Edital no Quadro Mural da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e das Instituições de Ensino, e, em caráter meramente informativo. na INTERNET, através do site https://www.sossego.pb.gov.br/, redes sociais das Instituições de Ensino e Grupo de WhatsApp.
30/10 a 04/11/2026	-	Período de Impugnação do Edital.
29/10/2026	-	Envio de Ofício para os responsáveis em indicar representantes dos segmentos Poder Executivo, Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação.
30/10/2026	8h	Início do Período das Inscrições.
05/11/2026	Até 23h 59min	Publicação do Resultado das Impugnações do Edital.
13/11/2026	-	Prazo Final para os responsáveis efetuarem a indicação dos representantes dos segmentos Poder Executivo, Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação.
16/11/2026	23h 59min	Encerramento do Período das Inscrições.
17/11/2026	Até 23h 59min	Divulgação dos Inscritos.
18/11 a 19/11	-	Período de Recurso da Divulgação dos Inscritos.
20/11/2026	Até 23h 59min	Publicação do Resultado dos Recursos sobre a Divulgação das Inscrições.
23 de novembro a 27 de novembro de 2026	-	Assembleias para Eleições dos membros do CACS- FUNDEB, quadriênio 2027/2030.
30/11/2026	Até 23h 59min	Divulgação do Resultado as Eleições dos membros do CACS-FUNDEB, quadriênio 2027/2030.
01/12 a 03/12/2026	-	Período de Recursos do Resultado das Eleições.
07/12/2026	Até 23h 59min	Publicação do Resultado dos Recursos sobre a Eleição e Convocação dos Membros Eleitos e Indicados para a Reunião de Posse.
08/12 a 16/12/2026	-	Publicação do Decreto de Nomeação dos Membros do CACS-FUNDEB, quadriênio 2027/2030.
21/12/2026	9h 30min	Reunião de posse dos Membros Eleitos e Indicados para o CACS-FUNDEB, quadriênio 2027/2030.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados em concorrer como representantes do CACS-FUNDEB, quadriénio 2027/2030, nos segmentos abaixo identificados, deverão inscrever-se durante o período de 30 de outubro a 16 de novembro de 2026, através de Formulário disponível na Secretaria Municipal de Educação e em todas as escolas da rede,

ü 01 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública:
ü 01 (um) representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas:
ü 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;
ü 02 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
ü 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas: e
ü 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
ü 01 (um) representante das escolas do campo;

2.1.1. Em atendimento ao § 5º do art. 1º da referida Lei. "São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo: I - Titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito, e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais; III
- Estudantes que não sejam emancipados; IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos".

2.2. Ainda, para os interessados em concorrer como representantes do CACS-FUNDEB, quadriênio 2027/2030, nos segmentos acima identificados, poderão efetuar suas inscrições no período determinado no item 2.1. na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Ferreira de Macedo, S/N, Bairro Centro – Sossêgo/PB. das 7h às 16h, conforme Anexo I - Ficha de Inscrição para o CACS-FUNDEB, Quadriênio 2027/2030.

2.3. Ficará sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, prevista no Capítulo III. verificar a comprovação da representação do segmento social a que se pretende concorrer como representantes do CACS-FUNDEB, quadriênio 2027/2030, previsto no item 2.1. anexando à Ficha de Inscrição, Documento ou Declaração emitido pelas Instituições de Ensino ou Organizações da Sociedade Civil.

2.4. O Resultado das Inscrições dos interessados em concorrer como representantes do CACS-FUNDEB, quadriênio 2027/2030, nos segmentos identificados. será divulgado no dia **17 de novembro de 2026**, até 23h59min, **OFICIALMENTE**, no Quadro Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e, em caráter meramente informativo, na INTERNET, através do site https://www.sossego.pb.gov.br/, e, nas redes sociais das Instituições de Ensino.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. Considerando a transparência no processo de escolha dos membros do CACS-FUNDEB, quadriênio 2027/2030, fica instituída a Comissão Eleitoral, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar todo o processo, inclusive para analisar e emitir Parecer das Impugnações apresentadas sobre as Inscrições e Resultado das Eleições e apurar os votos, devendo lavrar atas sobre todas as etapas do referido processo, composta pelos membros abaixo identificados:

- Presidente: João Pedro de Oliveira Barbosa. Auxiliar Administrativo III:
- Secretária: Cláudia Maria Ferreira da Silva. Professor I.
- Membro Auxiliar: deverá ser indicado pelas Instituições de Ensino, com antecedência de 10 (dez) dias úteis antes da data da Eleição.

3.2. Os membros da Comissão Eleitoral ticam impedidos de concorrerem ou serem indicados como Conselheiro no processo de escolha dos membros do CACS-FUNDEB, quadriênio 2027/2030, para os segmentos identificados no Item 2.1 deste Edital.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. CONVOCAR os Representantes de Professores da Educação Pública, Diretores das Escolas Básicas Públicas, Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas, Pais de alunos da Educação Básica Pública, Estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas, Organizações da Sociedade Civil, e, Representante das escolas do campo, para as **ASSEMBLEIAS**, a serem realizadas no período de 23 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2026, com o objetivo de eleger os representantes (titular e suplente) dos segmentos identificados acima, para comporem o CACS-FUNDEB, quadriênio 2027/2030, através de votação por escrutínio, que, após apuração dos votos de cada segmento acima especificado, deverão ser lavradas Atas das referidas Assembleias pela Comissão Eleitoral.

4.1.1. Para os segmentos de Professores da Educação Básica Pública, dos Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas, Pais de alunos da Educação Básica Pública, Estudantes da educação básica pública (um dos quais indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas) e representante das escolas do campo, as ASSEMBLEIAS ocorrerão nas datas abaixo identificadas.

Instituição de Ensino	Data	Horário	Segmento
EMEF Jailson Oliveira Lima	23/11/2026	7h às 11h	Professores da Educação Básica Pública Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas Pais de alunos da Educação Básica Pública Representantes das escolas do campo
EMEF Severino Júlio de Souza	23/11/2026	7h às 11h	Professores da Educação Básica Pública Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas Pais de alunos da Educação Básica Pública Representantes das escolas do campo
EMEI Creche Criança Feliz	24/11/2026	7h às 11h	Professores da Educação Básica Pública Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas Pais de alunos da Educação Básica Pública
EMEF Juraneide Alves da Silva Santos	25/11/2026	7h às 17h	Professores da Educação Básica Pública Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas Pais de alunos da Educação Básica Pública
EMEF Manoel Delmiro Ferreira	26/11/2026	7h às 17h	Professores da Educação Básica Pública Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas Pais de alunos da Educação Básica Pública Estudantes da Educação Básica Pública
ECI José Vitorino de Medeiros	26/11/2026	7h às 15h	Estudantes da Educação Básica Pública

4.1.2. A Eleição/indicação do segmento de **Diretores das Escolas Básicas Públicas** deverá ocorrer em reunião especifica a ser realizada no dia 27 de novembro de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, com registro de Ata para este fim.

4.1.3. De acordo com o § 3º da Lei Municipal nº 278/2021, de 29 de março de 2021, "As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo: I - São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; II - Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho; III - Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 01(um) ano, contado da data de publicação do edital; IV - Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; V - Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Municipal, a título oneroso".

4.1.3.1. A Eleição/indicação do segmento de Organizações da Sociedade Civil deverá ocorrer em reunião específica a ser realizada no dia 27 de novembro de 2026, às 9h. pela Secretaria Municipal de Educação, com registro de Ata para este fim.

4.2. Todos os Representantes de Professores da Educação Básica Pública, Diretores das Escolas Básicas Públicas, Servidores técnico-administrativos das Escolas, pais de alunos da Educação Básica Pública, Estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas, Organizações da Sociedade Civil, e, Representante das escolas do campo, que atingiram a maioridade e cumpram os requisitos estabelecidos no Edital no 001/2026, poderão votar dentro do segmento ao qual pertençam, devendo apresentar Documento de identidade e assinar a Lista de Presença.

4.3. Poderão ser escolhidos até 2 (dois) candidatos, sendo considerado com VOTO NULO, quando marcado mais de 2 (dois) candidatos.

4.4. Serão eleitos por seus pares, respeitando-se o número de votos recebidos em ordem decrescente, conforme Tabela abaixo.

Segmentos:	**Professores da Educação Básica Pública, dos Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas, Diretores das Escolas Básicas Públicas e representante das escolas do campo.**	
Vaga	**Titular**	**Suplente**
Vaga 01	1º mais votado	2º mais votado
Segmentos:	**Pais de alunos da Educação Básica Pública, Estudantes da Educação Básica Pública e Organizações da Sociedade Civil**	
Vaga	**Titular**	**Suplente**
Vaga 01	1º mais votado	3º mais votado
Vaga 01	2º mais votado	4º mais votado

4.5. Em caso de empate. prevalecerá o candidato mais idoso.

4.6. para os segmentos que não tiverem candidatos inscritos em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas à composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação — CACS-FUNDEB, quadriênio 2027/2030, o CACS-FUNDEB, quadriênio 2023/2026 promoverá nova convocação dos respectivos segmentos, no período de 23 a 27 de novembro de 2026, para a escolha dos representantes titulares e suplentes, observada a forma de escolha ou indicação prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 278/2021, devendo ser lavrada ata do procedimento realizado.

4.7. Para os segmentos que não tiveram candidatos suficientes para eleger seus pares (Titular e Suplente), a Instituição de Ensino em que o candidato eleito representa deverá indicar o Suplente, através de Ofício direcionado ao Presidente do CACS-FUNDEB, quadriênio 2027/2030.

4.8. O Resultado das Eleições para representantes do CACS-FUNDEB, quadriênio 2027/2030, nos segmentos identificados, será divulgado no dia **30 de novembro de 2026**, até 23h 59min, **OFICIALMENTE**, no Quadro Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e, em caráter meramente informativo, na INTERNET, através do site https://www.sossego.pb.gov.br/, e, nas redes sociais das Instituições de Ensino, onde os representantes de cada segmento poderão apresentar impugnação do resultado da Eleição dos representantes do CACS-FUNDEB, Quadriênio 2027/2030.

4.9. Caso seja apresentada impugnação do resultado da Eleição, esta deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral, juntamente com o quadriénio 2027/2030, e apresentar o resultado, dando prosseguimento no processo de eleição.

4.10. A documentação concernente ao processo eleitoral das representatividades ficará sob guarda do quadriênio 2027/2030.

CAPÍTULO V - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis. a contar da data de sua publicação. no período de 30 de outubro de 2026 a 04 de novembro de 2026.

5.2. A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no Capítulo VI deste Edital.

5.3. A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
6.1. Serão admitidos Recursos nas seguintes Etapas do Processo Eleitoral: Divulgação dos Inscritos, e, Resultado das Eleições.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis. a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação das Etapas previstas no Item 6.1 deste Edital, OFICIALMENTE, no Quadro Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e, em caráter meramente informativo. na INTERNET, através do site https://www.sossego.pb.gov.br/, e, nas redes sociais das Instituições de Ensino.
6.3. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (Anexo II deste Edital), através de PROTOCOLO no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Horácio Ferreira, 167, Centro, nesta cidade.

6.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou que não apresentar argumentação lógica e consistente ou ainda aquele a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
6.5. Os recursos interpostos serão decididos em única instância pela Comissão Eleitoral, ou seja, a decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame, 6.6. O Resultado dos recursos interpostos será divulgado OFICIALMENTE, no Quadro Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e, em caráter meramente informativo, na INTERNET, através do site https://www.sossego.pb.gov.br/, e, nas redes sociais das Instituições de Ensino, conforme abaixo:

ü Resultado dos Recursos sobre a Divulgação das Inscrições, no dia 20 de novembro de 2026, até 23 h 59 min, e,
ü Resultado dos Recursos sobre o Resultado da Eleição, no dia 07 de dezembro de 2026, até às 23 h 59 min.

CAPÍTULO VII - DA NOMEAÇÃO E POSSE DO MANDATO
7.1. De acordo com a alínea a do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 278, de 29 de março de 2021,
§ 2º. Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20(vinte) dias antes do término dos mandatos dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - Nos casos da representação de órgão municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

7.2. O mandato dos membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB**, Quadriênio 2027/2030, será de 02 de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2030, quando deverá ter nova eleição para o período de 2031/2034.

7.3. Após encerrado o Processo de Eleição dos membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB,** Quadriênio 2027/2030, o Presidente do CACS-FUNDEB encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, relação dos membros eleitos e indicados, para que sejam nomeados por meio de Decreto Municipal, e informar a data da Reunião de Posse aos representantes eleitos e indicados, no período de 08 de dezembro à 16 de dezembro de 2026.
7.4. A Reunião de Posse dos Membros Eleitos e Indicados para o CACS-FUNDEB, quadriênio 2027/2030 deverá ocorrer no dia 23 de novembro de 2026.

7.5. Após a posse dos novos representantes do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB**, Quadriênio 2027/2030, deverá ocorrer a eleição do Presidente, que iniciará seu mandato em 02 de janeiro de 2027.

CAPÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CACS-FUNDEB

8.1. De acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 278, de 29 de março de 2021,
O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos perante o governo, no âmbito do Município, pelo conselho instituído e que deverão sempre que julgarem conveniente: I - Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet; II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias; III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a: a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo; b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados; c) convênios com as instituições a que se refere o contido no artigo 7º, da Lei Federal nº 14.113/2020(instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos; d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções; IV - Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes: a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo; b) a adequação do serviço de transporte escolar; c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim. § 1º. Aos conselhos incumbe, ainda: I - Elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do artigo 31, da Lei 14.113/2020; II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos; III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

8.2. O § 7º do art. 1º da Lei Municipal nº 278, de 29 de março de 2021 define que,
A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos: I - Não é remunerada; II - É considerada atividade de relevante interesse social; III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho; c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado; V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

CAPÍTULO IX - DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

9.1. O suplente substituirá o titular do CACS - FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de: I - desligamento por motivos particulares: II - rompimento do vínculo de que trata o § 8º do art. 1º.
9.2. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, descrita acima, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

9.3. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo. descrita acima. a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o CACS - FUNDEB.

CAPÍTULO XX - DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

- **ANEXO I** - Ficha de Inscrição para o CACS-FUNDEB, Quadriênio 2027/2030: e

- **ANEXO II** - Requerimento de Impugnação.

Sossêgo/PB, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ RILSON AFONSO DE MELO
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB
Quadriênio 2023/2026

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CACS-FUNDEB QUADRIÊNIO 2027/2030
Não esquecer de anexar Documento que comprove a representatividade do Segmento pleiteado

Segmento Social (Marcar somente uma opção):
[] Professores da Educação Básica Pública
[] Estudantes da Educação Básica Pública
[] Pais de Alunos da Educação Básica Pública
[] Organização da Sociedade Civil
[] Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas

Dados da Instituição de Ensino:
Nome da Instituição de Ensino: Telefone: (_)
Dados Pessoais do Candidato:
Nome: Doc. de Identidade: Órgão Emissor: UF: CPF: Data de Nascimento: /_/_ Profissão: Escolaridade: Endereço: Bairro: Município: UF: CEP: Telefone: (_) Celular: (_) E-mail:

Sossêgo/PB, /_/

Assinatura do Candidato

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CACS-FUNDEB QUADRIÊNIO 2023/2026
(Recebi à Ficha de Inscrição_) Seguimento Social (Marcar somente uma opção):
[] Professores da Educação Básica Pública [] Estudantes da Educação Básica Pública [] Pais de Alunos da Educação Básica Pública [] Organização da Sociedade Civil
[] Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas

Nome do candidato:

Sossêgo/PB, /_/

Responsável pelo recebimento

ANEXO 11 - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇOES E RECURSOS
1. Identificação do Impugnante:

Nome:	**CPF**:
E-mail:	**Telefone/Celular**:

2. Tipo de Impugnação/Recurso (Marcar somente uma opção):

[] Impugnação do Edital
[] Divulgação dos Inscritos [] Resultado das Eleições
3. Segmento Social (Marcar somente uma opção. se houver):
[] Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação Básica e Discentes [] Representantes de Pais de Alunos
[] Representantes de Entidades Civis Organizadas
4. Identificação do Candidato (Impugnado, se houver):

Nome:	**Documento de Identidade**:

5. Requerimento (Justificar a impugnação acima. Caso o campo não seja suficiente, pode-se utilizar o verso ou anexar outra folha ou documento)

Sossêgo/PB, / /

Assinatura do Impugnante

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Termo de Recebimento
Recebi o Requerimento de Impugnação abaixo identificado.

Nome do Impugnante:

Identificação do Candidato (Impugnado):

Sossêgo/PB, / /

Assinatura do Servidor responsável pelo recebimento

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:6187C566

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 01015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.245/2026

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba (FAMUP), Diário oficial da União e Portal Correios de 22/09/2026, processo administrativo n.º 2026.245/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual **Aquisição parcelada de medicamentos diversos para farmácia básica e material de consumo hospitalar, destinado as ações da secretaria de saúde do município de Vista Serrana/PB** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.187.918/0001-15
ENDEREÇO: Rua Dom Anselmo de Pietrula, 63, Liberdade, Campina Grande/PB - CEP 58.414-063
REPRESENTANTE: Zilda Cristina Silva de Lima, CPF 057.222.674-81
E-MAIL: licitacao.allfamed@gmail.com TEL.: (83) 3113-4346

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G / UNIAO QUIMICA		60	BNG	R$ 10,52	R$ 631,20
02	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML PEDIATRICO / E M S		240	FR	R$ 4,62	R$ 1.108,80
03	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML ADULTO / E M S		240	FR	R$ 4,87	R$ 1.168,80
04	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML / BLAU		600	UND	R$ 3,81	R$ 2.286,00
06	ADRENALINA 1 MG/ML / HYPOFARMA		200	UND	R$ 1,06	R$ 212,00
08	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS / FORTSAN		05	FR	R$ 14,24	R$ 71,20
010	ALPRAZOLAM 0,5 MG / E M S		4.000	CP	R$ 0,07	R$ 280,00
011	AMITRIPTILINA 25 MG / E M S		20.000	CP	R$ 0,04	R$ 800,00
014	ANLODIPINO 10 MG / E M S		1.500	CP	R$ 0,06	R$ 90,00

019	BROMAZEPAM 3 MG / E M S	10.000	CP	R$ 0,09	R$ 900,00
020	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSAO NASAL PARA INALAÇÃO / E M S	50	FR	R$ 12,74	R$ 637,00
024	CARVEDILOL 3,125 MG / E M S	1.000	CP	R$ 0,10	R$ 100,00
028	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ SULFATO NEOMICINA 20 MG/G+0,5MG/G+2,5MG/G / E M S	250	UND	R$ 10,33	R$ 2.582,50
032	CLOPIDOGREL 75MG / ACCORD	8.000	CP	R$ 0,37	R$ 2.960,00
033	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG / E M S	10.000	CP	R$ 1,13	R$ 11.300,00
034	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG / E M S	4.000	CP	R$ 1,18	R$ 4.720,00
038	DESLORATADINA 0,5MG/ML / E M S	200	FR	R$ 11,72	R$ 2.344,00
039	DEXAMETASONA 4MG / E M S	3.000	CP	R$ 0,18	R$ 540,00
044	DIPIRONA 1 G / VITAMEDIC	15.000	CP	R$ 0,56	R$ 8.400,00
047	DULOXETINA 30 MG / E M S	15.000	CP	R$ 0,94	R$ 14.100,00
053	HIDROCORTISONA 100 MG/ML / E M S	500	UND	R$ 2,89	R$ 1.445,00
058	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG / MERCK	500	CP	R$ 0,35	R$ 175,00
059	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG / MERCK	500	CP	R$ 0,27	R$ 135,00
060	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG / MERCK	500	CP	R$ 0,35	R$ 175,00
061	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG / MERCK	500	CP	R$ 0,37	R$ 185,00
063	LORAZEPAM 2MG / E M S	1.000	CP	R$ 0,12	R$ 120,00
066	MELOXICAM 15 MG / E M S	1.000	CP	R$ 0,20	R$ 200,00
069	METILDOPA 500 MG / E M S	2.000	CP	R$ 0,98	R$ 1.960,00
070	METRONIDAZOL 100MG/G 10% GEL VAGINAL / TEUTO	50	BNG	R$ 5,75	R$ 287,50
075	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL / PRATI	300	FR	R$ 4,74	R$ 1.422,00
076	NITROFURANTOÍNA 100MG / TEUTO	2.500	CP	R$ 0,30	R$ 750,00
079	PREGABALINA 75 MG / E M S	12.000	CP	R$ 0,26	R$ 3.120,00
080	PREGABALINA 150 MG / TEUTO	5.000	CP	R$ 0,38	R$ 1.900,00
082	QUETIAPINA 100 MG / E M S	4.000	CP	R$ 0,46	R$ 1.840,00
088	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% CREME / UNIAO QUIMICA	200	BNG	R$ 4,71	R$ 942,00
092	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G PASTA ODONTOLÓGICA / E M S	50	BNG	R$ 5,64	R$ 282,00
094	ZOLPIDEM 10 MG / E M S	10.000	CP	R$ 0,15	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL:					**R$ 71.670,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
01, 02, 03, 04, 06, 08, 010, 011, 014, 019, 020, 024, 028, 032, 033, 034, 038, 039, 044, 047, 053, 058, 059, 060, 061, 063, 066, 069, 070, 075, 076, 079, 080, 082, 088, 092, 094.	ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

3.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
4.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
OBSERVAÇÃO: Os limites acima encontram-se previstos nos art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de referenciais máximos, que admitem fixação em quantitativo inferior, conforme o caso.
4.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
4.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL VISTA SERRANA**, conforme cronograma que será realizado pelo setor de compras de cada secretaria.
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11.. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro do fornecedor será cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – for consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - for por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **05/10/2026.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana/PB, 13 de outubro de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:12651338

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 02015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.245/2026

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, publicada no

Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba (FAMUP), Diário oficial da União e Portal Correios de 22/09/2026, processo administrativo n.º 2026.245/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual **Aquisição parcelada de medicamentos diversos para farmácia básica e material de consumo hospitalar, destinado as ações da secretaria de saúde do município de Vista Serrana/PB** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 08.160.290/0001-42						
ENDEREÇO: RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110, CATOLE, CAMPINA GRANDE/PB						
REPRESENTANTE: MARCELO GUEDES DE ARAUJO, CPF 203.430.864/0001-68						
E-MAIL: farmaguedes.cg@gmail.com TEL.: (83) 3331.4306						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
09	ALBENDAZOL 400MG / GEOLAB		700	CP	R$ 0,49	R$ 343,00
013	AMOXICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML / PRATI		500	FR	R$ 4,75	R$ 2.375,00
021	CAPTOPRIL 25 MG / CIMED		6.000	CP	R$ 0,03	R$ 180,00
022	CARBAMAZEPINA 400 MG / TEUTO		4.000	CP	R$ 0,46	R$ 1.840,00
025	CEFALEXINA 500MG / TEUTO		10.000	CP	R$ 0,48	R$ 4.800,00
026	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML / TEUTO		250	FR	R$ 3,68	R$ 3.680,00
027	CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G IM/ IV / FRESENIUS		1.000	AMP	R$ 3,68	R$ 3.680,00
029	CIMETIDINA 150MG/ML / HYPOFARMA		600	UND	R$ 0,77	R$ 462,00
030	CLONAZEPAM 0,5 MG / GEOLAB		7.000	CP	R$ 0,06	R$ 420,00
036	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRUTOR / HIPOLABOR		700	UND	R$ 4,01	R$ 2.807,00
037	COLAGENASE 0,6U/G / CRISTALIA		100	BNG	R$ 14,34	R$ 1.434,00
040	DIAZEPAM 10 MG / SANTISA		20.000	CP	R$ 0,05	R$ 1.000,00
041	DIAZEPAM 5 MG / SANTISA		5.000	CP	R$ 0,05	R$ 250,00
045	DIPIRONA 500 MG / GREEN		20.000	CP	R$ 0,12	R$ 2.400,00
048	ENALAPRIL 5 MG / CIMED		15.000	CP	R$ 0,06	R$ 900,00
050	GLIMEPIRIDA 4 MG / CIMED		8.000	CP	R$ 0,15	R$ 1.200,00
051	HALOPERIDOL 1 MG / CRISTALIA		1.000	CP	R$ 0,19	R$ 190,00
052	HALOPERIDOL 5 MG / UNIAO QUIMICA		4.000	CP	R$ 0,13	R$ 520,00
054	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL / AIRELA		50	FR	R$ 2,53	R$ 126,50
055	LEVOFLOXACINO 500MG / CIMED		600	CP	R$ 0,77	R$ 462,00
064	LOSARTANA 50 MG / PRATI		65.000	CP	R$ 0,05	R$ 3.250,00
067	METFORMINA 500 M / VITAMEDIC		25.000	CP	R$ 0,11	R$ 2.750,00
068	METFORMINA 850 MG / GEOLAB		50.000	CP	R$ 0,12	R$ 6.000,00
072	MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G / NATIVITA		50	BNG	R$ 10,00	R$ 500,00
074	NIMESULIDA 100 MG / CIMED		4.000	CP	R$ 0,07	R$ 280,00
077	ONDANSETRONA 4 MG/ML / HIPOLABOR		800	UND	R$ 0,95	R$ 760,00
078	PREDNISOLONA 3MG/ML / HIPOLABOR		250	FR	R$ 4,06	R$ 1.015,00
081	PROMETAZINA 25 MG / CRISTALIA		12.000	CP	R$ 0,13	R$ 1.560,00
083	QUETIAPINA 25 MG / GEOLAB		18.000	CP	R$ 0,15	R$ 2.700,00
084	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL / BELFAR		12.000	ENV	R$ 0,90	R$ 10.800,00
085	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA ABERTO / SANDOZ		4.000	UND	R$ 4,42	R$ 17.680,00
087	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG / CIMED		18.000	CP	R$ 0,45	R$ 8.100,00
089	SULFATO FERROSO 40MG / AIRELA		8.000	CP	R$ 0,05	R$ 400,00
090	TENOXICAM 40 MG/ML / UNIAO QUIMICA		700	UND	R$ 8,30	R$ 5.810,00
VALOR TOTAL:						**R$ 88.364,50**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
09, 013, 021, 022, 025, 026, 027, 029, 030, 036, 037, 040, 041, 045, 048, 050, 051, 052, 054, 055, 064, 067, 068, 072, 074, 077, 078, 081, 083, 084, 085, 087, 089, 090.	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

3.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
4.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
OBSERVAÇÃO: Os limites acima encontram-se previstos nos art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de referenciais máximos, que admitem fixação em quantitativo inferior, conforme o caso.

4.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
4.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL VISTA SERRANA**, conforme cronograma que será realizado pelo setor de compras de cada secretaria.
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11.. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro do fornecedor será cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021

V – for consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - for por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **05/10/2026.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana/PB, 13 de outubro de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:B5A4D982

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 03015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.245/2026

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba (FAMUP), Diário oficial da União e Portal Correios de 22/09/2026, processo administrativo n.º 2026.245/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual **Aquisição parcelada de medicamentos diversos para farmácia básica e material de consumo hospitalar, destinado as ações da secretaria de saúde do município de Vista Serrana/PB** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ENDEREÇO: RUA JOSÉ SOARES MADRUGA, N° 300 - GALPÃO 02 - VELAME - CAMPINA GRANDE - PB						
REPRESENTANTE: NEILTON NEVES DOS SANTOS, CPF: 675.637.594-68						
E-MAIL: licitacao.pedidosnnmed@gmail.com TEL.: (83) 3113 - 4312						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
012	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG / RANBAXY		5.000	CP	R$ 2,40	R$ 12.000,00
016	ATENOLOL 25 MG / PRATI DONADUZZI		20.000	CP	R$ 0,04	R$ 800,00
017	ATENOLOL 50 MG / PRATI DONADUZZI		20.000	CP	R$ 0,06	R$ 1.200,00
018	BILASTINA 20 MG / E M S		3.000	CP	R$ 1,37	R$ 4.110,00
031	CLONAZEPAM 2 MG / GEOLAB		20.000	CP	R$ 0,05	R$ 1.000,00
049	FENITOÍNA 100 MG / TEUTO		15.000	CP	R$ 0,18	R$ 2.700,00
071	METRONIDAZOL 400MG / TEUTO		2.000	CP	R$ 0,32	R$ 640,00
091	TRAMADOL 50 MG/ML / TEUTO		300	UND	R$ 0,94	R$ 282,00
VALOR TOTAL:						**R$ 22.732,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
012, 016, 017, 018, 031, 049, 071, 091	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

3.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
OBSERVAÇÃO: Os limites acima encontram-se previstos nos art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de referenciais máximos, que admitem fixação em quantitativo inferior, conforme o caso.
4.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
4.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL VISTA SERRANA**, conforme cronograma que será realizado pelo setor de compras de cada secretaria.
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11.. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro do fornecedor será cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – for consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - for por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **05/10/2026.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana/PB, 13 de outubro de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:8062DC4F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES, MESTRAS BENZEDEIRAS E GRUPOS DA CULTURA POPULAR DE MATRIZES AFRO-BRASILEIRAS

PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Plano municipal de Aplicação de recurso código identificador: CB048E28, de 13 de outubro de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio cultural para mestres, mestras benzedeiras e grupos da cultura popular de matrizes afro-brasileiras do município de Alhandra.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O **PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de mestres, mestras benzedeiras e grupos da Cultura Popular de matrizes afro-brasileiras que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural da cidade de Alhandra.

1.2. A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes culturais, com natureza física de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

1.3. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAR - Código: #6IMLPZGDKALYM e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 08 (oito) mestres e/ou mestras benzedeiras e 04 (quatro) grupos da Cultura popular de matrizes afro-brasileiras no âmbito do município de Alhandra, conforme critérios estabelecidos no certame.

2.2. Este edital contemplará fazedores de arte e cultura, grupos, benzedeiras, pessoas físicas, mestras e mestres benzedeiros da Cultura Popular e de terreiros de matrizes Afro-brasileiras de proponentes residindo ou com sede no município de Alhandra-PB.

3. DOS VALORES

3.1. Este certame prevê um investimento total de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

3.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

3.2.1. 08 prêmios - **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) para Mestre ou Mestra Benzedeira com mais tempo de experiencias comprovadas;

3.2.2. 04 prêmios – **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) para Grupos da Cultura Popular de Matrizes afro-brasileiras com mais tempo de experiencias comprovadas.

3.3. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

3.4. Sobre o valor total repassado pelo município de Alhandra ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.5. As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.051 – **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**
1.719.0000 – **TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**
0712 3390.31 99 **- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**

3.6. O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

3.7. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	VALOR POR PROPOSTA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	Mestre ou Mestra Benzedeira	05	03	R$ 1.500,00	08	R$ 12.000,00
02	Grupo da Cultura Popular de Matrizes Afro-Brasileiras	02	02	R$ 5.000,00	04	R$ 20.000,00

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas residentes ou sediadas no município de Alhandra-PB a mais de 02 (dois) anos

4.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria de Cultura e Turismo, também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

4.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB ciclo 1)

4.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

4.5. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das 08h00 de 03 de novembro de 2026 às 13h00 de 10 de novembro de 2026, exclusivamente pela internet através do email: **secultalhandra@gmail.com** e presencialmente até as 13h30min na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.2. As inscrições também poderão ser realizadas de forma oral e/ou por vídeo:

5.2.1. No caso de inscrição oral o arquivo deverá estar no formato mp3 e em alta qualidade;

5.2.2. No Caso de inscrição por vídeo, o arquivo deverá estar na forma mp4 e resolução em HD.

5.2.3. Em caso de inscrição em formato escrito ou por vídeo, o proponente pode encaminhar a documentação para o e-mail ou entregar presencialmente na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.2.4. Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar o proponente na inscrição oral ou por vídeo, que está disponível no Anexo III.

5.3. As inscrições serão realizadas por meio do e-mail (**secultalhandra@gmail.com**) ou presencialmente na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo e todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Alhandra (www.alhandra.pb.gov.br).

5.4. Documentação obrigatória:

5.4.1. Se o agente cultural for **pessoa física**:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);

c) cópia do documento de identidade ou CNH;

d) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

e) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);

f) dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta).

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

cópia do documento de identidade ou CNH;

Cartão do CNPJ, no qual é necessário possuir pelo menos um(a) ou mais atividades culturais em seu cadastro da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

Atos constitutivos (ata de eleição e estatuto), quando for Mei, basta o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;

Formulário de inscrição (Anexo I);

Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);

cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);

dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta).

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Somente será aceita uma inscrição por proponente.

Ficam garantidas cotas neste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração.A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.9. Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

5.9.1. Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

5.9.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

5.9.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas) Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

5.10. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período para impugnação	03/11/2026 a 07/10/2026
Período de inscrições	03/11/2026 a 10/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	16/11/2026
Período para interposição de recurso da Etapa de Seleção	16/11/2026 a 18/11/2026
Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	19/11/2026
Período de análise documental	19/11/2026 a 20/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	20/11/2026
Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	20/11/2026 a 23/11/2026
Divulgação do resultado final	24/11/2026
Assinatura dos termos de premiação	24/11/2026 a 26/11/2026
Período para realização do pagamento	27/11/2026 a 10/12/2026

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.alhandra.pb.gov.br.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

7.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção; e

7.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

8. DA ANÁLISE DE OBJETO

8.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

8.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8.3 deste edital.

8.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Histórico do Agente Cultural: relevância das ações realizadas pelo agente cultural para o cenário cultural do município de Alhandra.	10	2	20
2	Experiência e qualificação do proponente: Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo agente cultural.	10	1	10
3	Relevância para a área artística: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Alhandra.	10	1	10
4	Compromisso social: considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	1	10
5	Tempo de atividade: trajetória artística e cultural - Será considerado para fins de análise a história do agente cultural com base no portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	2	20
Total				**70,00**

8.4. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.2. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

9.3. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.alhandra.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

9.4. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo IV).

9.5. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

9.6. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site www.alhandra.pb.gov.br

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

10.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

11. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

11.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Secretaria de Cultura e Turismo autorizará o pagamento do prêmio em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Considerada a inexigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas.

13.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

13.2. É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo de Alhandra o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

13.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

13.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

13.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail secultalhandra@gmail.com

13.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.alhandra.pb.gov.br.

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Autodeclaração de Residência;
Anexo III - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo;
Anexo IV - Formulário de interposição de recurso;
Anexo V - Termo de premiação cultural;
Anexo VI – Declaração étnico-racial.

Alhandra/PB, 03 de novembro de 2026.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES, MESTRAS BENZEDEIRAS E GRUPOS DA CULTURA POPULAR DE MATRIZES AFRO-BRASILEIRAS

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

CATEGORIA
() Mestre ou Mestra Benzedeira
() Grupo Da cultura popular de matrizes afro-brasileiras

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não

Se sim. Qual?
() Pessoa negra

Nome Completo ou Razão Social:
Nome social (se houver):
Nome artístico ou nome Fantasia:
CNPJ:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar

Raça/cor/etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade? Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES, MESTRAS E GRUPOS DA CULTURA POPULAR DE MATRIZES AFRO-BRASILEIRAS
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, residente na rua _____, número____. Bairro_____, município _____, portador (a) da cédula de identidade nº_____, CPF _____, DECLARO que resido no município de Alhandra desde _____.

Alhandra/PB, de de 2026.

(Assinatura)
NOME
CPF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES, MESTRAS BENZEDEIRAS E GRUPOS DA CULTURA POPULAR DE MATRIZES AFRO-BRASILEIRAS
ANEXO III
ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO NO FORMATO ORAL OU POR VÍDEO
1. DADOS PESSOAIS
Nome Completo ou Razão Social:
Nome social (se houver):
Nome artístico ou nome Fantasia:
Idade:
Endereço completo:
Cidade:
Estado:
CATEGORIA
() Mestre ou Mestra Benzedeira
() Grupo da Cultura Popular de matriz Afro-brasileira
Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não

Se sim. Qual?
() Pessoa negra

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar

Raça/cor/etnia:
() Branca

() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.
2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.
2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.
2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.
2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?
3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES, MESTRAS BENZEDEIRAS E GRUPOS DA CULTURA POPULAR DE MATRIZES AFRO-BRASILEIRAS
ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF ou CNPJ:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção e Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES, MESTRAS BENZEDEIRAS E GRUPOS DA CULTURA POPULAR DE MATRIZES AFRO-BRASILEIRAS,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

Alhandra/PB, de de 2026.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES, MESTRAS BENZEDEIRAS E GRUPOS DA CULTURA POPULAR DE MATRIZES AFRO-BRASILEIRAS
ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
NOME DO AGENTE CULTURAL OU RAZÃO SOCIAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
BANCO:
AGENCIA:
CONTA:

Declaro que recebi a quantia de R$ xxxxxx (número por extenso), na presente data, relativa ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES, MESTRAS BENZEDEIRAS E GRUPOS DA CULTURA POPULAR DE MATRIZES AFRO-BRASILEIRAS**

Alhandra/PB, de de 2026.

Nome e assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES, MESTRAS BENZEDEIRAS E GRUPOS DA CULTURA POPULAR DE MATRIZES AFRO-BRASILEIRAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardos)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES, MESTRAS BENZEDEIRAS E GRUPOS DA CULTURA POPULAR DE MATRIZES AFRO-BRASILEIRAS** que sou _____(informar se é NEGRO OU PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Alhandra/PB, de de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:DBD8A372

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS CARNAVALESCOS TRADICIONAIS

PRÊMIO BLOCOS CARNAVALESCOS
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Plano municipal de Aplicação de recurso código identificador: CB048E28, de 13 de outubro de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio cultural para blocos carnavalescos tradicionais do município de Alhandra.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O **PRÊMIO BLOCOS CARNAVALESCOS** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias dos blocos carnavalescos tradicionais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural da cidade de Alhandra.

1.2. A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes culturais, com natureza física de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

1.3. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAR - Código: #6IMLPZGDKALYM e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 04 (quatro) blocos carnavalescos no âmbito do município de Alhandra, conforme critérios estabelecidos no certame.

2.2. Este edital contemplará fazedores de arte e cultura, pessoas físicas, blocos carnavalescos tradicionais residindo ou com sede no município de Alhandra-PB.

3. DOS VALORES

3.1. Este certame prevê um investimento total de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

3.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

3.2.1. 04 prêmios **- R$ 8.000,00** (oito mil reais) para blocos carnavalescos com mais tempo de experiencias comprovadas;

3.3. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

3.4. Sobre o valor total repassado pelo município de Alhandra ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.5. As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.051 – **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**
1.719.0000 – **TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**
0712 3390.31 99 **- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**

3.6. O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

3.7. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	VALOR POR PROPOSTA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	Blocos carnavalescos tradicionais	02	02	R$ 8.000,00	04	R$ 32.000,00

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas residentes ou sediadas no município de Alhandra-PB a mais de 02 (dois) anos

4.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria de Cultura e Turismo, também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

4.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB ciclo 1)

4.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

4.5. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das 08h00 de 03 de novembro de 2026 às 13h00 de 10 de novembro de 2026, exclusivamente pela internet através do email: **s**ecultalhandra@gmail.com e presencialmente até as 13h30min na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.2. As inscrições também poderão ser realizadas de forma oral e/ou por vídeo:

5.2.1. No caso de inscrição oral o arquivo deverá estar no formato mp3 e em alta qualidade;

5.2.2. No Caso de inscrição por vídeo, o arquivo deverá estar na forma mp4 e resolução em HD.

5.2.3. Em caso de inscrição em formato escrito ou por vídeo, o proponente pode encaminhar a documentação para o e-mail ou entregar presencialmente na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.2.4. Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar o proponente na inscrição oral ou por vídeo, que está disponível no Anexo III.

5.3. As inscrições serão realizadas por meio do e-mail (**s**ecultalhandra@gmail.com) ou presencialmente na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo e todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Alhandra (www.alhandra.pb.gov.br).

5.4. Documentação obrigatória:

5.4.1. Se o agente cultural for **pessoa física**:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);

c) cópia do documento de identidade ou CNH;

d) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

e) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);

f) dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta).

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

cópia do documento de identidade ou CNH;

Cartão do CNPJ, no qual é necessário possuir pelo menos um(a) ou mais atividades culturais em seu cadastro da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

Atos constitutivos (ata de eleição e estatuto), quando for Mei, basta o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;

Formulário de inscrição (Anexo I);

Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);

cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);

dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta).

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Somente será aceita uma inscrição por proponente.

Ficam garantidas cotas neste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração.A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.9. Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

5.9.1. Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

5.9.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

5.9.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas) Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

5.10. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período para impugnação	03/11/2026 a 03/10/2026
Período de inscrições	03/11/2026 a 10/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	16/11/2026
Período para interposição de recurso da Etapa de Seleção	16/11/2026 a 18/11/2026
Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	19/11/2026
Período de análise documental	19/11/2026 a 20/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	20/11/2026
Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	20/11/2026 a 23/11/2026
Divulgação do resultado final	24/11/2026
Assinatura dos termos de premiação	24/11/2026 a 26/11/2026
Período para realização do pagamento	27/11/2026 a 10/12/2026

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.alhandra.pb.gov.br.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

7.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção; e

7.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

8. DA ANÁLISE DE OBJETO

8.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

8.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8.3 deste edital.

8.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Histórico do Agente Cultural: relevância das ações realizadas pelo agente cultural para o cenário cultural do município de Alhandra.	10	2	20
2	Experiência e qualificação do proponente: Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo agente cultural.	10	1	10
3	Relevância para a área artística: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Alhandra.	10	1	10
4	Compromisso social: considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	1	10
5	Tempo de atividade: trajetória artística e cultural - Será considerado para fins de análise a história do agente cultural com base no portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	2	20
Total				**70,00**

8.4. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.2. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

9.3. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.alhandra.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

9.4. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo IV).

9.5. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

9.6. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site www.alhandra.pb.gov.br

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

10.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

11. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

11.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Secretaria de Cultura e Turismo autorizará o pagamento do prêmio em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Considerada a inexigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas. Porém fica atribuída ao proponente todo o material gráfico como bannes, camisas, bonés, abadas e demais meios de divulgação deverá constar em suas peças as logos de identificação da prefeitura municipal de Alhandra, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sistema Nacional de Cultura, Politica Nacional de Fomento à Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal.

13.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

13.2. É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo de Alhandra o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

13.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

13.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
13.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail secultalhandra@gmail.com
13.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.alhandra.pb.gov.br.
Anexo I - Formulário de Inscrição;
Anexo II - Autodeclaração de Residência;
Anexo III - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo;
Anexo IV - Formulário de interposição de recurso;
Anexo V - Termo de premiação cultural;
Anexo VI – Declaração étnico-racial.

Alhandra/PB, 03 de novembro de 2026.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS CARNAVALESCOS TRADICIONAIS

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

CATEGORIA
() Bloco Carnavalesco Tradicional

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não

Se sim. Qual?
() Pessoa negra

Nome Completo ou Razão Social:
Nome social (se houver):
Nome artístico ou nome Fantasia:
CNPJ:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar

Raça/cor/etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual

() Múltipla
() Visual

Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade? Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS CARNAVALESCOS TRADICIONAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente na rua _____, número____. Bairro_____, município _____, portador (a) da cédula de identidade nº_____, CPF _____, DECLARO que resido no município de Alhandra desde _____.

Alhandra/PB, de de 2026.

(Assinatura)
NOME
CPF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS CARNAVALESCOS TRADICIONAIS

ANEXO III
ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO NO FORMATO ORAL OU POR VÍDEO
1. DADOS PESSOAIS
Nome Completo ou Razão Social:
Nome social (se houver):
Nome artístico ou nome Fantasia:
Idade:
Endereço completo:
Cidade:
Estado:
CATEGORIA
() Bloco Carnavalesco Tradicional
Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não

Se sim. Qual?
() Pessoa negra

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar

Raça/cor/etnia:
() Branca

() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.
2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.
2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.
2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.
2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?
3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS CARNAVALESCOS TRADICIONAIS

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF ou CNPJ:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção e Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS CARNAVALESCOS TRADICIONAIS,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

Alhandra/PB, de de 2026.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS CARNAVALESCOS TRADICIONAIS
ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
NOME DO AGENTE CULTURAL OU RAZÃO SOCIAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
BANCO:
AGENCIA:
CONTA:

Declaro que recebi a quantia de R$ xxxxxx (número por extenso), na presente data, relativa ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS CARNAVALESCOS TRADICIONAIS.**

Alhandra/PB, de de 2026.

Nome e assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS CARNAVALESCOS TRADICIONAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardos)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS CARNAVALESCOS TRADICIONAIS** que sou _____(informar se é NEGRO OU PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Alhandra/PB, de de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B0DDB736

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Plano municipal de Aplicação de recurso código identificador: CB048E28, de 13 de outubro de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de fomento cultural para os fazedores de arte e cultura do município de Alhandra-PB.

DA JUSTIFICATIVA

O **EDITAL DE EXECUÇÃO CULTURA**L configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural, fundamentada na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ciclo 2, com ênfase no apoio à execução de ações culturais voltadas ao fomento de propostas mencionadas no item 2.2 deste certame.

A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAR - Código: #6IMLPZGDKALYM e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e fomento de propostas culturais no âmbito do município de Alhandra-PB, conforme critérios estabelecidos no certame.

Este edital contemplará as mais diversas áreas de propostas culturais, incluindo, mas não se limitando, às seguintes categorias: Artesanato, Grupos Culturais, Oficinas Formativas, Audiovisual, Grupos Musicais, Circo, Dança e Movimentos Emergentes. Poderão ser inscritas ainda iniciativas pertencentes a outras linguagens e expressões culturais não listadas, desde que contribuam para a promoção, valorização e difusão da cultura. As propostas são destinadas a proponentes residentes ou com sede no município de Alhandra-PB há, no mínimo, 02 (dois) anos, conforme os entendimentos estabelecidos no item 3. Ressalva-se que, na hipótese de vacância na categoria entre propostas apresentadas por agentes do município, poderão ser contempladas propostas de agentes culturais de outros municípios do Estado da Paraíba.

Considera-se como **PROJETO CULTURAL**, para fins deste edital, toda proposta formalizada por escrito que apresente um conjunto organizado de ações interligadas, planejadas de maneira articulada, com o objetivo de promover, valorizar e difundir manifestações culturais e artísticas. O projeto deverá estabelecer metas claras, resultados esperados e metodologia de execução, respeitando prazos e limites orçamentários previamente definidos, contribuindo para o fortalecimento da cultura no município de Alhandra-PB.

DOS VALORES E CATEGORIAS
Este certame prevê um investimento total de **R$ 184.000,00** (cento e oitenta e quatro mil reais). os quais serão distribuídos conforme as disposições estabelecidas neste Edital, da seguinte forma:

Nº	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA MULHRES	COTAS PARA PESSSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR POR PROPOSTA	VAGAS	VALOR TOTAL
01	ARTESANATO	atividade de criação e produção de objetos, peças e artefatos feitos predominantemente de forma manual, utilizando técnicas tradicionais ou contemporâneas, conhecimentos práticos, criatividade e habilidades desenvolvidas pelo artesão ou pela artesã.	08	05	05	02	R$ 1.500,00	20	R$ 30.000,00
02	CAPOEIRA	Atividades de capoeira compreendem práticas educativas, culturais, musicais e corporais que integram movimentos de luta e	01	01	01	01	R$ 5.000,00	04	R$ 20.000,00

		dança, jogos, cantos e instrumentos tradicionais, promovendo o desenvolvimento humano, a inclusão social, a valorização da cultura afro-brasileira e a preservação dos saberes e tradições da capoeira.							
03	GRUPO MUSICAL - SOLO	1 ou 2 Componentes: Playback ou teclado. Show com duração de até 90 minutos	03	01	01	01	R$ 3.000,00	06	R$ 18.000,00
04	GRUPO MUSICAL - TRIO	Grupos musicais a partir de 3 componentes. Show com duração entre 90 a 120 minutos.	01	01	01	01	R$ 5.000,00	04	R$ 20.000,00
05	GRUPO MUSICAL – ACIMA DE 05 PESSOAS	Bandas a partir de 5 componentes. Show com duração entre 90 a 120 minutos.	02	01	01	01	R$ 10.000,00	05	R$ 50.000,00
06	CIRCO	Atividades circenses compreendem práticas artísticas, educativas e culturais relacionadas às técnicas e linguagens do circo, como acrobacia, malabarismo, equilíbrio, palhaçaria, expressão corporal, entre outras.	01	01	-	-	R$ 3.000,00	02	R$ 6.000,00
07	CURTA METRAGEM	Produção audiovisual de curta-metragem dedicada à pesquisa, ao registro e à valorização da história, da memória, da identidade cultural e do patrimônio material e imaterial do município de Alhandra, na Paraíba.	01	-	-	-	R$ 30.000,00	01	R$ 30.000,00
08	MINI DOC	Produção de minidocumentário audiovisual dedicado ao registro e à valorização da história, da memória, da identidade cultural e das tradições do município de Alhandra, na Paraíba.	01	-	-	-	R$ 10.000,00	01	R$ 10.000,00

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB do ciclo 2 de outros editais ou rendimentos.

Sobre o valor total repassado pelo município de Alhandra ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
3.4. As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.051 – **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**
1.719.0000 – **TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**
0723 3390.48 99 - **OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes ou com sede no município de Alhandra-PB há, no mínimo, 02 (dois) anos, com atuação mínima de 02 anos na área escolhida para participar do edital, com comprovação feita através do portfólio.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas que sejam pareceristas ou integrantes da Secretaria de Cultura e Turismo, também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017,

de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB ciclo 1).

Fica vedada, no âmbito deste edital, a seleção de proponentes que já tenham sido contemplados em quaisquer outros editais da cidade de Alhandra vinculados ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), sendo permitido a cada proponente ser contemplado em apenas um edital durante o referido ciclo.

A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por vários proponentes, sendo integrantes ou não de um mesmo coletivo, sob pena de desclassificação.

O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das 08h00 de 03 de novembro de 2026 às 13h00 de 10 de novembro de 2026, exclusivamente pela internet através do email: **secultalhandra@gmail.com** e presencialmente até as 13:30 min na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

As inscrições serão realizadas por meio do e-mail **secultalhandra@gmail.com** e presencialmente, todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Alhandra (www.alhandra.pb.gov.br).

Documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo I);
Projeto Cultural juntamente com a planilha de custos (modelo em anexo VII)
Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
Currículo do proponente;
Autodeclaração étnico-racial (anexo IV) ou de pessoa com deficiência (anexo V) ou Declaração para Mulheres (anexo VI), se for concorrer às cotas;
cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade ou CNH;
cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo III);

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

Somente será aceita uma inscrição por proponente.

Ficam garantidas cotas neste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);
mulheres;
pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração.A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores,Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período para impugnação	03/11/2026 a 07/10/2026
Período de inscrições	03/11/2026 a 10/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	16/11/2026
Período para interposição de recurso da Etapa de Seleção	16/11/2026 a 18/11/2026
Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	19/11/2026
Período de análise documental	19/11/2026 a 20/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	20/11/2026
Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	20/11/2026 a 23/11/2026
Divulgação do resultado final	24/11/2026
Assinatura dos termos de premiação	24/11/2026 a 26/11/2026
Período para realização do pagamento	27/11/2026 a 10/12/2026

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.Alhandra.pb.gov.br

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção; e

Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

DA ANÁLISE DE OBJETO

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8.3 deste edital.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0,0 a 10	2	20
2	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do território onde o projeto será executado no município de Alhandra**- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de ALHANDRA-PB; o avaliador deverá observar aspectos como ações pedagógicas e/ou de transmissão de conhecimentos e saberes; diálogo com políticas públicas de cultura; impacto econômico; potencial de transformação social ; capacidade de formação de público; alcance territorial; continuidade e consistência da atuação; inovação e diversidade das linguagens ou metodologias.	0,0 a 10	1	10
3	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto-** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0,0 a 10	1	10
4	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0,0 a 10	1	10
5	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0,0 a 10	1	10
6	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta**.**	0,0 a 10	1	10
Total				**70,00**

Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.6, receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.

Eventual pontuação adicional de que trata o item 8.4 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 70,0 (setenta) pontos.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

DA HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção por meio do e-mail **secultalhandra@gmail.com** ou presencialmente a seguinte documentação:

Se o agente cultural for pessoa física:

cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade ou CNH;
cópia do comprovante de residência ou autodeclaração em nome do agente selecionado (anexo II);
Comprovante bancário do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (**Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão**);
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (**Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão**);
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (**Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão**);
Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Alhandra-PB.

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.alhandra.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo VIII).

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site www.alhandra.pb.gov.br

DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

DO PAGAMENTO
A Secretaria de Cultura e Turismo autorizará o pagamento do recurso em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

DA CONTRAPARTIDA
Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria de Cultura e Turismo o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação.

Todos os resultados/obras oriundos deste Edital deverão incluir, de forma visível e adequada aos meios de divulgação (vídeos, textos, legendas, imagens, narrações e similares), a seguinte menção institucional:

"Este projeto foi realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) ciclo2, com gestão da Prefeitura Municipal de Alhandra, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, Sistema Nacional de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal"

Os proponentes contemplados que não realizarem a entrega da contrapartida não poderão receber recursos da Prefeitura Municipal de Alhandra por um prazo de 24 meses e responderão sob as penas da lei.

A contrapartida dos projetos contemplados neste Edital consistirá na execução das propostas aprovadas, conforme o calendário de atividades elaborado, organizado e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando-se a disponibilidade dos espaços, a programação cultural do município e o interesse público.

Parágrafo único. Os proponentes contemplados deverão cumprir as datas, os horários e as demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em comum acordo com os responsáveis pelos projetos, garantindo a realização das atividades propostas e o atendimento às finalidades deste Edital.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 dias após a realização do seu projeto, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação

cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo de Alhandra o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail **secultalhandra@gmail.com**

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.alhandra.pb.gov.br.

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II- Declaração De Representatividade Para Grupos Informais
Anexo III - Autodeclaração de Residência;
Anexo IV - Declaração étnico-racial;
Anexo V – Declaração PCD;
Anexo VI – Declaração Mulheres
Anexo VII- Modelo de Projeto Cultural
Anexo VIII - Formulário de interposição de recurso;
Anexo IX - Termo de execução cultural.

Alhandra-PB, 03 de novembro de 2026.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
() Sim () Não

Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Mulher
() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
()_____Outro(a)s

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE PARA GRUPOS INFORMAIS

NOME GRUPO:
NOME DO REPRESENTANTE:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE
IDENTIDADE:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo _____ [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de termos, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Alhandra/PB, de de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente na rua _____,número____. Bairro_____, município _____, portador (a) da cédula de identidade nº_____, CPF _____, DECLARO que resido no município de Alhandra desde _____.

Alhandra/PB, de de 2026.

(Assinatura)
NOME
CPF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Alhandra/PB, de de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Alhandra/PB, de de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MULHER
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a mulheres)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL que sou mulher.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Alhandra/PB, de de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

ANEXO VII
MODELO DE PROJETO CULTURAL

Identificação da Proposta

Nome do Projeto	
Nome do Proponente	
CPF	
Categoria	
Justificativa do Projeto.	
Objetivo do Projeto.	

Planilha orçamentária				
Item	**Descrição da despesa**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

(Se necessário adicioar mais linhas)

Alhandra-PB, de de 2026.

NOME DO PROPONENTE
CPF:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção e Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Alhandra/PB, de de 2026.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
(Esse documento é apenas para fins de conhecimento)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de ALHANDRA, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado pelo Secretário de Cultura e Turismo, a Sr. CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme chamamento público Nº 002/2026 .

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Fundo Municipal de Cultura de ALHANDRA:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
IV) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo de Alaoinha a contar do recebimento da notificação;
V) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VI) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
VII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
VIII) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria de Cultura e Turismo realizará o monitoramento das ações por meio do envio de Relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido pelo Ministério da Cultura.

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de ALHANDRA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Alhandra/PB, de de 2026.

Pelo Órgão:
CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretário de Cultura e Turismo

Pelo Agente Cultural:
XXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXX
[Nome do Agente Cultural]

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B59DA580